

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13 - PARANACIDADE

PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual n.º 6.252/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ora denominado PARANACIDADE e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu termo de cooperação técnica nº 003/12, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2013, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/SUP/2013, receberá as propostas para a execução do objeto do presente edital.

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3350-3403 - Fax: (041) 3353-3300, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas de preço, o licitador poderá por sua própria iniciativa alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo.

02.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

03. OBJETO, TIPO E PRAZO.

03.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preço global fixo, tem por objeto a contratação de empresa especializada em Planejamento e Desenvolvimento Urbano para consultoria, assessoria e sistematização para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Termo de Referência e anexos.

03.2. Os prazos para a execução dos serviços deverão atender ao item 1.1 do Termo de Referência.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital correrão à conta dos recursos da SEDU, através da Dotação Orçamentária 6702.15452414.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recursos 100 – Recursos do Tesouro Geral do Estado, no elemento de despesa, 33903500 - Serviços de Consultoria, no sub-item 3502 – Pessoa Jurídica.

04.2. O valor máximo para contratação é de R\$ 78.136,00 (Setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais).

04.2.1. Os pagamentos serão realizados 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a emissão de Termo de Recebimento, emitido pelo Coordenador Executivo da 5ª CEC, conforme item 18.

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.2:

- carta credencial (Modelo nº 01);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 02);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 03);
- declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 04);
- declaração de capacidade de execução (Modelo nº 05);
- declaração de não possuir, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 06)
- declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (Modelo nº 07);
- declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 08);
- contrato (Modelo nº 09);
- Termo de Referência;
- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Texto Base;
- Anexo III – Metodologia da Conferência Estadual, e
- Anexo IV – Relatório da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 no horário das 09:00 hs – 11:30hs e das 13:30 hs – 18:00hs.

PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

07.2. Não será admitida a participação de:

- 1- Empresas em consórcio;
- 2- Empresa que esteja em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, II da Lei nº 11.101/05);
- 3- Empresa punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4- Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública; no âmbito Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 154 e seguintes da lei 15.608/2007.
- 5- Empresa que possuir, no seu quadro dirigente que seja empregado ou dirigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU e/ou do licitador, na condição de contratante, seu respectivo cônjuge ou companheiro, seus ascendentes e descendentes, e seus parentes até o terceiro grau, inclusive, na linha colateral e por afinidade, e/ou tenham pertencido a qualquer destes até seis meses antes da apresentação do pedido ou da seleção da empresa proponente, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR O CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 01) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o outorgante, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 04).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo

da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 02);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A CARTA CREDENCIAL (Modelo Nº 01), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (Modelo Nº 04) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Modelo Nº 02) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVERÃO SER COLOCADOS DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.

08.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

08.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

09. ABERTURA DA SESSÃO

09.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do Pregão, com a realização do credenciamento dos participantes e recebimento do ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO.

09.2. Após o credenciamento não serão recebidas outras propostas, em seguida o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço, **CONSIDERANDO O VALOR POR PARTICIPANTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço por participante;

09.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

09.5. Só serão aceitos lances verbais em reais (R\$) cujos valores forem inferiores ao valor de sua proposta inicial, com redução mínima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre cada lance.

09.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

09.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

09.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 09.2 e 09.3.

09.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, neste caso o pregoeiro negociará com a proponente visando obter preço melhor.

09.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

09.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

09.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

09.13. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

09.14. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

09.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

09.16. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes melhores classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 19.1.

10.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada.

10.6. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. A proponente deverá apresentar uma proposta escrita, no ENVELOPE Nº 01, conforme Modelo nº 03, e deverá, obrigatoriamente conter:

- a) razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e o seu CNPJ/MF;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) descrição do objeto;
- e) PREÇO (contendo no máximo duas casas decimais) em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

11.3. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, se existirem, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

11.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser

formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.5. A proponente declarada vencedora deverá formalizar nova proposta de preços, adaptando o valor final obtido na sessão de lances e deverá juntar nova Proposta de Preços (Modelo nº 3), devidamente preenchida e assinada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (um) ENVELOPE Nº 02, contendo os documentos abaixo relacionados, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

12.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação, **OU**

12.2.2. Certificado de Cadastro de Licitantes expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

12.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

12.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e inscrição em dívida ativa da União;
- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa;
- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

12.3.3. prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

12.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

12.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.6. Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.

12.3.8. Declaração de restrição quanto à regularidade fiscal (Modelo nº 08), **quando for o caso**, obrigatório apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre nessa situação.

12.4. Quanto à Qualificação Técnica:

12.4.1. declaração de capacidade de execução (Modelo nº 05);

12.4.2 Declaração de que não possui menores em seu quadro de trabalho (Modelo nº 06);

12.4.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006 (Modelo nº 07).

12.4.4. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços de natureza compatíveis com o objeto supramencionado, descritos no Lote. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o PARANACIDADE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

12.4.5. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação em eventos ou conferências de grande porte, de no mínimo, 30% do público estimado para este evento, descrito no Anexo I - item 3. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o PARANACIDADE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

12.4.6. A empresa vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou societário, no mínimo, 6 (seis) funcionários com formação/especialização nas áreas de abrangência dos temas tratados na 5ª Conferência Estadual das Cidades – que serão responsáveis pela mediação dos debates em plenária – são eles:

- 1.1.1. Sociologia;
- 1.1.2. Advocacia;
- 1.1.3. Geografia;
- 1.1.4. Engenharia Civil;
- 1.1.5. Arquitetura e Urbanismo;
- 1.1.6. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

12.4.6.1 A proponente deverá apresentar comprovação, à época da assinatura do contrato, de que os profissionais possuem ou possuirão vínculo empregatício com a empresa, durante o período de execução do serviço previsto neste edital.

12.4.6.2 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados no item 3, “c” do Termo de Referência será feita mediante cópia da Carteira (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviço, cópia do Contrato Social ou Estatuto interno.

12.4.6.3 Apresentar registro no respectivo Órgão de classe, caso exista.

12.4.6.4 Serão admitidos como documentos comprobatórios de formação/especialização diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Registro do profissional em Órgão de classe competente.

12.4.6.5 Declaração que irá manter em seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) funcionários com a formação/especialização, exigidas no item 3, “c” do Termo de Referência durante a vigência do contrato.

12.4.6.6 Caso ocorra mudança(s) no quadro funcional da proponente durante a execução dos serviços, esta deverá informar a substituição do(s) funcionário(s), mantendo todas as condições exigidas.

12.4.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos nos itens 12.3.1 e 12.4.4.

13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

13.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer proponente poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

14.2. Ao recorrente que manifestar intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos, razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço constante no subitem 02.1.

14.4. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer proponente, inclusive aquele que porventura venha ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

15.1. Até a assinatura do Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. Uma vez declarado o vencedor, ou definitivamente julgados os recursos, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora.

15.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.

15.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

16. PRAZOS

16.1. O prazo de execução do objeto será de 80 dias, contados da assinatura do contrato, sendo : 15 (quinze) dias para adequação do sistema de informação (item 1), em 45 (quarenta e cinco) dias para análise das propostas (item 2), em 5 (cinco) dias para participação no evento de Foz do Iguaçu/PR (item 3) e em 15 (quinze) dias para Produção do relatório final (item 4).

17. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

17.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que devidamente justificado e aceito pela Coordenação da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

I - O faturamento deverá ser protocolado, em 1 (uma) via, na sede da SEDU e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura ou nota fiscal eletrônica, com discriminação resumida do objeto, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo Coordenador Executivo da 5ª CEC;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

18.1.1 Para fins de pagamento o Coordenador Executivo da 5ª CEC deverá emitir o Termo de Recebimento dos serviços referente a cada etapa entregue pela Contratada.

18.2. Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura incorrerá o contratante em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o valor da Nota Fiscal.

19. PENALIDADES

19.1 Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.2 Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos

do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

19.3. As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

20. RESCISÃO

20.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

- I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a SEDU a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do § 1º do art. 112;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIX – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XX – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e a tomada das demais providências legais cabíveis.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

22.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

22.5. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando da execução do objeto contratado, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

DÉLCIO CHICORA
PREGOEIRO/PARANACIDADE

MODELO N° 01
CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n° _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(Local), ____ de _____ de 20__ .

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03
(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 20__ .

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa a licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução total para a execução do objeto é de 80 (oitenta) dias, sendo :dias para o item 1,dias para o item 2,dias para o item 3 edias para o item 4, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que está plenamente capacitado a realizar a execução do objeto, nas quantidades e nos prazos previstos, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão n° ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, DECLARA estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal dentro do prazo estabelecido no § 1° do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob a pena contida no § 2° do mesmo artigo.

DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(Local), ____ de _____ de 20__ .

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 09
CONTRATO Nº __/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU E A
EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 2º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CNPJ Nº , a seguir denominado SEDU, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6621735-3/PR, CPF nº 032.084.489-70, e a Empresa ____, na _____, ____, neste ato representada por ____, nº ____, CPF ____, residente ____, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, termo de cooperação nº 003/12, pela proposta da CONTRATADA datada de ____, referente ao pregão presencial nº __/13 – SEDU/PARANACIDADE, parecer ____– PJU - PARANACIDADE, prot. nº ____, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de equipe especializada em Planejamento e Desenvolvimento Urbano para Consultoria, Assessoria e Sistematização para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pela 5ª Conferência Nacional das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ __ daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da SEDU, através da Dotação Orçamentária 6702.15452414.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recursos 100 – Recursos do Tesouro Geral do Estado, no elemento de despesa, 33903500 - Serviços de Consultoria, no sub-item 3502 – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em 80 (oitenta) dias, sendo : 15 (quinze) dias para adequação do sistema de informação (item 1), em 45 (quarenta e cinco) dias para análise das propostas (item 2), em 5 (cinco) dias para participação no evento de Foz do Iguaçu/PR (item 3) e em 15 (quinze) dias para Produção do relatório final (item 4).

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) por atos da 5ª Conferência Nacional das Cidades que interfiram no prazo de execução;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado;
- c) outros casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a Coordenação Executiva tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, a Coordenação Executiva da 5ª CEC se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato;
- b) cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e anexos;
- c) dar ciência a Coordenação da CEC da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato em parte ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) realizar correções, ajustes, treinamentos aos envolvidos, etc., em relação ao objeto contratado;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos a SEDU reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea ou suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDU

A SEDU se obriga a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) A SEDU emitirá, através do Coordenador Executivo da 5ª CEC, ou pessoa por ele designada, Termo de Recebimento referente a cada etapa entregue pela Contratada.
- d) cumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), no protocolo geral na sede da SEDU e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura ou nota fiscal eletrônica, com discriminação resumida do objeto, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo Coordenador Executivo da 5ª CEC;

- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa,
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Parágrafo Primeiro

Para fins de pagamento o Coordenador Executivo da 5ª CEC deverá emitir o Termo de Recebimento dos Serviços, referente a cada etapa entregue pela Contratada.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser efetuado em nome da SEDU CNPJ Nº 76.416.908/0001-42.

Parágrafo Terceiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura, por culpa da Sedu, incorrerá este em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS

Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a SEDU, por intermédio da Coordenação da CEC, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

Será de responsabilidade da Contratada as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outros decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO ACEITE

O objeto deste contrato será recebido e aceite, em etapas, pelo Coordenador Executivo da 5ª CEC, ou pessoa por ele indicado, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A emissão de aceite pela Coordenação da CEC não exime a Contratada da responsabilidade pela correção de erros identificados quanto à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Coordenação da CEC.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da Coordenação da 5ª CEC, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela Coordenação da CEC, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a SEDU e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela SEDU a serem apuradas na forma a saber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a SEDU dará início ao procedimento administrativo cabível, onde fica garantido o direito de defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto no art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Superintendente da SEDU, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A SEDU se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, Termo de Referência ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a SEDU;

- V – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SEDU;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 da Lei 15.608/07;
- VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a supressão dos serviços, por parte da SEDU, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112 da Lei 15.608/07;
- XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEDU, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEDU decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVII – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEDU;
- XVIII – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Parágrafo Único

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, Termo de Referência, bem como a proposta da proponente, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa com equipe especializada em Planejamento e Desenvolvimento Urbano para consultoria, assessoria e sistematização para 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo	Prazo em dias
1	Adequação (ajustes) do sistema de informação para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de acordo com o modelo proposto pelo Ministério das Cidades. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	15
2	Análise das propostas enviadas pelos municípios para classificação e geração de relatório para debate estadual. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	45 dias, não ultrapassando a data de 15/06
3	Participação no evento em Foz do Iguaçu/PR para mediação e relatoria dos debates e plenárias. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	5
4	Produção do relatório final para apresentação no evento Nacional. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	15
TOTAL		80

02 DA PROPOSTA

- a. A Proponente deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe o Lote, sob pena de desclassificação.
- b. O Valor máximo para o Lote (único) é de R\$ 78.136,00.
- c. A licitação será processada através do tipo “Menor Preço”.

03 DA DOCUMENTAÇÃO

- a. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços de natureza compatíveis com o objeto supramencionado, descritos no Lote.
- b. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação em eventos ou conferências de grande porte, de no mínimo, 30% do público estimado para este evento, descrito no Termo de Referência e Anexos.
- c. A empresa vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou societário, no mínimo, 6 (seis) funcionários com formação/especialização nas áreas de abrangência dos temas tratados na 5ª Conferência Estadual das Cidades – que serão responsáveis pela mediação dos debates em plenária – são eles:

- i. Sociologia;
 - ii. Advocacia;
 - iii. Geografia;
 - iv. Engenharia Civil;
 - v. Arquitetura e Urbanismo;
 - vi. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
- d. A proponente deverá apresentar comprovação, à época da assinatura do contrato, de que os profissionais possuem ou possuirão vínculo empregatício com a empresa, durante o período de execução do serviço previsto neste edital.
- i. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionado no subitem 3, “c” será feita mediante cópia da Carteira (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviço, cópia do Contrato Social ou Estatuto interno.
 - ii. Apresentar registro no respectivo Órgão de classe, caso exista.
 - iii. Serão admitidos como documentos comprobatórios de formação/especialização diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Registro do profissional em Órgão de classe competente.
- e. Declaração que irá manter em seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) funcionários com a formação/especialização exigidas no item 3, “c” durante a vigência do contrato.
- f. Caso ocorra mudança(s) no quadro funcional da proponente durante a execução dos serviços, esta deverá informar a substituição do funcionário(s) mediante documento.

04 DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão realizados 15 (quinze) dias após a entrega de cada item que compõe o Lote, mediante atestado de conclusão emitido pela Contratante.

Curitiba, 17 de Abril de 2.013.

Gilmário Ferraz da Silveira
Coordenador Executivo – 5ª CEC

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote – Item 1 - Adequação (ajustes) do sistema de informação para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de acordo com o modelo proposto pelo Ministério das Cidades.

1. Análise de adequação do sistema de informação para 5ª Conferência Estadual das Cidades.
 - 1.1. Ajustes de Filtros e relatórios;
 - 1.2. Apoio na criação do manual de utilização do sistema.
2. Caso seja solicitado, prestar apoio e treinamento aos envolvidos na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Lote – Item 2 - Análise das propostas enviadas pelos municípios para classificação e geração de relatório para debate estadual.

1. Análise das propostas:
 - 1.1. Classificação:
 - 1.1.1. Indexar todas as propostas por temas do texto base (Anexo II), prioridades e assuntos, conforme Anexo III - Metodologia da Conferência Estadual conforme orientação do Ministério das Cidades.
 - 1.2. Geração de relatórios para debate Estadual:
 - 1.2.1. O relatório deverá conter:
 - 1.2.1.1. Introdução orientadora (texto base) conforme padrão Ministério das Cidades/Concidades Paraná;
 - 1.2.1.2. Relatório da Sistematização.
 - 1.3. Arquivo Final contendo:
 - 1.3.1. 1 (um) texto impresso e mídia (CD/DVD/Pen Drive) do texto base e relatório para discussão;
 - 1.3.2. Arquivo em mídia de toda a base de dados operacionalizada.

Lote – Item 3 - Participação no evento em Foz do Iguaçu/PR para mediação e relatoria dos debates e plenárias.

1. Assessoria e operacionalização do módulo do sistema para os trabalhos de relatoria e mediação durante a 5ª Conferência Estadual das Cidades;
2. Assessoria aos relatores e mediadores eleitos durante a Conferência por eixo temático;
 - 2.1. A proponente deverá disponibilizar no mínimo 4 (quatro) profissionais das áreas descritas no item 3.3 para mediação dos debates, e 4 (quatro) de apoio para relatoria nos grupos de trabalho e sessão plenária.
3. Auxílio à mediação durante o processo de votação;
4. Relatoria do processo de votação na sessão plenária;
5. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação e outras que vierem a ocorrer nos dias da Conferência, ocorrerão por conta da proponente.
6. O evento ocorrerá nos dias 13 a 15 de Agosto de 2013, a empresa deverá estar presente nos 3 dias de evento;
7. A previsão é de 300 municípios participantes do evento, com público estimado em 3.000 pessoas.

Lote – Item 4 - Produção do relatório final para apresentação no evento Nacional.

1. O Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades, deverá seguir os itens do relatório da 4ª Conferência Estadual das Cidades, Anexo IV, consideradas as especificidades metodológicas da 5ª Conferência, Anexo III.

ANEXO II

TEXTO BASE

5ª Conferência Nacional das Cidades

Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Texto para lançamento da Conferência Nacional das Cidades

Introdução: A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação.

QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ

1. Há muitos anos, as cidades brasileiras vêm sendo produzidas sem um ordenamento que pudesse assegurar qualidade de vida para os cidadãos e sustentabilidade para o crescimento futuro com bem estar e felicidade para todos. É chegada a hora dos cidadãos promoverem esta mudança.
2. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras, desperdício de recursos e ineficiência.
3. As quatro Conferências das Cidades realizadas tiveram em sua pauta o Sistema de Desenvolvimento Urbano (SNDU) pensado como instrumento para promover a reversão desse quadro e pensar a cidade integralmente e não de forma fragmentada (habitação, saneamento, mobilidade, lazer, trabalho, saúde, educação...).
4. Um breve balanço da construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano aponta para as seguintes questões: (i) No âmbito federal não ocorreram muitos avanços na implementação das deliberações da Segunda Conferência das Cidades, que aprovou a sua criação: o SNDU não foi efetivamente criado; (ii) Em relação aos conselhos estaduais das cidades, nos estados onde estes foram instituídos, constatasse que tais instâncias ainda não estão funcionando efetivamente ou apresentam baixa capacidade deliberativa; (iii) nos municípios, apesar da ausência de indicadores oficiais, as informações disponíveis permitem inferir que também é pequeno o número de conselhos das cidades existentes. Ao longo dos últimos 9 anos, como resulta do deste esforço coletivo e continuado dos conselheiros (as), o Conselho Nacional das Cidades elaborou e aprovou proposta de Projeto de Lei sob forma de Resolução, para a criação e funcionamento do SNDU, cujo texto ainda não foi encaminhado ao Congresso Nacional. Diversas ações coordenadas pelo ConCidades têm sido realizadas para motivar o poder executivo a apoiar a transformação da proposta do SNDU em Lei.
5. Este projeto de lei trata da participação popular e controle social essenciais no estado democrático de direito e do papel de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), do financiamento das políticas e programas, na integração das políticas urbanas, nos aspectos legais que envolvem o Sistema além de sua aprovação e no planejamento e gestão das cidades na perspectiva do desenvolvimento urbano.
6. Assim, nesta 5ª Conferência Nacional das Cidades, precisamos discutir estratégias para transformar o SNDU em Lei, colocá-lo em funcionamento e começarmos a mudar as nossas cidades. Para tanto, este documento está dividido em três partes:

7. A primeira, intitulada Estratégias para a Construção do SNDU na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana, se subdivide em quatro partes: (i) políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; (ii) participação e controle social no SNDU; (iii) Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e; (iv) instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.
8. A partir da perspectiva de longo prazo, a segunda parte se constitui em um roteiro voltado para a indicação das prioridades para a atuação do Ministério das Cidades na política urbana para o período da próxima gestão do ConCidades (2014-2017), com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional, envolvendo todos os entes federados.
9. Por fim, na terceira parte, apresenta-se um roteiro para a indicação de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e para o Distrito Federal (2014-2017), buscando-se identificar as ações prioritárias a serem desenvolvidas pelos diferentes governos, e aquelas que devem ser apoiadas pelos governos estaduais e pelo governo federal.

Estratégias para a Construção de Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana.

10. Um sistema nacional de gestão visa instituir mecanismos de coordenação das políticas intergovernamentais, o que é fundamental em um Estado Federativo. Um Estado Federativo é uma forma particular de governo dividido verticalmente em unidades autônomas, com autoridade sobre um determinado território e população. Nos Estados federados, os governos são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, o que significa que estas unidades são autônomas (autogoverno, autolegislação e autoarrecadação) para implementar suas próprias políticas. No Brasil, são entes federados a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em Estados federados torna-se necessário instituir mecanismos de coordenação das ações intergovernamentais em torno das políticas públicas, e este é o papel de um sistema nacional de gestão.
11. A criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) parte da necessidade de coordenar as ações governamentais relacionadas às políticas urbanas de forma a universalizar o direito à cidade, em especial, o acesso à moradia digna, aos serviços de saneamento ambiental e à mobilidade urbana. Tal objetivo se torna um imperativo se considere que nas últimas décadas a questão urbana e os processos de exclusão social se constituíram em problemas centrais para pensar o futuro da humanidade. O diagnóstico sobre os problemas sociais nas cidades, submetidas às transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da globalização neoliberal, indica a existência de profundas desigualdades sociais e de dinâmicas de segregação socioespacial.
12. Nos anos mais recentes, sobretudo a partir da década de 1990, podemos verificar mudanças no padrão de urbanização brasileira, em grande parte decorrente das transformações no capitalismo internacional e das formas de inserção do Brasil no processo de globalização. Temos, agora de um lado, o aprofundamento da periferização das grandes metrópoles, com o aumento populacional nos municípios da fronteira metropolitana e expansão das favelas e loteamentos irregulares; de outro, o aparecimento de núcleos de classe média e condomínios fechados na periferia, tornando o espaço urbano mais complexo, desigual e heterogêneo. Este fenômeno vem sendo observado e reproduzido também nas pequenas e médias cidades brasileiras, mesmo que em menor intensidade. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política

de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando o desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras.

13. Em linhas gerais, pode-se dizer que para construir um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são necessários: (i) diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo; (ii) clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados; (iii) instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo; (iv) recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana; e (v) canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades, de forma a garantir a participação da sociedade e criar uma nova dinâmica de gestão democrática das políticas urbanas.
14. No Brasil, em termos institucionais, até 2003 com a eleição do governo Lula, os sucessivos governos nunca tiveram um projeto estratégico para as cidades brasileiras envolvendo, de forma articulada, as intervenções no campo da regulação do solo urbano, da habitação, do saneamento ambiental, e da mobilidade e do transporte público. Assim, pode-se dizer que a criação do Ministério das Cidades, em 2003, representou uma resposta a um vazio institucional, de ausência de uma política nacional de desenvolvimento urbano consistente, capaz de construir um novo projeto de cidades sustentáveis e democráticas. Em especial no que se refere às metrópoles, percebe-se a importância de uma intervenção nacional, tanto na definição de diretrizes como no desenvolvimento de planos e projetos, de forma a impulsionar políticas cooperadas e integradas que respondam à complexidade da problemática urbano-metropolitana no país. A institucionalização do Conselho das Cidades (2004), e a realização das Conferências das Cidades (2003, 2005, 2007 e 2009/2010) deram início a um processo de construção da política nacional de desenvolvimento urbano envolvendo conferências municipais e estaduais, e a adoção de estruturas normativas representativas com a participação da sociedade.
15. No entanto, a análise do processo de implantação dos conselhos estaduais e municipais das cidades permite concluir que as estratégias de indução do governo federal em direção aos níveis de governo, visando sua difusão, tiveram baixa efetividade, apesar das deliberações do Conselho das Cidades nessa direção. A experiência de descentralização das políticas sociais no Brasil indica que sem a existência de estratégias de incentivo, envolvendo a criação de mecanismos e instrumentos – inclusive vinculados ao repasse de recursos – é muito difícil construir um sistema nacional de participação institucionalizada, envolvendo todos os entes da federação, baseado numa adesão pactuada e na institucionalização de conselhos estaduais e municipais das cidades.
16. A questão é reconhecer que as poucas competências deliberativas do Conselho das Cidades e a ausência de regras claras no que se refere à distribuição de atribuições dos diferentes níveis de governo – na forma de uma lei que regulamente o sistema nacional de desenvolvimento urbano – pode estar dificultando a institucionalização dos conselhos das cidades no âmbito dos demais entes federados, na medida em que essas regras definem procedimentos que facilitam a adoção de determinados desenhos institucionais. Atualmente a capacidade deliberativa do Conselho é muito mais resultante da sua força social – o fato dele ser composto por segmentos representativos dos setores sociais ligados à política urbana – do que das atribuições institucionais legais. E nesse aspecto existem riscos de retrocessos, já que não há nenhuma garantia que os próximos governos mantenham o compromisso em adotar as deliberações tomadas no seu interior. Assim, é necessário alterar o estatuto institucional do Conselho das Cidades, de forma a torná-lo uma instância participativa permanente, com atribuições deliberativas claramente instituídas no âmbito de um SNDU.

1.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU

17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a política nacional do desenvolvimento urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.
18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.
19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.
20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.
21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:
 - I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.
 - II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
 - III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.
 - IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
 - V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano.
 - VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e

de desenvolvimento econômico e social;

VII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional;

VII - estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

VIII - estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IX - encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o conselho nacional das cidades terá entre as seguintes competências:

I - convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;

II - estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades;

III - publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbana.

24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

I - propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;

II - propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;

III - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

IV - propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

V - propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;

VI - propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

VII - recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;

VIII - avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.

1.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU

28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades:

I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.

IV - Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas:

I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano;

II – recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;

32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.

33. O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.

1.3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União;

III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;

V – Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.

36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU,

estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.

1.4. Políticas de Incentivo à Implantação de Instrumentos de Promoção da Função Social da Propriedade

38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.
39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (iv) metas a serem atingidas; (v) prazos para o alcance das metas estabelecidas.
40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.
41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.
42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.
43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de

associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.

44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.
45. O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.
46. Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

5. ASPECTOS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONCRETIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU

47. Em vésperas da quinta conferência das Cidades 10 anos após a aprovação de nossa importante lei que rege a Reforma Urbana tão desejada, nos perguntamos sobre o motivo de não termos um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano implantado. Não foi por ausência de debate, vontade e articulação de todas as gestões dos Conselhos empossados, também não foi por causa da ausência de debate nas Conferências realizadas. A sua aprovação coroaria a proposta por cidades mais justas.
48. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano é um anseio da sociedade civil e reforça uma estratégia de implantação da cultura do planejamento nos 5600 municípios brasileiros. No presente momento, a cidade é tema de debate nacional e a expectativa da posse dos novos prefeitos em 2013, reforça a preocupação da organização desta Conferência, em estabelecer um pacto pela aprovação do marco regulatório do desenvolvimento urbano no país. Desde 2003, com a posse do Presidente Lula, temos vivido um novo momento para o debate urbano. Tivemos uma campanha de veiculação da necessidade de elaboração de planos diretores e da articulação destes marcos regulatórios municipais da Política Habitacional, de Mobilidade e de Saneamento. Entretanto, carecemos de uma melhor articulação entre estas políticas setoriais e um rebatimento direto das mesmas nos Planos Diretores Municipais e regionais. Os movimentos sociais de reforma urbana, organizados em todo o país, se articulam neste momento para

consolidar as conquistas do Estatuto das Cidades, com a implantação nos municípios, da gestão urbana sustentável como uma meta real a ser debatida e incorporada no discurso dos novos governos locais, almejando-se um horizonte muito próximo de implantação.

49. A proposta de aprovação deste importante marco regulatório consolida o compromisso com a gestão democrática e participativa, promove o controle e a justiça social, aproxima os cidadãos da gestão urbana através da leitura comunitária dos problemas urbanos, com imediata repercussão no uso dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento voltadas para o compromisso de uma cidade para todos, organizada através da proposição de programas e projetos urbanos adequados ao perfil da população de cada uma de nossas localidades. No atual cenário institucional brasileiro, onde estão disponíveis os planos e marcos regulatórios setoriais importantes bem como um grande número de recursos para implantar as diretrizes dos planos e programas, fazendo-se necessário fortalecer a boa prática urbana calcada no debate e no planejamento urbano de médio e longo prazo.
50. A função social da propriedade urbana, a justa distribuição dos bônus da urbanização, a correta distribuição dos recursos para a constituição de espaços urbanos de qualidade, com moradia, transporte, saneamento e infraestrutura urbana para todos, embasada no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são objetivos concretos desta Conferência pelos quais deveremos lutar.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote – Item 1 - Adequação (ajustes) do sistema de informação para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de acordo com o modelo proposto pelo Ministério das Cidades.

3. Análise de adequação do sistema de informação para 5ª Conferência Estadual das Cidades.
 - 3.1. Ajustes de Filtros e relatórios;
 - 3.2. Apoio na criação do manual de utilização do sistema.
4. Caso seja solicitado, prestar apoio e treinamento aos envolvidos na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Lote – Item 2 - Análise das propostas enviadas pelos municípios para classificação e geração de relatório para debate estadual.

2. Análise das propostas:
 - 2.1. Classificação:
 - 2.1.1. Indexar todas as propostas por temas do texto base (Anexo II), prioridades e assuntos, conforme Anexo III - Metodologia da Conferência Estadual conforme orientação do Ministério das Cidades.
 - 2.2. Geração de relatórios para debate Estadual:
 - 2.2.1. O relatório deverá conter:
 - 2.2.1.1. Introdução orientadora (texto base) conforme padrão Ministério das Cidades/Concidades Paraná;
 - 2.2.1.2. Relatório da Sistematização.
 - 2.3. Arquivo Final contendo:
 - 2.3.1. 1 (um) texto impresso e mídia (CD/DVD/Pen Drive) do texto base e relatório para discussão;
 - 2.3.2. Arquivo em mídia de toda a base de dados operacionalizada.

Lote – Item 3 - Participação no evento em Foz do Iguaçu/PR para mediação e relatoria dos debates e plenárias.

8. Assessoria e operacionalização do módulo do sistema para os trabalhos de relatoria e mediação durante a 5ª Conferência Estadual das Cidades;
9. Assessoria aos relatores e mediadores eleitos durante a Conferência por eixo temático;
 - 9.1. A proponente deverá disponibilizar no mínimo 4 (quatro) profissionais das áreas descritas no item 3.3 para mediação dos debates, e 4 (quatro) de apoio para relatoria nos grupos de trabalho e sessão plenária.
10. Auxílio à mediação durante o processo de votação;
11. Relatoria do processo de votação na sessão plenária;
12. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação e outras que vierem a ocorrer nos dias da Conferência, ocorrerão por conta da proponente.
13. O evento ocorrerá nos dias 13 a 15 de Agosto de 2013, a empresa deverá estar presente nos 3 dias de evento;
14. A previsão é de 300 municípios participantes do evento, com público estimado em 3.000 pessoas.

Lote – Item 4 - Produção do relatório final para apresentação no evento Nacional.

2. O Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades, que deverá seguir os itens do relatório da 4ª Conferência Estadual das Cidades, Anexo IV, consideradas as especificidades metodológicas da 5ª Conferência, Anexo III.

ANEXO II TEXTO BASE

5ª Conferência Nacional das Cidades

Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Texto para lançamento da Conferência Nacional das Cidades

Introdução: A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação.

QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ

1. Há muitos anos, as cidades brasileiras vêm sendo produzidas sem um ordenamento que pudesse assegurar qualidade de vida para os cidadãos e sustentabilidade para o crescimento futuro com bem estar e felicidade para todos. É chegada a hora dos cidadãos promoverem esta mudança.

02. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras, desperdício de recursos e ineficiência.

03. As quatro Conferências das Cidades realizadas tiveram em sua pauta o Sistema de Desenvolvimento Urbano (SNDU) pensado como instrumento para promover a reversão desse quadro e pensar a cidade integralmente e não de forma fragmentada (habitação, saneamento, mobilidade, lazer, trabalho, saúde, educação...).

04. Um breve balanço da construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano aponta para as seguintes questões: (i) No âmbito federal não ocorreram muitos avanços na implementação das deliberações da Segunda Conferência das Cidades, que aprovou a sua criação: o SNDU não foi efetivamente criado; (ii) Em relação aos conselhos estaduais das cidades, nos estados onde estes foram instituídos, constatasse que tais instâncias ainda não estão funcionando efetivamente ou apresentam baixa capacidade deliberativa; (iii) nos municípios, apesar da ausência de indicadores oficiais, as informações disponíveis permitem inferir que também é pequeno o número de conselhos das cidades existentes. Ao longo dos últimos 9 anos, como resulta do deste esforço coletivo e continuado dos conselheiros (as), o Conselho Nacional das Cidades elaborou e aprovou proposta de Projeto de Lei sob forma de Resolução, para a criação e funcionamento do SNDU, cujo texto ainda não foi encaminhado ao Congresso Nacional. Diversas ações coordenadas pelo ConCidades têm sido realizadas para motivar o poder executivo a apoiar a transformação da proposta do SNDU em Lei.

05. Este projeto de lei trata da participação popular e controle social essenciais no estado democrático de direito e do papel de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), do financiamento das políticas e programas, na integração das políticas urbanas, nos aspectos legais que envolvem o Sistema além de sua aprovação e no planejamento e gestão das cidades na perspectiva do desenvolvimento urbano.

06. Assim, nesta 5ª Conferência Nacional das Cidades, precisamos discutir estratégias para transformar o SNDU em Lei, colocá-lo em funcionamento e começarmos a mudar as nossas cidades. Para tanto, este documento está dividido em três partes:

07. A primeira, intitulada Estratégias para a Construção do SNDU na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana, se subdivide em quatro partes: (i) políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; (ii) participação e controle social no SNDU; (iii) Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e; (iv) instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

08. A partir da perspectiva de longo prazo, a segunda parte se constitui em um roteiro voltado para a indicação das prioridades para a atuação do Ministério das Cidades na política urbana para o período da próxima gestão do ConCidades (2014-2017), com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional, envolvendo todos os entes federados.

09. Por fim, na terceira parte, apresenta-se um roteiro para a indicação de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e para o Distrito Federal (2014-2017), buscando-se identificar as ações prioritárias a serem desenvolvidas pelos diferentes governos, e aquelas que devem ser apoiadas pelos governos estaduais e pelo governo federal.

Estratégias para a Construção de Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana.

10. Um sistema nacional de gestão visa instituir mecanismos de coordenação das políticas intergovernamentais, o que é fundamental em um Estado Federativo. Um Estado Federativo é uma forma particular de governo dividido verticalmente em unidades autônomas, com autoridade sobre um determinado território e população. Nos Estados federados, os governos são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, o que significa que estas unidades são autônomas (autogoverno, autolegislação e autoarrecadação) para implementar suas próprias políticas. No Brasil, são entes federados a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em Estados federados torna-se necessário instituir mecanismos de coordenação das ações intergovernamentais em torno das políticas públicas, e este é o papel de um sistema nacional de gestão.

11. A criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) parte da necessidade de coordenar as ações governamentais relacionadas às políticas urbanas de forma a universalizar o direito à cidade, em especial, o acesso à moradia digna, aos serviços de saneamento ambiental e à mobilidade urbana. Tal objetivo se torna um imperativo se considere que nas últimas décadas a questão urbana e os processos de exclusão social se constituíram em problemas centrais para pensar o futuro da humanidade. O diagnóstico sobre os problemas sociais nas cidades, submetidas às transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da globalização neoliberal, indica a existência de profundas desigualdades sociais e de dinâmicas de segregação socioespacial.

12. Nos anos mais recentes, sobretudo a partir da década de 1990, podemos verificar mudanças no padrão de urbanização brasileira, em grande parte decorrente das transformações no capitalismo internacional e das formas de inserção do Brasil no processo de globalização. Temos, agora de um lado, o aprofundamento da periferização das grandes metrópoles, com o aumento populacional nos municípios da fronteira metropolitana e expansão das favelas e loteamentos irregulares; de outro, o aparecimento de núcleos de classe média e condomínios fechados na periferia, tornando o espaço urbano mais complexo, desigual e heterogêneo. Este fenômeno vem sendo observado e reproduzido também nas pequenas e médias cidades brasileiras, mesmo que em menor intensidade. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento

ambiental, da política de mobilidade, gerando o desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras.

13. Em linhas gerais, pode-se dizer que para construir um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são necessários: (i) diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo; (ii) clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados; (iii) instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo; (iv) recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana; e (v) canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades, de forma a garantir a participação da sociedade e criar uma nova dinâmica de gestão democrática das políticas urbanas.

14. No Brasil, em termos institucionais, até 2003 com a eleição do governo Lula, os sucessivos governos nunca tiveram um projeto estratégico para as cidades brasileiras envolvendo, de forma articulada, as intervenções no campo da regulação do solo urbano, da habitação, do saneamento ambiental, e da mobilidade e do transporte público. Assim, pode-se dizer que a criação do Ministério das Cidades, em 2003, representou uma resposta a um vazio institucional, de ausência de uma política nacional de desenvolvimento urbano consistente, capaz de construir um novo projeto de cidades sustentáveis e democráticas. Em especial no que se refere às metrópoles, percebe-se a importância de uma intervenção nacional, tanto na definição de diretrizes como no desenvolvimento de planos e projetos, de forma a impulsionar políticas cooperadas e integradas que respondam à complexidade da problemática urbano-metropolitana no país. A institucionalização do Conselho das Cidades (2004), e a realização das Conferências das Cidades (2003, 2005, 2007 e 2009/2010) deram início a um processo de construção da política nacional de desenvolvimento urbano envolvendo conferências municipais e estaduais, e a adoção de estruturas normativas representativas com a participação da sociedade.

15. No entanto, a análise do processo de implantação dos conselhos estaduais e municipais das cidades permite concluir que as estratégias de indução do governo federal em direção aos níveis de governo, visando sua difusão, tiveram baixa efetividade, apesar das deliberações do Conselho das Cidades nessa direção. A experiência de descentralização das políticas sociais no Brasil indica que sem a existência de estratégias de incentivo, envolvendo a criação de mecanismos e instrumentos – inclusive vinculados ao repasse de recursos – é muito difícil construir um sistema nacional de participação institucionalizada, envolvendo todos os entes da federação, baseado numa adesão pactuada e na institucionalização de conselhos estaduais e municipais das cidades.

16. A questão é reconhecer que as poucas competências deliberativas do Conselho das Cidades e a ausência de regras claras no que se refere à distribuição de atribuições dos diferentes níveis de governo – na forma de uma lei que regulamente o sistema nacional de desenvolvimento urbano – pode estar dificultando a institucionalização dos conselhos das cidades no âmbito dos demais entes federados, na medida em que essas regras definem procedimentos que facilitam a adoção de determinados desenhos institucionais. Atualmente a capacidade deliberativa do Conselho é muito mais resultante da sua força social – o fato dele ser composto por segmentos representativos dos setores sociais ligados à política urbana – do que das atribuições institucionais legais. E nesse aspecto existem riscos de retrocessos, já que não há nenhuma garantia que os próximos governos mantenham o compromisso em adotar as deliberações tomadas no seu interior. Assim, é necessário alterar o estatuto institucional do Conselho das Cidades, de forma a torná-lo uma instância participativa permanente, com atribuições deliberativas claramente instituídas no âmbito de um SNDU.

1.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU

17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a política nacional do desenvolvimento urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.

18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.

19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.

20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.

II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano.

VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

VII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional;

VII - estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

VIII - estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IX - encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o conselho nacional das cidades terá entre as seguintes competências:

I - convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;

II - estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades;

III - publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbana.

24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

I - propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;

II - propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;

III - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

IV - propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

V - propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;

VI - propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do

Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

VII - recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;

VIII - avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.

1.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU

28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades:

I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.

IV - Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas:

I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento

urbano;

II – recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;

32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.

33. O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.

1.3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União;

III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;

V – Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.

36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de

Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.

1.4. Políticas de Incentivo à Implantação de Instrumentos de Promoção da Função Social da Propriedade

38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.

39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (v) metas a serem atingidas; (vi) prazos para o alcance das metas estabelecidas.

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.

41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.

42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.

43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.

44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de

Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.

45.O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.

46.Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

5. ASPECTOS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONCRETIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SNDU

47.Em vésperas da quinta conferência das Cidades 10 anos após a aprovação de nossa importante lei que rege a Reforma Urbana tão desejada, nos perguntamos sobre o motivo de não termos um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano implantado. Não foi por ausência de debate, vontade e articulação de todas as gestões dos Conselhos empossados, também não foi por causa da ausência de debate nas Conferências realizadas. A sua aprovação coroaria a proposta por cidades mais justas.

48.O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano é um anseio da sociedade civil e reforça uma estratégia de implantação da cultura do planejamento nos 5600 municípios brasileiros. No presente momento, a cidade é tema de debate nacional e a expectativa da posse dos novos prefeitos em 2013, reforça a preocupação da organização desta Conferência, em estabelecer um pacto pela aprovação do marco regulatório do desenvolvimento urbano no país. Desde 2003, com a posse do Presidente Lula, temos vivido um novo momento para o debate urbano. Tivemos uma campanha de veiculação da necessidade de elaboração de planos diretores e da articulação destes marcos regulatórios municipais da Política Habitacional, de Mobilidade e de Saneamento. Entretanto, carecemos de uma melhor articulação entre estas políticas setoriais e um rebatimento direto das mesmas nos Planos Diretores Municipais e regionais. Os movimentos sociais de reforma urbana, organizados em todo o país, se articulam neste momento para consolidar as conquistas do Estatuto das Cidades, com a implantação nos municípios, da gestão urbana sustentável como uma meta real a ser debatida e incorporada no discurso dos novos governos locais, almejando-se um horizonte muito próximo de implantação.

49.A proposta de aprovação deste importante marco regulatório consolida o compromisso com a gestão democrática e participativa, promove o controle e a justiça social, aproxima os cidadãos da gestão urbana através da leitura comunitária dos problemas urbanos, com imediata repercussão no uso dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento voltadas para o compromisso de uma cidade para todos, organizada através da proposição de programas e projetos urbanos adequados ao perfil da população de cada uma de nossas localidades. No atual cenário institucional brasileiro,

onde estão disponíveis os planos e marcos regulatórios setoriais importantes bem como um grande número de recursos para implantar as diretrizes dos planos e programas, fazendo-se necessário fortalecer a boa prática urbana calcada no debate e no planejamento urbano de médio e longo prazo.

50.A função social da propriedade urbana, a justa distribuição dos bônus da urbanização, a correta distribuição dos recursos para a constituição de espaços urbanos de qualidade, com moradia, transporte, saneamento e infraestrutura urbana para todos, embasada no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são objetivos concretos desta Conferência pelos quais deveremos lutar.

ANEXO III

1.1.1.1.1 METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES



Conselho das
Cidades

Ministério das
Cidades



5ª Conferência Nacional das Cidades: Quem Muda as Cidades somos nós. Reforma Urbana Já!

Etapas e Metodologia

O documento de discussão, que deve orientar os debates em todas as conferências municipais e estaduais (incluindo o Distrito Federal) e a Conferência Nacional, está dividido em três partes:

1ª parte: Texto Base Nacional

2ª parte: Texto com as Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano - 2014-2016

3ª parte: Texto para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o DF) para a Política de Desenvolvimento Urbano -2014-2016

1ª parte: Texto Base Nacional

Este texto será objeto de discussão e deliberação nas conferências, tornando-se, após a apresentação e votação de emendas, na resolução da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

O Texto Base Nacional aborda quatro grandes temas relacionados diretamente ao SNDU (Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano):

- Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;

2ª parte: Texto com as Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano - 2014-2016

Este texto será o subsídio para discussão nas conferências, das prioridades do Ministério das Cidades pra 2014-2016, que serão aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades. Ao propor esta questão para a pauta da 5ª Conferência o objetivo é avaliar se ações, programas e projetos eleitos como prioridades pelo Governo Federal no âmbito do Ministério das Cidades atendem as necessidades das políticas locais de desenvolvimento urbano.

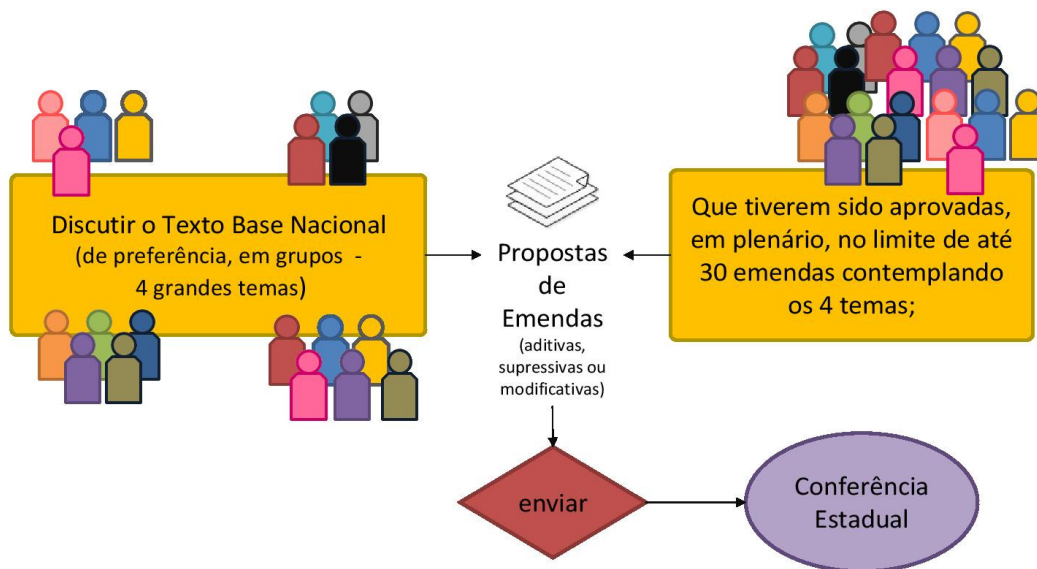
A visão crítica sobre a conveniência ou não de integração das ações, programas e projetos no território e entre as áreas de atuação do Ministério: habitação, saneamento, mobilidade urbana com vista à implantação do SNDU é ponto relevante a ser estimulado no debate.

3ª parte: Texto para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o DF) para a Política de Desenvolvimento Urbano -2014-2016

Este texto abre a discussão das prioridades da Política Urbana, tornando-se resoluções das conferências municipais e estaduais (incluindo o Distrito Federal). Estas resoluções devem ser enviadas para Secretaria Executiva da 5ª Conferência, mas não serão objeto de discussão na Etapa Nacional.

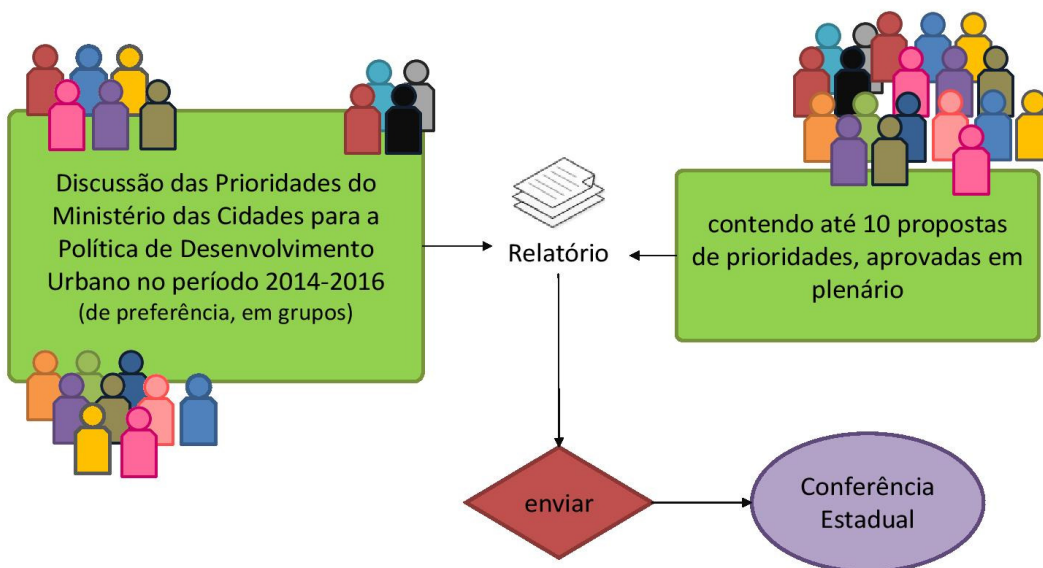
I – CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:



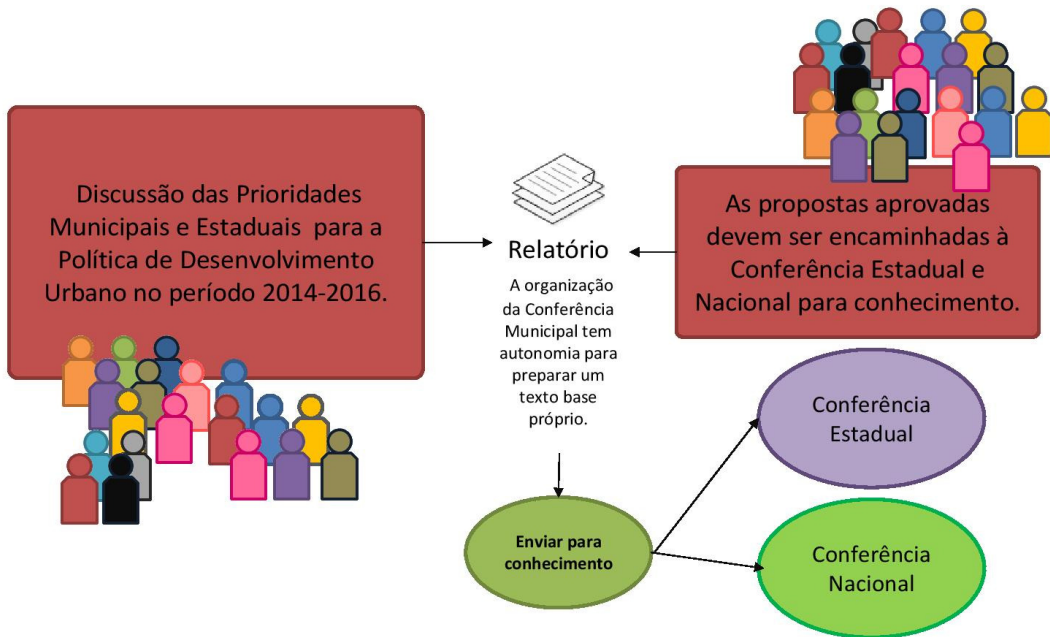
I – CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:



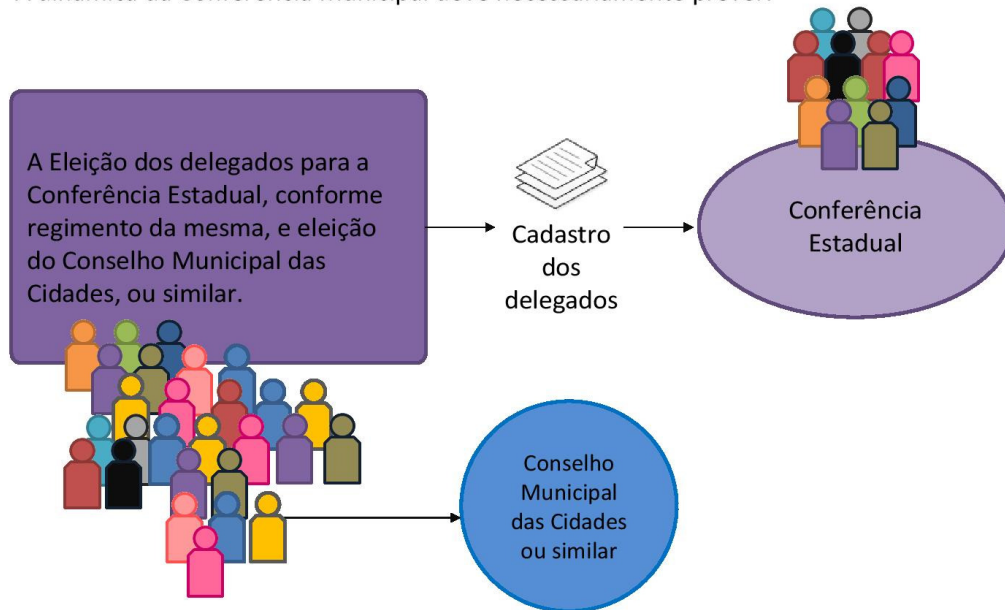
I – CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:



I – CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:



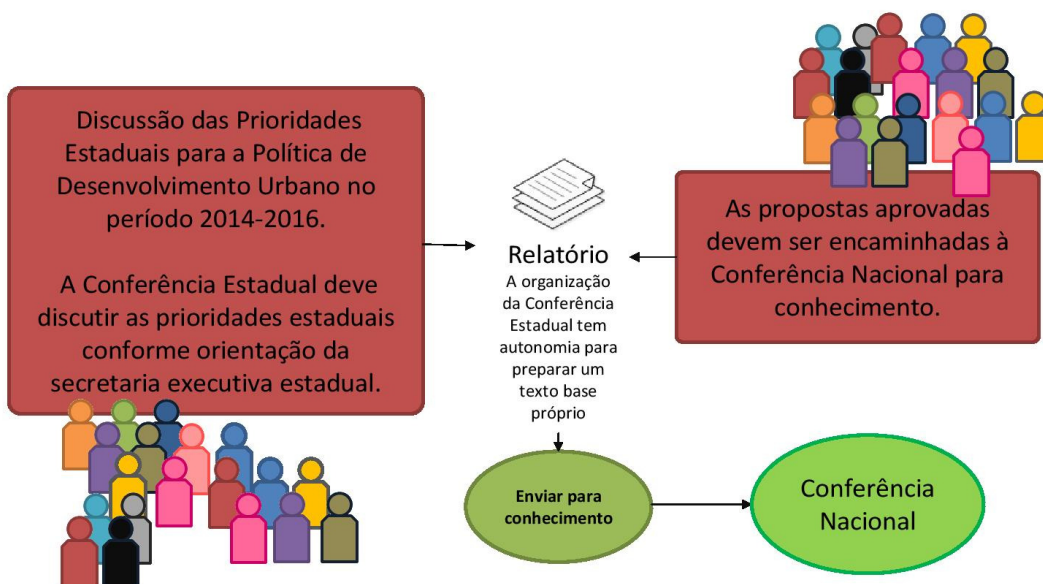
II – CONFERÊNCIAS ESTADUAIS (Incluindo a Conferência do Distrito Federal)

A dinâmica da Conferência Estadual deve necessariamente prever:



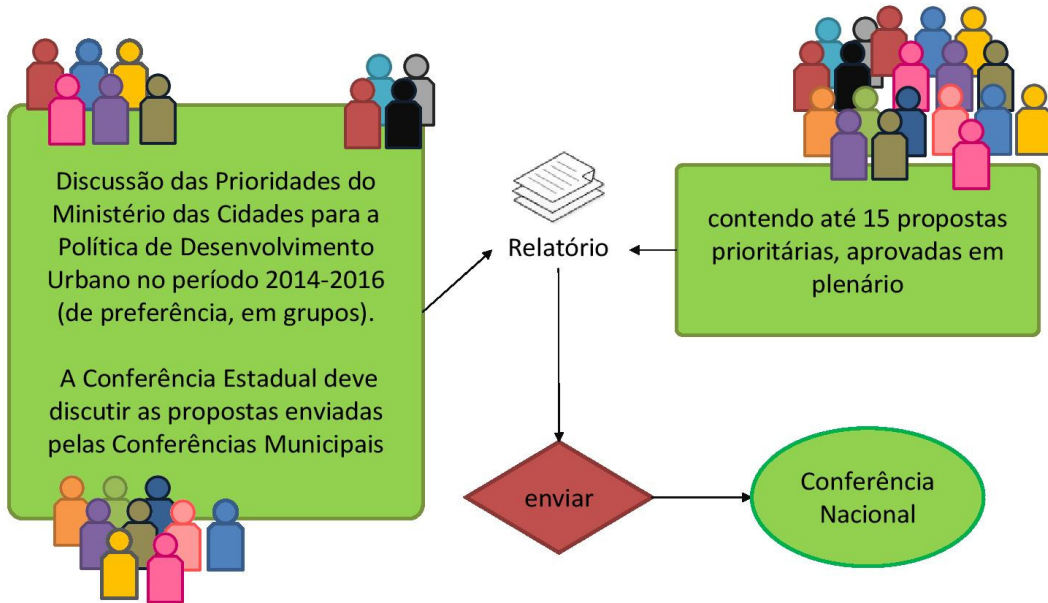
II – CONFERÊNCIAS ESTADUAIS (Incluindo a Conferência do Distrito Federal)

A dinâmica da Conferência Estadual deve necessariamente prever:



II – CONFERÊNCIAS ESTADUAIS (Incluindo a Conferência do Distrito Federal)

A dinâmica da Conferência Estadual deve necessariamente prever:



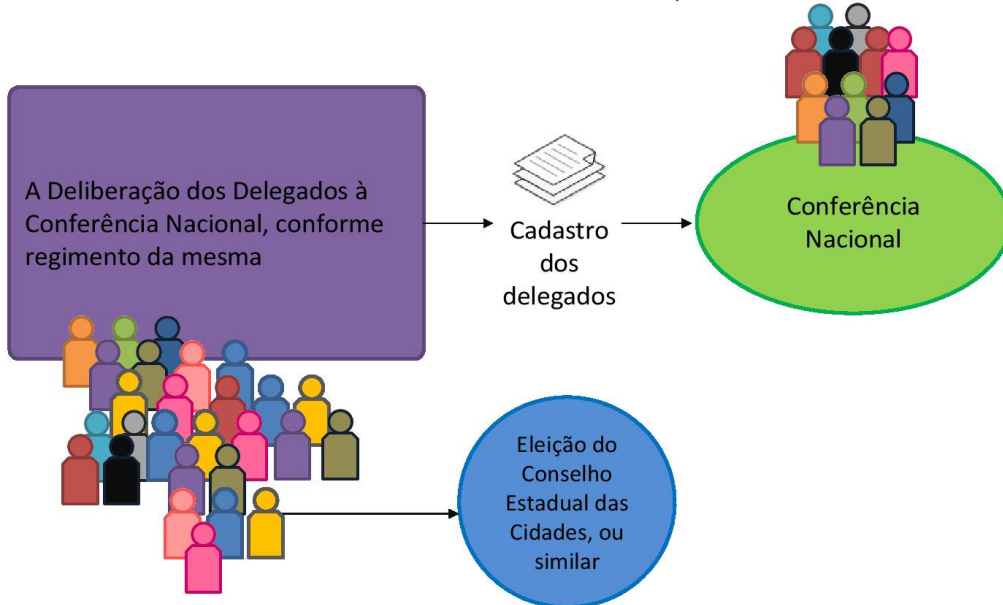
II – CONFERÊNCIAS ESTADUAIS (Incluindo a Conferência do Distrito Federal)

A dinâmica da Conferência Estadual deve necessariamente prever:



II – CONFERÊNCIAS ESTADUAIS (Incluindo a Conferência do Distrito Federal)

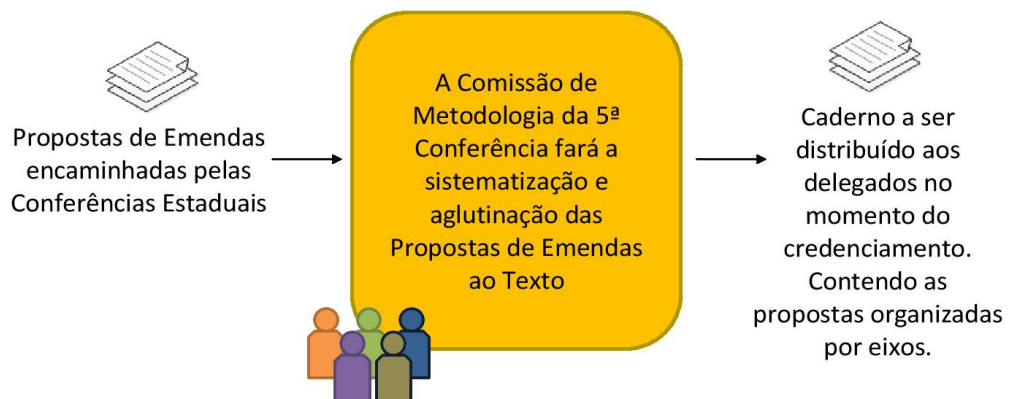
A dinâmica da Conferência Estadual deve necessariamente prever:



III – CONFERÊNCIA NACIONAL

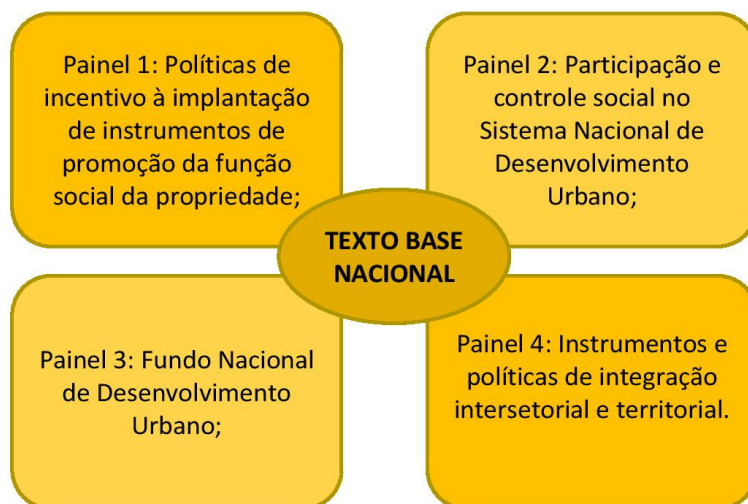
A dinâmica da Conferência Nacional prevê:

A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO BASE NACIONAL



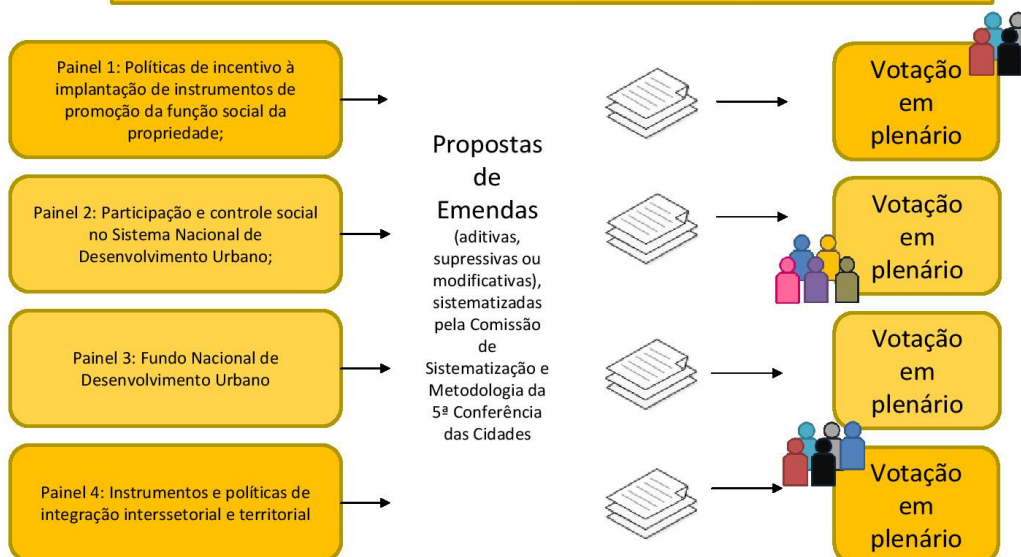
III – CONFERÊNCIA NACIONAL A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO BASE NACIONAL

Serão realizados quatro painéis, em torno dos 4 eixos:



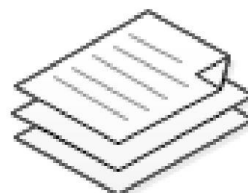
III – CONFERÊNCIA NACIONAL A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO BASE NACIONAL

Após cada painel, haverá votação em plenário das Propostas de Emendas



III – CONFERÊNCIA NACIONAL A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO BASE NACIONAL

O resultado final de cada votação comporá o relatório nacional da 5ª Conferência das Cidades, tornando-se Resolução.



Resolução da 5ª Conferência Nacional das Cidades

III – CONFERÊNCIA NACIONAL

A dinâmica da Conferência Nacional prevê:

A discussão e aprovação das Prioridade do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

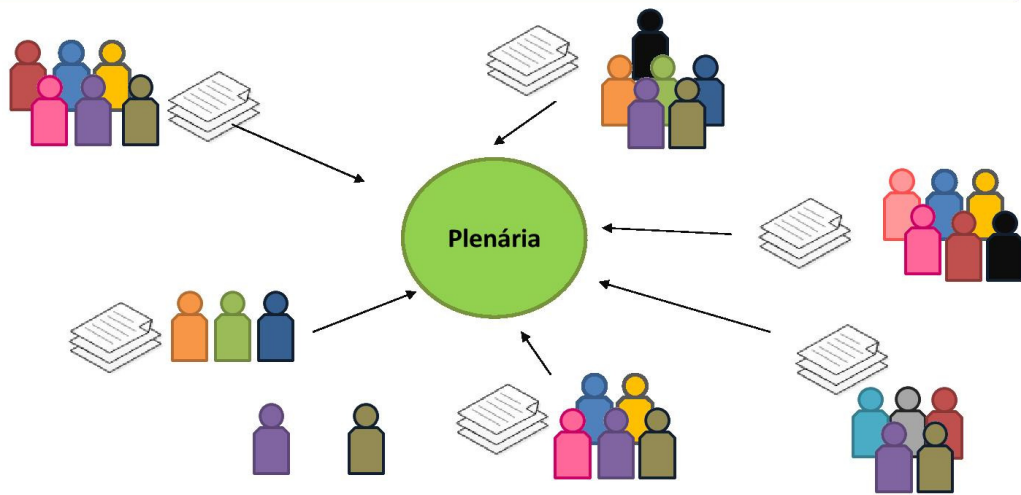


Os Delegados da 5ª Conferência ao tomarem conhecimento das propostas encaminhadas pelas Conferências Estaduais organizadas e sistematizadas pela CMS, farão a opção para participar dos grupos de discussão.

III – CONFERÊNCIA NACIONAL

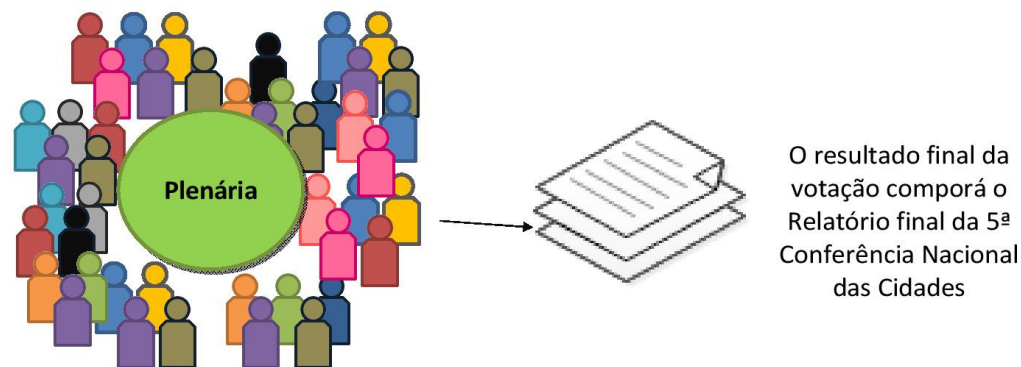
Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano 2014-2016.

Durante a Conferência Nacional, serão organizados grupos de discussão conforme escolha dos delegados, que deliberarão sobre as propostas que serão levadas à votação em Plenária.



III – CONFERÊNCIA NACIONAL

Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano 2014-2016.



III – CONFERÊNCIA NACIONAL

Respeitada a composição do Conselho Nacional das Cidades, a indicação das entidades membros do Conselho das Cidades ocorrerá nas reuniões dos segmentos conforme artigo 17ª do regimento nacional,



1.1.1.1.2 ANEXO IV

1.1.1.1.3 RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



**RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DAS CIDADES -
PARANÁ**

Abril, 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

7 a 9 de abril de 2010



Ambiens Sociedade Cooperativa
Fone: (41) 3013-2160 / Fax (41) 3013-2161
Rua Treze de Maio, 778, São Francisco
Curitiba - PR
CEP 80510 - 030
Página Internet: www.coopere.net
E-mail: ambiens@coopere.net

Relatório da 4ª Conferência Estadual das Cidades: Cynthia Carla Cartes Patricio, Daniele Regina Pontes, Fernanda Serrato Podzwato, Giovanna Bonilha Milano, José Ricardo Vargas de Faria, Nelson Ari Cardoso (IPARDES), Ramon José Gusso, Stefania Poeta Pontes. Curitiba: Ambiens, 2010.

Curitiba, abril, 2010

SUMÁRIO

1 PANORAMA GERAL	4
2 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	5
3 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	6
3.1 A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL EM NÚMEROS	6
3.1.1 Quantitativo de participantes	6
3.1.2 Quantitativo de delegados presentes por segmento	6
3.2 ABERTURA	7
3.2.1 AVALIAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS ANTERIORES	8
3.2.2 1ª PALESTRA MAGNA	9
3.3 PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR	9
3.3.1 2ª PALESTRA MAGNA	10
3.4 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO	12
3.5 TRABALHO NOS GRUPOS TEMÁTICOS	12
3.5.1 Eixo 1	12
3.5.2 Eixo 2	13
3.5.3 Eixo 3	14
3.5.4 Eixo 4	15
3.6 PLENÁRIA FINAL	16
3.6.1 Encerramento	16
4 PROPOSTAS	17
4.1 PROPOSTAS APROVADAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL	17
4.1.1 EIXO 1- Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores	17
4.1.2 EIXO 2 - Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e efetivação da função social da propriedade do solo urbano	19
4.1.3 EIXO 3 - Integração da Política Urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento	20
4.1.4 EIXO 4 - Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano	23
4.2 PROPOSTAS APROVADAS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL	25
4.2.1 EIXO 1- Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores	25
4.2.2 EIXO 2 - Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e efetivação da função social da propriedade do solo urbano	27
4.2.3 EIXO 3 - Integração da Política Urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento	29

4.2.4 EIXO 4 - Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano.....	34
5 MOÇÕES APROVADAS	36
6 ORIGEM DAS PROPOSTAS NACIONAIS APROVADAS.....	46
ANEXO 1. DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.....	56
ANEXO 2. COORDENAÇÃO EXECUTIVA/ COMISSÃO PREPARATÓRIA ESTADUAL	58
ANEXO 3. CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	60
ANEXO 4. DECRETO ESTADUAL Nº 6654 DE ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	66
ANEXO 5. REGULAMENTO APROVADO NA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.....	69
ANEXO 6. DELEGADOS ELEITOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.....	75
ANEXO 7. ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	83

1 PANORAMA GERAL

A 4ª Conferência Estadual das Cidades convocada pelo Decreto nº 5280/09 (Anexo 01) foi realizada na cidade de Foz do Iguaçu, entre os dias 07 a 09 de abril de 2010 e contou com expressiva participação de todos os segmentos envolvidos com as questões urbanas do Estado. Nesse ano, os trabalhos foram estruturados sob o lema "Cidades para Todos e



Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e a partir do tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Uma mudança importante das conferências anteriores para esta, foi a condução de sua organização e execução, pois, pela primeira vez, o CONCIDADES Paraná, foi o responsável por toda a organização dos trabalhos, ficando ao encargo do Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

– SEDU, o apoio e o acompanhamento na concretização da Conferência. Para isso, foi estabelecida uma Coordenação Executiva (Anexo 02) e comissões responsáveis pelas ações necessárias à: elaboração do Regimento e Regulamento; pela mobilização visando a realização das Conferências Municipais em todo o Estado; análise, validação e atendimento, se necessário, a recursos oriundos das Conferências Municipais, e por último a comissão de sistematização com a atribuição em analisar e consolidar as propostas oriundas dos municípios.

A primeira reunião preparatória da Conferência ocorreu no dia 25 de agosto de 2009 e, durante todo o segundo semestre de 2009 e os meses que se seguiram em 2010 foram realizadas inúmeras reuniões ordinárias, extraordinárias e específicas de cada Comissão para que, em tempo, todo o trabalho para melhor realização da Conferência Estadual fosse cumprido.

Os resultados desse trabalho puderam ser vistos na Conferência, com a participação efetiva dos representantes da maioria dos municípios do Estado, nas discussões e na aprovação das propostas. A seguir, é possível verificar o conjunto de questões que tornaram a 4ª Conferência Estadual das Cidades uma importante instância de participação política, de diálogo e de construção da política urbana municipal, estadual e nacional.

2 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

No processo de construção da 4ª Conferência Estadual das Cidades foram realizadas 310 Conferências Municipais em todo o território paranaense (Anexo 03), nas quais foram elaboradas propostas que fundamentaram a discussão das diretrizes relativas à Política de Desenvolvimento Urbano em âmbito estadual e resultaram nas propostas do Paraná à Conferência Nacional. Tais proposições locais foram integralmente contempladas e sistematizadas em conformidade com os seguintes eixos temáticos nacionalmente estabelecidos:

Eixo 01: Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores em níveis federal, estadual, municipal e no Distrito Federal.

Eixo 02: Aplicação do Estatuto da Cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano.

Eixo 03: A integração da política urbana no território: política fundiária, habitação, saneamento e mobilidade e acessibilidade urbana.

Eixo 04: Relação entre os programas governamentais – como o PAC e Minha Casa, Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano.

3 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

3.1 A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL EM NÚMEROS



- Inscritos para a Conferência Estadual: 3954
- Delegados oriundos das Conferências Municipais – 3537, destes 1958 Titulares e 1579 Suplentes.
- Delegados indicados por Entidades de atuação em âmbito estadual – 164, destes 101 Titulares e 63 Suplentes.
- Observadores: 253

A 4ª Conferência Estadual das Cidades contou com a participação de Delegados eleitos nas Conferências Municipais e Delegados inscritos pelas entidades de âmbito estadual e validados pela Coordenação Estadual, conforme previsão regulamentar. Ademais, participaram também observadores credenciados e convidados pertencentes à coordenação, organização, imprensa, autoridades e comunidade local.

3.1.1 Quantitativo de participantes

TIPO	QUANTIDADE
Delegados municipais	857
Delegados indicados	72
Observadores	272
Convidados (coordenação, organização, imprensa, autoridades e comunidade local)	800
Total de Participantes	2001

3.1.2 Quantitativo de delegados presentes por segmento

SEGMENTO	QUANTIDADE
Poder Público Estadual – Executivo	283
Poder Público Estadual – Legislativo	0
Poder Público Municipal – Executivo	29
Poder Público Municipal – Legislativo	122
Movimento Popular	241
Trabalhadores	79
Empresários	61
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	58
Organizações Não governamentais	56

3.2 ABERTURA



Data: 07/04/2010

Horário: 18h

A solenidade de abertura da 4ª Conferência Estadual das Cidades contou com a presença de representantes do Poder Público municipal, estadual e federal, além de representantes da sociedade civil e membros da Coordenação Executiva do evento que compõem o CONCIDADES Paraná. O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, Wilson Bley Lipski, abriu os trabalhos agradecendo a participação de todos e, em seu discurso, relatou o caminho percorrido para a construção da 4ª Conferência Estadual, ressaltando o trabalho realizado pelos conselheiros do CONCIDADES e a respectiva responsabilidade que lhes coube na concretização do evento e nos resultados que até aquele momento já haviam sido verificados. Ponderou, por fim, sobre a importância da consolidação do Conselho como permanente canal de diálogo entre governo e sociedade.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Presidente do CONCIDADES Paraná e Coordenador da 4ª Conferência Estadual das Cidades, Luiz Forte Netto, fez uso da palavra e enfatizou a importância da realização da Conferência para dar continuidade a um trabalho de planejamento e consolidar um espaço democrático e participativo onde se buscam soluções alternativas aos problemas urbanos. Em seguida, o Prefeito do município de Foz do Iguaçu, Paulo Mc Donald Ghisi, saudou os participantes e agradeceu a presença de todos. Na sequência representantes de todos os segmentos da sociedade civil fizeram breve saudação e agradecimento.

Representando o Governador Orlando Pessutti, o Procurador Geral do Estado do Paraná, Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho afirmou o orgulho do Governador de realizar a 4ª Conferência Estadual das Cidades, como resultado das 310 Conferências Municipais, organizadas em conjunto com a sociedade civil paranaense, e como importante contribuição para a Conferência Nacional.

Compuseram a mesa de abertura: **Luiz Forte Netto**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, Presidente do CONCIDADES – PR e Coordenador da 4ª Conferência Estadual das Cidades; **Carlos Frederico Marés de Souza Filho**, Procurador



Geral do Estado do Paraná; **Paulo Mac Donald Ghisi**, Prefeito municipal de Foz do Iguaçu; **Luciana da Conceição Medeiros Senra**, coordenadora geral do Conselho Nacional das Cidades, representando o Ministério das Cidades; **Tadeu Vaneri**, Deputado Estadual; **Luis Cláudio Romanelli**, Deputado Estadual; **Reni Pereira**, Deputado Estadual; **Jorge Miguel Samek**, Diretor Geral da Itaipu Binacional; **Norma Lúcia de Camargo**, Representante da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades; **Stênio Sales Jacob**, Presidente da SANEPAR; **David Antonio Pancotti**, Diretor Geral do DETRAN/PR; **Carlos Manuel**, Presidente do IPARDES; **Jorge Kalash Filho**, Diretor Superintendente da Caixa Econômica Federal; **Maria das Graças Silva de Souza**, Conselheira Nacional representante da União Nacional por Moradia Popular; **Urânia Flores**, Coordenadora Executiva da 4ª Conferência Estadual das Cidades; **Agostinho Celso Zanelo de Aguiar**, representante do segmento área profissional, acadêmica e de pesquisa; **Joel Tadeu Correa**, Coordenador Adjunto da 4ª Conferência Estadual das Cidades e representante do segmento dos movimentos sociais e populares; **Valdir Aparecido Mastriner**, representante do segmento dos trabalhadores; **Ronald Peixoto Drabik**, representante do segmento empresarial; **Sara Gorsdorf**, representante do segmento das organizações não governamentais; **Lindelma Furtado de Melo Chionpato**, representante do segmento do poder público.

3.2.1 AVALIAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS ANTERIORES

A avaliação das Conferências Estaduais realizadas nos anos anteriores foi apresentada pela conselheira Ana Carmen de Oliveira (SINDARQ-PR) e pelo conselheiro Luiz Carlos da Silva Herlain (CMP). A exposição retomou as deliberações oriundas das Conferências Estaduais realizadas no Paraná, nos anos de 2003, 2005 e 2007, organizadas a partir de

grandes temas como Gestão Democrática, Habitação, Saneamento, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade e Planejamento Urbano.

Além de elaborar a síntese das discussões anteriores, a apresentação objetivou problematizar os desafios, dificuldades e êxitos na implementação das políticas aprovadas nas conferências passadas, com destaque para a criação do Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES-PR), instituído pelo Decreto Estadual 1.483/2007, durante a 3.ª Conferência Estadual das Cidades.

3.2.2 1ª PALESTRA MAGNA



Após a abertura, o Procurador Geral do Estado Carlos Frederico Marés de Souza Filho ministrou a primeira palestra magna na qual problematizou as relações entre as cidades e a natureza. Discorreu sobre como, ao longo da história, houve a separação da natureza e do homem e quais foram as consequências que marcaram esse modelo social. Com a vida humana organizada, em grande medida, em espaços urbanos e com a forma de apropriação de bens adotada, demonstrou como o modelo contemporâneo construiu a figura dos "donos da natureza". Apontou como, atualmente, essas relações se tornaram mais complexas em função dos diversos problemas urbanos e da falta de sustentabilidade inerente à maneira como atualmente se produz a vida e se pensa o espaço urbano.

3.3 PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR



Data: 08/04/2010

Horário: 09h00

A mesa foi composta pelo **Governador Orlando Pessuti**; pelos deputados estaduais, Dobrandino Gustavo da Silva, Chico Noroeste e Reni Pereira; pelo Secretário Luiz Forte Netto; pela Coordenadora Geral do Conselho Nacional das Cidades, Luciana Medeiros Senra; e pelos Conselheiros: Valdir Aparecido Mestriner, representante de entidades da área de trabalhadores; Joel Tadeu Correa, representante dos movimentos sociais e populares; Agostinho Celso Zanelo de Aguiar, representando as entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa; Sara Regina Gorsdorf representante de organizações não governamentais; Lindelma Furtado de Melo Chionpato, representando o segmento do poder público; e Ronald Peixoto Drabik, representando as entidades da área empresarial.

O Secretário Luiz Forte Netto iniciou os trabalhos do 2º dia agradecendo a presença do Governador, e enfatizando a importância do diálogo entre governantes e representantes da sociedade civil para o desenvolvimento das cidades. O Deputado Dobrandino Gustavo da Silva, representando à Assembleia Legislativa do Paraná, observou a importância do encontro dos dirigentes municipais com os representantes do Estado.

O Governador Orlando Pessuti iniciou seu discurso tratando da realização das 310 Conferências Municipais e destacando o resultado destas na constituição da 4ª Conferência Estadual das Cidades. Assinalou o fato das propostas advindas das conferências anteriores terem sido aos poucos transformadas em políticas públicas do Estado voltadas ao desenvolvimento urbano e, que os governantes devem sempre estar atentos à realidade das pessoas para que se construam políticas públicas eficazes. Apontou a importância de incluir como pauta de discussão da Conferência, políticas públicas voltadas para a zona rural. Abordou a necessidade de se discutir de forma integrada e participativa as diversas questões relativas às cidades. Ao final de sua fala ressaltou a necessidade de se dar continuidade aos espaços participativos e ao fortalecimento da instância colegiada representada pelo Conselho Estadual das Cidades e que este deverá ser consolidado em Lei a ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

Após a fala do Governador, foi entregue pelo Conselheiro Denilson Pestana da Costa, representante de entidades da área de trabalhadores, a proposta referente ao projeto de lei que estabelece as garantias da participação popular através da permanência do órgão colegiado como um conselho deliberativo e importante centro de formulação e controle da política urbana (Anexo 04). O Governador Orlando Pessuti se comprometeu em buscar instituir o CONCIDADES em forma de Lei.



3.3.1 2ª PALESTRA MAGNA

Dra. Alexandra Reschke, Secretária do Patrimônio da União – SPU/MPLAN

Data: 08/04/2010

Horário: 13h30

"Efetivação da função socioambiental dos imóveis da União: Das metrópoles à Amazônia"

A apresentação da Secretária centrou-se em expor uma mudança paradigmática no tratamento dos imóveis da União, que deixam de cumprir o objetivo meramente arrecadatório para incorporar a função socioambiental prevista na Constituição Federal de 1988. Trata-se de uma reformulação na concepção da natureza das terras da União: abandona-se a ideia de que "terra pública é terra de ninguém" e adota-se a noção de que "as terras da União pertencem ao povo brasileiro". Esta transformação foi acompanhada pela reformulação do arcabouço jurídico que trata da questão, com ênfase à Lei 11.481/2007 que dispõe sobre a

funcionalização social das Terras da União e sua adequação ao Estatuto da Cidade e a MP 2.220/2001. Além disso, possui relevância a criação de Grupos de Trabalho de apoio à Provisão Habitacional em âmbito nacional e estadual e a elaboração de legislação específica para regularização fundiária de áreas da União na Amazônia.

Na sequência, foram expostas as ações desenvolvidas pela Secretaria do Patrimônio da União em apoio à regularização fundiária, provisão habitacional de interesse social e apoio ao desenvolvimento local. Nesse sentido, há que se citar:

- **Regularização Fundiária de Interesse Social em Áreas da União:** Programa de Aceleração do Crescimento;
- **Programas Prioritários do Governo federal:** PAC, Programas de Habitação de Interesse Social; Minha Casa Minha Vida, Apoio à Produção Social da Moradia, entre outros
- **Terra Legal** - Regularização Fundiária Urbana na Amazônia com o apoio aos Municípios
- **Regularização de áreas ocupadas com Comunidades Quilombolas**
- **Projeto Nossa Várzea, Projeto Nossa Floresta, Projeto Campos Naturais** - Regularização de Comunidades Ribeirinhas: Sustentabilidade e cidadania na Amazônia Legal
- **Regularização de Reservas Extrativistas Costeiro Marinhas** - RESEX
- **Projeto Orla** - Ordenação da orla fluvial e marítima

3.4 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO



Data: 08/04/2010

Horário: 10h00

A aprovação do texto do Regulamento que definiu as regras de funcionamento da 4ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná foi submetida à plenária e transcorreu com poucos destaques e alterações. Na oportunidade, os trabalhos foram conduzidos pelo Senhor Carlos Lima, com o auxílio dos conselheiros Luiz Carlos da Silva Herlain e Valdir Aparecido Mestrier, resultando na ratificação da redação que serviu como base para a respectiva apresentação e votação.

3.5 TRABALHO NOS GRUPOS TEMÁTICOS

3.5.1 Eixo 1

O eixo 1 foi composto pela seguinte mesa:

- Palestrante: Evaniza Rodrigues
- Debatedor: José Ricardo Vargas de Faria
- Coordenador: Clarice Metzner
- Relator 1: Cynthia Patrício
- Relator 2: Marilucia Cyrino Rodrigues
- Relator 3: Antonio Marcos Dorigão

- Relator 4: Hélio Bampi
- Secretária 1: Lidia Mizote
- Secretária 2: Ana Carmem de Oliveira

Evaniza Rodrigues iniciou sua palestra apresentando as diversas dificuldades de implementar os Conselhos de Habitação e das Cidades, Planos e Fundos de Habitação, mas ressaltando que se constitui em dever dos Estados e municípios criá-los, para assim garantir que possam receber os benefícios instituídos na Lei 11.124 referente ao SNHIS. Apontou que no Paraná, dos 399 municípios, 252 cumpriram os requisitos de adesão ao sistema e criação de Fundo e Conselho Municipal de Habitação. Em seguida comentou sobre a Lei do Saneamento Básico, enfatizando a importância de sua criação e de seu real funcionamento, e para finalizar sua apresentação, afirmou a importância da participação social.

O debatedor José Ricardo abordou algumas dificuldades e avanços dos mecanismos de participação popular na política de desenvolvimento urbano no Paraná. Dentre outras questões, destacou como avanço a regulamentação dos conselhos das cidades e de habitação – estadual e em um número expressivo de municípios – como resultado, em parte, do processo nacional de Conferência das Cidades iniciado em 2003 e da política estadual de elaboração dos planos diretores municipais. Contudo, foram apontadas algumas dificuldades como: a) a pauta concentrada significativamente nos aspectos administrativos dos conselhos, b) a limitada discussão e deliberação sobre os orçamentos e diretrizes das políticas públicas de desenvolvimento urbano. Outras questões debatidas foram a necessidade de regulamentação em lei do conselho estadual, substituindo o atual decreto, e a importância de instituir rubrica de orçamento próprio, garantindo mais autonomia para o funcionamento do CONCIDADES-PR.

3.5.2 Eixo 2



O eixo 2 foi composto pela seguinte mesa:

- Debatedor: Leandro Franklin Gorsdorf
- Coordenador: Claudio José Menna B. Gomes
- Relator 1: Stefania Poeta Pontes

- Relator 2: Carlos Storer
- Secretário 1: Renária Moura Silva
- Secretário 2: Luís Antônio de Oliveira Rosa

O debatedor Leandro F. Gorsdorf deu início a sua fala contemplando alguns pontos da palestra do Sr. Carlos Marés. Em seguida na sua apresentação demonstrou haver grande quantidade de Planos Diretores aprovados, todavia, em sua maioria, apresentam conteúdo abstrato e genérico dificultando sua implementação e concretização dos instrumentos jurídicos e urbanísticos, sendo importante sua regulamentação. Apontou diversos desafios para a aplicação dos Planos e para a efetivação da função social (ambiental) da propriedade do solo urbano. Tratou das diretrizes gerais para todos os municípios, da especificidade dos municípios de pequeno porte com característica rural predominante e das organizações urbanas e regiões metropolitanas. Finalizou sua exposição falando sobre a Função Social da Propriedade Pública.

3.5.3 Eixo 3



O eixo 3 foi composto pela seguinte mesa:

- Palestrante: Renato Nunes Balbim
- Debatedor: Marcos B. Fowler
- Coordenador: José Garaluz
- Coordenador 2: Ana Claudia Bento Graff
- Relator 1: Fernanda Podwato
- Relator 2: Giovanna Bonilha Milano
- Secretário 1: Emanuel Leem
- Secretário 2: Ana Paula Martins dos Santos

O palestrante Renato N. Balbim principiou sua palestra explicando sobre o que é a Integração Territorial de Políticas Urbanas, e em seguida apresentou os atores, as dificuldades e os desafios na implementação dessa política, citou exemplos de situações concretas relativas a políticas integrativas e a ausência dessas com seus respectivos resultados. Tratou da importância das propostas sistematizadas das Conferências Municipais do Paraná para o debate e destacou alguns pontos que podem ser objeto de políticas de integração.

O debatedor Marcos Fowler falou sobre direito à moradia e suas implicações quanto à sua inserção constitucional, sobre direito à cidade na Constituição de 1988 e no Estatuto da Cidade. Contemplou diversos desafios a serem debatidos sobre as diferentes temáticas agrupadas no Eixo 3. Apontou vários eixos que devem ter os planos municipais de saneamento, habitação e ambiental e as formas de melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana, a importância da articulação interinstitucional e inter-regional e de como é imprescindível a integração de todos esses temas. Finalizou afirmando a importância da garantia do acesso à informação, da participação e do controle social.

3.5.4 Eixo 4

O eixo 4 foi composto pela seguinte mesa:

- Palestrante: Grazia de Grazia
- Debatedor: Urânia F. da Cruz Freitas
- Coordenador: Andréa Luiza Currealinho Braga
- Relator 1: Ramon José Gusso
- Relator 2: Fabiano Coelho dos Santos
- Secretário 1: Maria das Graças S. e Souza
- Secretário 2: Lindelma F. de Melo Chionpató

A palestra "Grandes Projetos e a Política Urbana" apresentada por Grazia de Grazia versou sobre a Integração das Políticas e, em seguida sobre a valorização imobiliária e sua apropriação pela iniciativa privada. Traçou um breve histórico da urbanização excludente das cidades brasileiras e de como se instaurou este padrão de exclusão. Na sequência mencionou alguns problemas referentes ao planejamento e controle do uso e ocupação do solo tradicionais, afirmando que a maneira pela qual o planejamento é conduzido atualmente significa a exclusão do mercado popular. Enfatizou também alguns princípios que devem nortear o planejamento da Cidade e suas prioridades. Finalizando sua apresentação discorreu sobre a importância: dos programas de capacitação; do SNHIS e FNHIS; da gestão democrática para a construção das cidades sustentáveis e; da efetividade do direito à cidade.

A Senhora Urânia fez uma apresentação breve, a partir de pontos destacados pela palestrante anterior. Destacou o papel dos movimentos sociais para a implementação de políticas públicas urbanas, discorrendo também, sobre o planejamento urbano em

Curitiba. Ressaltou que diversas políticas de caráter técnico, ao longo do tempo, acabaram por contribuir para os processos de segregação urbana nas cidades.

3.6 PLENÁRIA FINAL



A mesa da plenária final foi composta pelos Conselheiros Carlos Alberto Lima, Denilson Pestana da Costa, Maria Felomena Oliveira Sandri e Osni Bazílio Mendes. Nesta sessão foram aprovadas as 8 propostas nacionais, 16 estaduais e 23 moções, com poucos destaques e modificações das propostas resultantes da sistematização e discutidas nos grupos. A redação de todas as propostas e moções estão contidas no item 4 deste relatório.

Após a plenária foram realizadas reuniões por segmento para eleição dos respectivos delegados à 4ª Conferência Nacional das Cidades (Anexo 06), e Conselheiros ao Conselho Estadual das Cidades do Paraná – CONCIDADES (Anexo 07).

3.6.1 Encerramento

Na Sessão de Encerramento houve a apresentação, para a devida validação dos delegados que representarão o Paraná na Conferência Nacional, bem como das entidades que comporão o próximo triênio do CONCIDADES-PR em 2011 a 2013. Após, o Sr. Wilson Bley Lipski e a Sra. Urânia F. da Cruz agradeceram a presença de todos, destacando a importância do processo participativo, da presença dos diversos participantes e principalmente daqueles representantes dos segmentos da sociedade, o que possibilitou que a Conferência se constituísse como um amplo espaço democrático de discussão, alcançando seus objetivos principais. Dessa forma foi encerrada solenemente a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

4 PROPOSTAS

Nesta 4ª edição, o processo de sistematização iniciou com a análise das 1720 propostas aprovadas nas Conferências Municipais. Após a identificação e devida categorização entre as propostas referentes aos eixos de discussão e aquelas de âmbito local, foram criadas planilhas de modo a constituir um banco de dados em que nenhuma proposta fosse excluída.

Esse procedimento possibilitou: o reconhecimento da origem das propostas mesmo sistematizadas; a junção e reclassificação de algumas propostas para que as mesmas se encaixassem nos temas relacionados (eixos). Após, foi criado um sistema com palavras-chave que sintetizaram o conteúdo das propostas, facilitando seu agrupamento por eixo e ainda a fusão de propostas quando verificadas semelhanças, mantendo-se em arquivo específico a sua unidade de modo a garantir a sua contagem e possível demonstração de sua incidência em cada tema. A partir de então, foram organizadas versões preliminares de propostas que agregassem os temas mais incidentes, passando a ser hierarquizadas de acordo com sua abrangência estadual. Com este produto, as propostas foram discutidas pela equipe técnica de sistematização e, então, formadas as versões finais posteriormente levadas das propostas encaminhadas à discussão e submetidas à votação no processo da Conferência Estadual.

O sistema de discussão e votação transcorreu da seguinte forma: durante a Conferência Estadual, os participantes debateram e aprovaram as propostas em grupos divididos por eixos temáticos. Com a participação dos delegados, o texto das propostas foi mantido, alterado, acrescido ou excluído. Neste momento, também foram apresentadas e votadas moções trazidas por delegados.

No último dia, as propostas e moções aprovadas nos eixos temáticos foram apresentadas na plenária final, momento em que puderam ser submetidas a alterações, acréscimos e exclusões, sendo, a maioria das propostas e moções aprovadas sem modificações. Abaixo segue o texto completo de todas as propostas e moções aprovadas pelos delegados da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

4.1 PROPOSTAS APROVADAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

4.1.1 EIXO 1- Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores

4.1.1.1 1ª Proposta: Conselhos Municipais

Criação e implementação ou reestruturação de Conselhos Municipais das Cidades, obrigatórios a todos os municípios, instituídos por lei, com caráter deliberativo, formados por 40% de representantes do poder público e 60% da sociedade civil, com apoio administrativo e capacitação contínua, tendo atribuições predefinidas e a finalidade de propor diretrizes relacionadas às políticas públicas. Tais Conselhos Municipais deverão compor-se de câmaras técnicas, gerir os respectivos fundos e divulgar suas ações em diversos meios de comunicação, para que viabilize a participação e o controle social, bem como promova a integração do Conselho Municipal das Cidades com os demais conselhos. Deverão ainda:

- Ser criados e implementados, em caráter obrigatório, os conselhos de Habitação de Interesse Social, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Metropolitano, Regionais, e implementados outros Conselhos Gestores já instituídos, com participação efetiva da sociedade, devendo gerir seus respectivos fundos e ter caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
- Ser criadas e/ou implementadas câmaras técnicas setoriais;
- Ser realizados fóruns semestrais dos conselheiros municipais para planejar e estabelecer metas nos três âmbitos governamentais, e reuniões bimestrais dos CONCIDADES;
- Ser garantida a representatividade dos municípios no Conselho Estadual das Cidades.

4.1.1.2 2ª Proposta: Capacitação, divulgação, participação e controle social

Capacitar técnicos, conselheiros e atores sociais, de forma constante e continuada, em nível nacional, estadual e municipal, por meio de cursos, treinamentos, seminários, fóruns e palestras relacionados às políticas públicas, entre elas a de desenvolvimento urbano; criar grupos de estudo acerca do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor Municipal; realizar encontros anuais visando o intercâmbio entre municípios convocando o Estado a prestar assessoramento técnico; criar campanhas publicitárias (jornais, televisão, rádio, internet) que estimulem a participação popular nos Conselhos Gestores e o acompanhamento pelos conselheiros das políticas públicas de desenvolvimento urbano, em nível nacional, de modo a alcançar melhores resultados nas políticas setoriais, como saneamento básico, saúde, habitação, educação no trânsito, mobilidade e acessibilidade urbana, e desenvolvimento sustentável; assim como fiscalizar a destinação de recursos dos programas sociais, de modo que sejam aplicados de forma coerente. Além disso:

- Criar um canal de comunicação governo-cidadão que divulgue mecanismos da gestão democrática, princípios, conceitos, direitos-deveres, e que possibilite a integração e o compartilhamento de experiências via internet (link/portal) para o Conselho das Cidades;
- Produzir Cartilha dos Conselhos, como instrumento pedagógico voltado à participação democrática e conscientização da ação popular, como fator determinante no futuro das cidades;
- Discutir prévia e amplamente, em fóruns de debates, a aprovação do Projeto de Lei 212/08, em trâmite na Assembleia Legislativa Estadual (proposta de criação de modelo de Gestão Metropolitana Integrada);
- Criar comissão permanente de acompanhamento dos Programas Habitacionais de Interesse Social, programas setoriais urbanos, Planos Diretores e outras ações públicas;
- Utilizar o SIG – Sistema de Informações Geográficas – para fiscalizar e acompanhar a implementação dos programas urbanos;
- Intensificar programas de resgate da cidadania para todos os atores representantes da sociedade, incluindo poder público, empresários e trabalhadores;
- Criar um canal exclusivo de divulgação e incentivo à participação e ao controle social no âmbito das instituições de ensino, especialmente na educação básica;
- Ser critério de elaboração de metas de políticas públicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana, equipamentos e intervenções urbanas, a aprovação nos conselhos municipais, bem como o atendimento das demandas por recursos financeiros para cidades e Estados, o funcionamento perene dos

conselhos municipais e estaduais compatíveis com os CONCIDADES Estaduais e Nacional em todas as políticas públicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e equipamentos urbanos.

4.1.2 EIXO 2 - Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e efetivação da função social da propriedade do solo urbano

4.1.2.1 1ª Proposta: Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade

Para a efetivação do cumprimento da função social da propriedade (urbana e rural), propõe-se implementar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, por meio de política de estímulo à utilização da propriedade urbana, fundamentalmente o IPTU progressivo no tempo, parcelamento, edificação ou utilização compulsória, outorga onerosa e transferência do direito de construir, direito de preempção, operação urbana consorciada, estudo prévio de impacto de vizinhança, consórcio imobiliário, orçamento participativo, entre outros, além da criação e implementação dos Planos Diretores Municipais e de Habitação, com consulta popular e apreciação do Conselho das Cidades, percentual de área e determinação de locais destinados para ZEIS, regularização fundiária, criação de banco de terras para Habitação de Interesse Social, orientação específica a municípios com menos de 20 mil habitantes, desburocratização dos órgãos oficiais, facilitando a regularização da documentação de imóveis para a população de baixa renda, inclusive com isenção de taxas de registro de imóveis de interesse social, e criação de programas de locação social. É necessário ainda:

- Fazer recadastramento de imóveis, estudos, mapeamento de áreas, e criar programas de ocupação de vazios urbanos e imóveis vazios, públicos ou privados;
- Identificar e controlar a ocupação em áreas de risco;
- Prover os loteamentos, as ZEIS e os projetos habitacionais de infraestrutura integrada, planejada, de qualidade e com sustentabilidade ambiental, assim como espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- Ampliar os recursos, nas três esferas governamentais, para o Fundo de Habitação de Interesse Social e vinculá-los à apresentação de Plano Local de Habitação de Interesse Social e à demarcação das ZEIS, destinando o recurso para famílias com renda inferior ou igual a 5 salários mínimos;
- Garantir recursos para viabilizar projetos e implementação da reforma agrária e de programas habitacionais rurais;
- Dotar Estados e municípios com recursos orçamentários e materiais;
- Prover quadro efetivo de recursos humanos, para apoio técnico (com a devida habilitação profissional);
- Capacitar conselheiros e técnicos municipais para implementação, acompanhamento e monitoramento da execução das diretrizes e instrumentos do Estatuto da Cidade, com destaque para a regulação do solo urbano, dos Planos Diretores e outros planos;
- Implantar política estatal de desenvolvimento urbano e efetivar órgãos oficiais que facilitem a transferência de propriedade ou uso dos imóveis do Estado e da União desocupados (prédios e terrenos), quando solicitados pelo município, para implementação de projetos de interesse municipal, como sociais, culturais e geração de renda;
- Exigir melhor atuação dos órgãos fiscalizadores e relatório bianual com as

áreas que necessitam de regularização fundiária ou que sejam consideradas como áreas de risco ambiental, e as áreas que não atendem à função social da propriedade.

4.1.2.2 2ª Proposta: Implementação e revisão dos Planos Diretores Municipais

Os Planos Diretores Municipais deverão ser obrigatórios e participativos em todos os municípios; devem ser elaborados a partir de diagnósticos; devem ser concluídos, aprovados, regulamentados, implementados, revistos, atualizados e divulgados, com prazos e metas estipuladas; devem garantir a participação popular nas políticas de desenvolvimento urbano e implementação das legislações complementares; devem ser complementados com Planos Setoriais, que deverão estar compatíveis com políticas públicas, projetos de infraestrutura e planejamento da expansão urbana; devem também implantar sistemas de divulgação periódica do Plano Diretor, da legislação concernente, das etapas do processo, assim como das ações governamentais e do conteúdo do Estatuto da Cidade a toda comunidade, inclusive às escolas, utilizando metodologia simples e linguagem popular. Propõe-se ainda:

- A demarcação das áreas urbanas protegidas e o destino correto dos resíduos sólidos, encaminhando para as empresas geradoras, considerando as questões ambientais, e maior rigor quanto à execução do estudo de impacto de vizinhança;
- A criação de novos loteamentos que respeitem as proximidades aos parques industriais;
- O diagnóstico da realidade fundiária, com ajustes nas áreas de políticas públicas, articulando-as aos programas governamentais e de acessibilidade urbana;
- O acompanhamento dos Planos Diretores pelo governo estadual, através da SEDU, exigindo e fiscalizando a implantação;
- O assessoramento e capacitação dos meios jurídicos, técnicos e de fiscalização, e da sociedade em geral, relativamente às políticas públicas.

4.1.3 **EIXO 3 - Integração da Política Urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento**

4.1.3.1 1ª Proposta: Saneamento

Elaboração e aprovação do plano municipal de saneamento vinculado ao plano regional/estadual e ao Plano Diretor Municipal, reafirmando o "pacto pelo saneamento básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania", que consiste na adesão de toda a sociedade em torno dos eixos e estratégias e do processo de elaboração do plano, estruturado em cinco grandes eixos: (i) universalização (todos tenham acesso à água potável e canalizada, coleta de lixo e local adequado para seu descarte, sistema de esgotamento sanitário adequado, manejo de águas pluviais); (ii) participação e controle social; (iii) cooperação federativa (que as esferas municipal, estadual e federal atuem em conjunto); (iv) integração das políticas públicas de saúde, recursos hídricos e meio ambiente, e de desenvolvimento urbano, rural e regional; e (v) gestão e sustentabilidade social, ambiental e econômica. Além disso, propõe-se a implementação de fundo de reserva para incrementar ações em investimentos em saneamento, na área urbana e

principalmente na área rural, da arrecadação pelos exploradores de recursos hídricos, como hidrelétricas, concessionárias de fornecimento de água e outros. Propõe-se ainda:

- Investimentos para ampliar o sistema de captação de água potável e melhoria do sistema de distribuição existente; construção de reservatórios e poços artesianos nas comunidades rurais, limpeza e tratamento das lagoas e reutilização por meio de cisternas para captação de água da chuva;
- Recursos para a extensão de rede de galerias pluviais (projetos de drenagem e captação de águas pluviais), para conter a erosão, o assoreamento dos rios e evitar enchentes; que se destinem recursos financeiros para projetos de emissários para macro drenagem urbana, respeitando as micro bacias;
- Priorizar investimentos em coleta e tratamento de esgoto nas áreas urbanas dos pequenos municípios, incentivando soluções alternativas de tratamento de esgoto em áreas de difícil implementação do sistema tradicional, estabelecendo metas e prazos para que as concessionárias que fazem a distribuição de água também façam investimentos na coleta e tratamento de esgoto; cadastramento e fiscalização dos sistemas de fossas sépticas e sumidouros existentes, bem como fiscalização de novas construções;
- Implantação do sistema de coleta seletiva (frequente) e disposição adequada de lixo urbano, com campanhas para conscientização e mobilização junto a escolas e sociedade em geral; criação de central de triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em consórcio intermunicipal; implantação de sistema de compostagem e destinação final para o lixo em aterro sanitário municipal, terceirizado, ou através de usinas de tecnologia apropriada;
- Desenvolvimento de um sistema de financiamento de projetos integrando municípios e/ou Estados, levando em conta as micro bacias afetadas e não a divisa política da região;
- Integração dos catadores de materiais e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis;
- Instituição de órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
- Estabelecimento de metas para a eliminação e recuperação de lixões, associados à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais utilizáveis e recicláveis;
- Implementação do conjunto de ações voltado à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
- Reconhecimento do resíduo sólido reutilizável, reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prEstados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei 11.445 de 11 de janeiro de 2007;
- Designação de um percentual da arrecadação feita pela utilização dos recursos hídricos aos municípios que tenham áreas inundadas por reservatórios ou

sujeitas a restrições de uso do solo, com finalidade de proteção de recursos hídricos, em cumprimento da lei federal n.º 9.433 de 8 de janeiro de 1997, e estipulando um percentual dessa parcela para uso obrigatório em saneamento das áreas implicadas, aplicação em melhorias ambientais e preservação das matas ciliares.

4.1.3.2 2ª Proposta: Mobilidade e acessibilidade

Promover a melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana e rural, por meio de políticas de transporte, trânsito e sistema viário, integradas ao Plano Diretor Municipal, que priorizem o sistema de transportes urbanos coletivos ao individualizado e ampliem a noção de mobilidade urbana com segurança, facilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, no intuito de democratizar os espaços públicos e garantir o acesso à cidade, independentemente do seu porte. Nesse sentido, propõe-se ainda:

- Criar programas e fundos para adequação das vias urbanas e prédios públicos; reestruturação dos passeios e construções públicas nas cidades, adequando-os à lei de acessibilidade – Decreto 5.296/2004; incremento às ações educativas, inclusive nas escolas, relacionadas ao direito de todos à acessibilidade e trânsito seguro, sinalização de trânsito, conscientizando através de divulgação, palestras e reuniões em todos os segmentos; implementação de políticas de fiscalização quanto à obrigatoriedade de promover condições necessárias à acessibilidade, transporte e mobilidade nas áreas públicas, privadas e de uso coletivo, com sanção para o descumprimento da lei;
- Incluir no Plano Diretor Municipal o sistema viário priorizando sistemas de vias rápidas de integração interbairros e centro (implantação de novas vias de acesso, na malha urbana, além de contornos e marginais, nas áreas de expansão), incentivando o serviço público de transporte e seu uso, além de novas e modernas formas de locomoção e acessibilidade, como ciclovias e trens metropolitanos, trabalhando com engenharia de tráfego para que o trânsito tenha maior fluidez; ampliação do número de trajetos para o atendimento a novos bairros e áreas menos adensadas e mais afastadas, porém com elevada integração em regiões metropolitanas, assim como melhorias de acessibilidade, equipando uma quantidade significativa de ônibus para atender melhor a um maior número da população; considerar a universalização do acesso e a integração dos municípios das regiões adjacentes às aglomerações urbanas, de modo a servir como fator de indução e de ordenação ao desenvolvimento urbano; incentivar a implementação de planos regionais que viabilizem políticas de desenvolvimento para o transporte coletivo e acessibilidade;
- Priorizar os usuários do transporte coletivo, da bicicleta, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e pedestres, conectando os bairros ao centro da cidade; dotar a cidade de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, calçadas adequadas, sinalização para pedestres e pessoas com deficiência visual rampas e guias rebaixadas, pisos podotácteis, ônibus providos de plataformas para cadeirantes, acesso aos locais públicos e comerciais por meio de rampas, elevadores, banheiros adaptados e corrimões, e vias especiais e ecologicamente corretas; promover pavimentação definitiva (asfáltica, concreto, etc.) dos trajetos das linhas de ônibus e garantir calçamento dos pontos de ônibus e ampliação das linhas de transporte coletivo, priorizando as principais vias da cidade, assim como manter sempre em bom Estado a sinalização

MCMV; e dotar os Conselhos de poder de decisão sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e outros, com a sociedade; e prever a participação da sociedade nas decisões;

- Promover ampla divulgação de programas setoriais (saneamento, habitação, mobilidade e acessibilidade, entre outros), de desenvolvimento urbano, do PAC e MCMV, utilizando canais de comunicação como jornais, rádio, televisão e internet, e divulgar, nestes mesmos espaços, as audiências públicas e fóruns, com linguagem clara e objetiva, para que a comunidade possa exercer o controle social, o acompanhamento e a fiscalização na aplicação dos recursos públicos;
- Divulgar o trabalho dos Conselhos, para que a comunidade reconheça a importância da participação, e também divulgar amplamente, em âmbito nacional, a emenda constitucional 26/2000, que garante o direito à moradia e a forma de acesso aos programas governamentais;
- Criar condições para que a sociedade civil organizada – ONGs, pastorais, conselhos, empresas públicas e privadas – possam exercer o controle social efetivo, criando ouvidoria para sugestões e denúncias e observatório para avaliação e fiscalização;
- Divulgar as audiências públicas amplamente e com a antecedência de 15 dias da data prevista para realização.

4.1.4.2 2ª Proposta: Articulação entre as políticas e programas urbanos e rurais, e prioridade aos pequenos municípios e aos segmentos de população de menor renda

Articular os entes da Federação, Conselhos das Cidades e outros Conselhos, para a formulação e implementação de políticas urbanas e rurais, para a obtenção e gestão de recursos para o desenvolvimento urbano, e destinar estes recursos à regulamentação de imóveis urbanos em usucapião. Nessa articulação, integrar o Programa PAC e Minha Casa Minha Vida de modo a otimizar a implantação, assim como adotar novos critérios para inclusão de todos os municípios, inclusive os de pequeno porte, no Programa MCMV; integrar as políticas municipais, o PPA e o Plano Diretor às políticas habitacionais do governo federal; promover desburocratização dos programas PAC e MCMV, bem como definição e divulgação de uma política de regulamentação fundiária, articulada às três esferas de governo, agilizando e facilitando o acesso à moradia digna às famílias de baixa renda; instituir como critério de inclusão dos beneficiários os dados do Cadastro Único, estabelecendo 60% como percentual de alocação de recursos do programa MCMV às famílias com renda entre 0 e 3 SM, incluindo nos critérios as mulheres chefes de famílias; e disponibilizar recursos do PAC para o programa MCMV, de forma individualizada ou coletiva, trabalhando com outros indicadores sociais e humanos, além do IDH-M, para seleção dos municípios, buscando instrumentalizar as prefeituras para executar o programa de forma eficiente. É necessário ainda:

- Prever, na construção de novas unidades habitacionais, a inclusão de portadores de deficiência e idosos, e priorizar a liberação dos recursos para moradia a famílias que residem em áreas de risco, facilitando o acesso via diminuição da burocracia;
- Criar porcentagem institucional na liberação de condomínios/lotamentos destinados ao atendimento à Habitação de Interesse Social;
- Fortalecer conceitualmente a Secretaria Nacional de Programas Urbanos e assegurar integração dos programas governamentais que promovem a PNDU

no país, resultando em menor fragmentação setorial entre as iniciativas federais;

- Dar autonomia aos Conselhos das Cidades perante a Caixa Econômica Federal, para encaminhar, acompanhar e gerir projetos referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, permitindo que membros do conselho possam representar os beneficiários menos instruídos.

4.2 PROPOSTAS APROVADAS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

4.2.1 EIXO 1- Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores

4.2.1.1 1ª Proposta: Conselhos Municipais

Criação e implementação ou reestruturação de Conselhos Municipais das Cidades, obrigatórios a todos os municípios, instituídos por lei, com caráter deliberativo, formados por 40% de representantes do poder público e 60% da sociedade civil, com apoio administrativo e capacitação contínua, tendo atribuições predefinidas e a finalidade de propor diretrizes relacionadas às políticas públicas. Tais Conselhos Municipais deverão compor-se de câmaras técnicas, gerir os respectivos fundos e divulgar suas ações em diversos meios de comunicação, para que viabilize a participação e o controle social, bem como promova a integração do Conselho Municipal das Cidades com os demais conselhos. Deverão ainda:

- Ser criados e implementados, em caráter obrigatório, os conselhos de Habitação de Interesse Social, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Metropolitano, Regionais, e implementados outros Conselhos Gestores já instituídos, com participação efetiva da sociedade, devendo gerir seus respectivos fundos e ter caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
- Ser criadas e/ou implementadas câmaras técnicas setoriais;
- Ser realizados fóruns semestrais dos conselheiros municipais para planejar e estabelecer metas nos três âmbitos governamentais, e reuniões bimestrais do CONCIDADES;
- Ser garantida a representatividade dos municípios no Conselho Estadual das Cidades.

4.2.1.2 2ª Proposta: Capacitação, divulgação, participação e controle social

Capacitar técnicos, conselheiros e atores sociais, de forma constante e continuada, em nível nacional, estadual e municipal, por meio de cursos, treinamentos, seminários, fóruns e palestras relacionados às políticas públicas, entre elas a de desenvolvimento urbano; criar grupos de estudo acerca do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor Municipal; realizar encontros anuais visando o intercâmbio entre municípios convocando o Estado a prestar assessoramento técnico; criar campanhas publicitárias (jornais, televisão, rádio, internet) que estimulem a participação popular nos Conselhos Gestores e o acompanhamento pelos conselheiros das políticas públicas de desenvolvimento urbano, em nível nacional, de modo a alcançar melhores resultados nas políticas setoriais, como saneamento básico, saúde, habitação, educação no trânsito, mobilidade e acessibilidade urbana, e

desenvolvimento sustentável; assim como fiscalizar a destinação de recursos dos programas sociais, de modo que sejam aplicados de forma coerente. Além disso:

- Criar um canal de comunicação governo-cidadão que divulgue mecanismos da gestão democrática, princípios, conceitos, direitos-deveres, e que possibilite a integração e o compartilhamento de experiências via internet (link/portal) para o Conselho das Cidades;
- Produzir Cartilha dos Conselhos, como instrumento pedagógico voltado à participação democrática e conscientização da ação popular, como fator determinante no futuro das cidades;
- Discutir prévia e amplamente, em fóruns de debates, a aprovação do Projeto de Lei 212/08, em trâmite na Assembleia Legislativa Estadual (proposta de criação de modelo de Gestão Metropolitana Integrada);
- Criar comissão permanente de acompanhamento dos Programas Habitacionais de Interesse Social, programas setoriais urbanos, Planos Diretores e outras ações públicas;
- Utilizar o SIG – Sistema de Informações Geográficas – para fiscalizar e acompanhar a implementação dos programas urbanos;
- Intensificar programas de resgate da cidadania para todos os atores representantes da sociedade, incluindo poder público, empresários e trabalhadores;
- Criar um canal exclusivo de divulgação e incentivo à participação e ao controle social no âmbito das instituições de ensino, especialmente na educação básica;
- Ser critério de elaboração de metas de políticas públicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana, equipamentos e intervenções urbanas, a aprovação nos conselhos municipais, bem como o atendimento das demandas por recursos financeiros para cidades e Estados, o funcionamento perene dos conselhos municipais e estaduais compatíveis com os CONCIDADES Estaduais e Nacional em todas as políticas públicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e equipamentos urbanos.

4.2.1.3 3ª Proposta: Apoio interinstitucional e composição de fundos

Que as esferas governamentais apoiem as associações comunitárias, para que sejam aplicados os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades, com deliberação por parte dos Conselhos das Cidades. Para tanto, deve-se destinar fundos estaduais e federais para a elaboração de Planos Diretores Municipais e Metropolitanos e suas revisões, para a formulação e implementação de políticas setoriais de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, bem como criar Fundo Local de Habitação de Interesse Social. Propõe-se ainda:

- Destinar no mínimo 5% de todos os orçamentos públicos para infraestrutura, sendo 2% para o FNHIS;
- Destinar recursos para viabilizar a participação da comunidade em simpósios e conferências;
- Criar fundo municipal único representativo a vários conselhos;
- Aumentar o aporte de recursos federais e estaduais para municípios de fronteira;
- Destinar fundos a catástrofes naturais, defesa civil, turismo e saneamento;
- apoiar a composição de fundos para capacitação constante e continuada de técnicos, conselheiros e atores sociais.

4.2.1.4 4ª Proposta: Publicações de apoio à Conferência das Cidades

Que o livro das propostas, o regimento e demais informações sejam impressos em letras maiores para facilitar a leitura à pessoas idosas ou com problemas de visão; que sejam publicados em formato digital, em braille, e disponibilizados em bibliotecas públicas; que sejam impressos em papel reciclado; e que apresentem, em todo material, a palavra Paraná, pois o material da atual Conferência omitiu o nome do Estado.

4.2.2 EIXO 2 - Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e efetivação da função social da propriedade do solo urbano

4.2.2.1 1ª Proposta: Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade

Para a efetivação do cumprimento da função social da propriedade (urbana e rural), propõe-se implementar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, por meio de política de estímulo à utilização da propriedade urbana, fundamentalmente o IPTU progressivo no tempo, parcelamento, edificação ou utilização compulsória, outorga onerosa e transferência do direito de construir, direito de preempção, operação urbana consorciada, estudo prévio de impacto de vizinhança, consórcio imobiliário, orçamento participativo, entre outros, além da criação e implementação dos Planos Diretores Municipais e de Habitação, com consulta popular e apreciação do Conselho das Cidades, percentual de área e determinação de locais destinados para ZEIS, regularização fundiária, criação de banco de terras para Habitação de Interesse Social, orientação específica a municípios com menos de 20 mil habitantes, desburocratização dos órgãos oficiais, facilitando a regularização da documentação de imóveis para a população de baixa renda, inclusive com isenção de taxas de registro de imóveis de interesse social, e criação de programas de locação social. É necessário ainda:

- Fazer recadastramento de imóveis, estudos, mapeamento de áreas, e criar programas de ocupação de vazios urbanos e imóveis vazios, públicos ou privados;
- Identificar e controlar a ocupação em áreas de risco;
- Prover os loteamentos, as ZEIS e os projetos habitacionais de infraestrutura integrada, planejada, de qualidade e com sustentabilidade ambiental, assim como espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- Ampliar os recursos, nas três esferas governamentais, para o Fundo de Habitação de Interesse Social e vinculá-los à apresentação de Plano Local de Habitação de Interesse Social e à demarcação das ZEIS, destinando o recurso para famílias com renda inferior ou igual a 5 salários mínimos;
- Garantir recursos para viabilizar projetos e implementação da reforma agrária e de programas habitacionais rurais;
- Dotar Estados e municípios com recursos orçamentários e materiais;
- Prover quadro efetivo de recursos humanos, para apoio técnico (com a devida habilitação profissional);
- Capacitar conselheiros e técnicos municipais para implementação, acompanhamento e monitoramento da execução das diretrizes e instrumentos do Estatuto da Cidade, com destaque para a regulação do solo urbano, dos Planos Diretores e outros planos;
- Implantar política estatal de desenvolvimento urbano e efetivar órgãos oficiais

que facilitem a transferência de propriedade ou uso dos imóveis do Estado e da União desocupados (prédios e terrenos), quando solicitados pelo município, para implementação de projetos de interesse municipal, como sociais, culturais e geração de renda;

- Exigir melhor atuação dos órgãos fiscalizadores e relatório bianual com as áreas que necessitam de regularização fundiária ou que sejam consideradas como áreas de risco ambiental, e as áreas que não atendem à função social da propriedade.

4.2.2.2 2ª Proposta: Implementação e revisão dos Planos Diretores Municipais

Os Planos Diretores Municipais deverão ser obrigatórios e participativos em todos os municípios; devem ser elaborados a partir de diagnósticos; devem ser concluídos, aprovados, regulamentados, implementados, revistos, atualizados e divulgados, com prazos e metas estipuladas; devem garantir a participação popular nas políticas de desenvolvimento urbano e implementação das legislações complementares; devem ser complementados com Planos Setoriais, que deverão estar compatíveis com políticas públicas, projetos de infraestrutura e planejamento da expansão urbana; devem também implantar sistemas de divulgação periódica do Plano Diretor, da legislação concernente, das etapas do processo, assim como das ações governamentais e do conteúdo do Estatuto da Cidade a toda comunidade, inclusive às escolas, utilizando metodologia simples e linguagem popular. Propõe-se ainda:

- A demarcação das áreas urbanas protegidas e o destino correto dos resíduos sólidos, encaminhando para as empresas geradoras, considerando as questões ambientais, e maior rigor quanto à execução do estudo de impacto de vizinhança;
- A criação de novos loteamentos que respeitem as proximidades aos parques industriais;
- O diagnóstico da realidade fundiária, com ajustes nas áreas de políticas públicas, articulando-as aos programas governamentais e de acessibilidade urbana;
- O acompanhamento dos Planos Diretores pelo governo estadual, através da SEDU, exigindo e fiscalizando a implantação;
- O assessoramento e capacitação dos meios jurídicos, técnicos e de fiscalização, e da sociedade em geral, relativamente às políticas públicas.

4.2.2.3 3ª Proposta: Planejamento, projetos, estabelecimento de critérios e prioridades e destinação de recursos

Devem ser desenvolvidos projetos para ocupações ordenadas, ações conjuntas de planejamento, planos para instrução e educação voltados à população, e políticas urbanas claras, considerando as particularidades de cada região, assim como criar programas de locação de imóveis públicos e adotar medidas de incentivo para que as pessoas permaneçam nas casas construídas em programas de habitação, além de reestruturar os espaços públicos do município para que cresça de forma planejada e organizada, e evitar que sejam realizadas divisões de terrenos com áreas muito pequenas. Deve-se também implantar infraestrutura referente a equipamentos públicos e comunitários, criar linha de recursos a fundo perdido, com recursos dos governos estadual e federal, e aumentar o valor do repasse do FPM aos municípios. Para tanto,

deve-se instituir órgão permanente de planejamento e elaborar estudo sobre a situação/déficit habitacional, junto à sociedade civil e organizada, com análise abrangente e pontual dos problemas locais. Além disso:

- Condicionar a liberação de recursos para municípios que tenham Plano Diretor, e somente para a realização de ações previstas neste, com melhor aproveitamento de recursos através de parcerias público-privadas e da urbanização coletiva em pequenos municípios;
- Buscar o reequilíbrio de impostos e a celeridade e desburocratização na liberação de verbas;
- Quanto aos repasses de recursos e investimentos, dar tratamento especial aos pequenos municípios, como incentivo e apoio técnico para elaboração e implementação do Plano Diretor;
- Criar tabela diferenciada aos pequenos municípios para cobrança de impostos, programas de apoio financeiro, mecanismos menos burocráticos para o acesso aos recursos do Ministério das Cidades e programas semelhantes ao Minha Casa Minha Vida.

4.2.2.4 4ª Proposta: Participação e controle social

A participação popular deve ocorrer em todos os momentos da elaboração e da implantação da política urbana, cumprindo os termos de gestão democrática do Estatuto da Cidade. Para tanto, a população deve participar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso à realização e implementação dos Planos Diretores, para o que é necessário que se realizem reuniões, debates, audiências públicas e também que se criem mecanismos de controle, fiscalização e que os horários das audiências públicas sejam em horários acessíveis à população, às 19:00 horas ou aos sábados. Deve-se criar programa permanente de acompanhamento das necessidades das cidades e um comitê de fiscalização, além de cursos sobre questões públicas para conselheiros, e de formação para líderes de movimentos sociais.

4.2.3 EIXO 3 - Integração da Política Urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento

4.2.3.1 1ª Proposta: Articulação interinstitucional e inter-regional

Necessidade de articulação interinstitucional entre União, Estado e município, e inter-regional para a formulação, implementação e gestão (análises, viabilidade técnica, planejamento e execução) da política urbana no território, articulando as políticas fundiária, de habitação, mobilidade e acessibilidade, saneamento, meio ambiente e desenvolvimento regional, com estabelecimento de metas comuns nessas áreas, adequação dos projetos à realidade local, estímulo à integração entre órgãos públicos federais, estaduais e municípios, com comprometimento de compatibilidade entre políticas setoriais e desenvolvimento urbano, com participação dos vários segmentos da sociedade que atuam no planejamento e execução dos serviços decorrentes dessas políticas (maior transversalidade entre as políticas públicas em benefício da comunidade) e previsão de recursos para as infraestruturas acessíveis, equipamentos e serviços necessários. Para tanto é preciso ainda:

- Que sejam elaborados e implementados os planos municipais de saneamento

ambiental, habitação e mobilidade e acessibilidade, respeitando as estratégias de universalização e gestão democrática, com a participação da população e controle social na formulação, execução e acompanhamento, com base no Plano Diretor, e sua adaptação ao Estatuto da Cidade, bem como integração com as políticas de saúde, meio ambiente, educação, lazer, segurança, assistência e desenvolvimento social;

- Que o CONCIDADES seja o indutor de tais articulações, por meio de suas câmaras técnicas/temáticas, e obtenha maior participação e contrapartida dos segmentos sociais (a exemplo dos acadêmicos e de pesquisa);
- Que sejam fortalecidas as RMs institucionalizadas (RMC, RML, RMM), por meio de um espaço de gestão metropolitana (órgão colegiado) que canalize as demandas sociais, garantindo a participação da comunidade na formulação e implementação de políticas de integração metropolitana (incluindo integração de tarifas telefônicas e da tarifa dos transportes públicos de passageiros); que sejam oportunizados fóruns para amplos debates visando aperfeiçoar formas e mecanismos de planejamento e gestão metropolitana, como a constituição de consórcios metropolitanos, câmaras técnicas (habitação, saneamento, transporte e mobilidade e acessibilidade), com estímulo estadual para incentivar a política regional integrada, e apoio técnico e financeiro dos governos federal e estadual à criação de consórcios intermunicipais;
- Que seja incentivada a criação de unidades administrativas descentralizadas para implementação da Política Urbana e Rural, de secretarias municipais de planejamento urbano e rural, e que se proceda a criação e o melhoramento nos cadastros (multifinalitários) de informações nas áreas da política pública urbana e rural, para gerenciamento de Plano Diretor e planos setoriais, e para que se possa avaliar e planejar com maior eficácia as questões que envolvem infraestrutura urbana acessível;
- Que sejam criados programas de apoio, assim como destinada maior liberação de recursos a fundo perdido aos municípios de pequeno porte, para desenvolver políticas urbanas;
- Que seja fortalecida a infraestrutura acessível das pequenas e médias cidades (com a garantia de recursos do sistema nacional de desenvolvimento urbano), para receberem contingentes populacionais migrantes oriundos das grandes cidades, como instrumento de reversão da urbanização concentrada, prevendo, fundamentalmente, instalação de energia elétrica e telefonia nas comunidades rurais e urbanas, pavimentação e vias de acesso ao transporte, entre outras infraestruturas acessíveis;
- Que se amplie o percentual e parcelas das transferências constitucionais e voluntárias repassadas aos municípios pelos governos federal e estadual e que seja realizada reforma tributária nacional que inclua as contribuições sociais federais, tais como COFINS, CIDE, CSLL e outras, junto aos impostos federais sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) para composição dos fundos de participação dos municípios (FPM) e dos Estados (FPE), bem como *royalties* decorrentes da exploração do pré-sal, e que uma parcela dessa verba seja destinada à viabilização do planejamento regional/metropolitano.

4.2.3.2 2ª Proposta: Habitação

Implementação efetiva, em todos municípios, dos princípios da moradia digna (que inclui habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, ambiente saudável e uso

sustentável de recursos, previstos na Constituição de 1988 e legislação infraconstitucional), com aplicação efetiva do Plano Nacional de Habitação (PLANHAB); criação de órgão responsável pela elaboração e implementação de Planos Municipais de Habitação, integrados a outras políticas públicas; criação de fundo de habitação, priorizando ações de negociação e/ou desapropriação de áreas de interesse público e coletivo, visando utilizar áreas com infraestrutura acessível urbana existente; realizar ações para regularização fundiária (urbana e rural, inclusive municípios de pequeno porte), com disponibilização de terrenos e imóveis que estão em desuso; e a implementação do Fundo e consolidação do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, com o intuito de manter programas destinados a famílias em situação de risco social e/ou ambiental; além de observar maior abrangência dos programas habitacionais para municípios com menos de 20 mil habitantes (inclusive com flexibilização na contrapartida e possibilidade de aceite de bem imóveis – recursos físicos). Propõe-se, ainda, para isso:

- Levantamento, pelo Estado, do déficit habitacional por município; elaboração dos Planos de Habitação Municipal, assim como a formação de uma equipe técnica da municipalidade, exclusiva para elaboração de projetos para captação de recursos, com vistas ao Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com seu acompanhamento nas instâncias estaduais e federais; e implantação de cadastro municipal de habitação (destaque às ocupações irregulares e em áreas de risco), hierarquizando a lista de espera por data de inscrição e por faixa de renda e disponibilizando pela internet para acompanhamento e fiscalização dos interessados;
- Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida a todos os municípios e maior disponibilidade de recursos para construção de novos conjuntos habitacionais e condomínios, para construção, reforma ou ampliação de moradias na área urbana e rural, observando a infraestrutura acessível existente, o Plano Diretor e as normas pertinentes e beneficiando famílias com baixo poder aquisitivo, com contrato de locação social (resolução 75/2009);
- Aquisição de áreas para locação social e utilização das áreas institucionais do município para habitação social, apoiando-se em mecanismos legais e utilizando-se dos recursos federais (FNHIS), assim como apoio técnico e operacional para promover regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente, áreas da União, áreas ribeirinhas ou de marinha; prevenção à favelização, com ações em parceria com IAP, INCRA, MDA, ITCG e outros, prevendo a revisão dos critérios de admissão dos usuários aos sistemas de crédito da CEF; regularização da documentação das moradias já existentes em conjuntos habitacionais e assistência jurídica gratuita, com redução de taxas cartorárias, facilitando o acesso a famílias com baixa renda;
- Localização das habitações próximas às regiões concentradoras de empregos, com o aumento do percentual de unidades nos programas habitacionais para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e criação de mecanismos para que os grandes empreendimentos destinem, como contrapartida, produção de unidades habitacionais de interesse social;
- Apoio à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 285/2008, que dispõe sobre a vinculação de 2% dos recursos orçamentários da União e de 1% dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios aos respectivos Fundos de Habitação de Interesse Social, para garantir recursos, até que seja erradicado o déficit habitacional, assim incrementando o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

- Utilização dos recursos do PIS/PASEP para políticas de desenvolvimento urbano, inclusive para aquisição de casa própria, e isenção do ICMS a famílias de baixa renda, nos materiais de construção;
- Implementação de uma política estadual de prevenção de conflitos fundiários coletivos, com a criação e consolidação de um grupo de trabalho no âmbito do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, à luz da Resolução Administrativa nº. 1/2006 e com participação dos órgãos públicos estaduais afetos à questão urbana, habitacional e segurança pública, com os objetivos de mapear os conflitos relativos a deslocamentos e despejos no Estado e de identificar as tipologias de problemas sugerindo soluções estruturais;
- Criação imediata de estrutura formal administrativa na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais secretarias pertinentes, com quadro técnico permanente e capacitado para garantir a transversalidade do tema conflitos fundiários nas demais secretarias e autarquias estaduais;
- Constituição de uma comissão intersecretarias com o objetivo de sugerir medidas para agilizar e integrar ações dos órgãos federais na mediação e solução dos casos de conflitos fundiários urbanos e elaborar políticas públicas específicas para prevenção de despejos e conflitos fundiários;
- Criação, dentro da estrutura da administração pública estadual e federal, de corpo técnico especializado suficiente para efetiva e desburocratizada prestação de assistência técnica, pública e gratuita para o projeto e construção de habitação de interesse social, nos termos da lei federal nº. 11.888/08;
- No caso de ocupações em áreas de risco, garantir a quem ocupa o remanejamento para locais próximos e, no mínimo, nas mesmas condições; ainda, integrar tais assentados em aparatos produtivos a partir da realidade de tais sujeitos.

4.2.3.3 3ª Proposta: Meio Ambiente

Acionar os mecanismos públicos de preservação e educação ambiental (incluindo preservação e recuperação de nascentes e rios, mata ciliar, coleta seletiva e destinação dos resíduos), de forma continuada, com recursos federais, estaduais e municipais para projetos de educação ambiental que integrem a sociedade e o meio ambiente natural e construído, com o monitoramento em áreas de preservação e criação nas mesmas de espaços socioeducativos de educação ambiental, assim como a criação de fundo de compensação financeira, gerido pelos Conselhos Municipais das Cidades, para áreas destinadas à preservação e para efetivação dos projetos de educação ambiental, como meio de garantir transformação cultural, visando a preservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida da população. Prevê-se também:

- Revisão da legislação florestal, nos três níveis de governo, contemplando tratamento para as áreas urbanas já ocupadas e consolidadas diferenciado das áreas rurais e entorno das áreas preservadas;
- Projeto de arborização de espécies nativas, adequadas ao ambiente, mais resistentes a pragas e aos ventos, substituindo espécies exóticas e garantindo a poda e substituição das árvores, caso necessário;
- Plano com responsabilidades definidas de destinação dos resíduos (entulhos da construção, móveis, eletrônicos), de recolhimento, destinação específica de materiais altamente poluentes e tóxicos (pilhas, baterias, óleo de cozinha, lâmpadas fluorescentes, pneus e afins), e fiscalização da aplicação da lei do escoamento de produtos advindos da agropecuária e suas embalagens, pelas

- empresas geradoras;
- Implementação do plano de gerência de recursos hídricos, em consonância com o comitê de bacias, quando houver, com conseqüente destinação financeira, incluindo os recursos provenientes de compensação financeira por áreas alagadas aos comitês de bacias hidrográficas, fiscalização e monitoramento, e elaboração de um plano ecológico e ambiental para os municípios, contemplando formação da cooperativa de catadores, comercialização de recicláveis, construção de barracão, implantação de usina de compostagem, assim como conscientização da população, tendo como última etapa o não recolhimento do lixo a granel que não esteja separado do reciclável;
- Elaboração pelos municípios, dentro de suas competências, a legislação ambiental municipal, e instituir os conselhos municipais de meio ambiente e a secretaria ou departamento de meio ambiente, com isso propiciando a criação do fundo municipal de meio ambiente;
- Ajuda financeira a pequenos produtores rurais para a manutenção das matas ciliares, tendo em vista a importância destas matas para o equilíbrio ambiental, abastecimento de água e geração de energia elétrica;
- Obrigatoriedade às companhias que exploram as reservas naturais de investir constantemente na recuperação destas áreas, visando manter o meio ambiente de forma a garantir sua preservação, criando-se um fundo para captação de recursos;
- que os animais mortos sejam recolhidos e devidamente enterrados ou incinerados.

4.2.3.4 4ª Proposta: Criação de conselhos, capacitação, participação e controle social

Criação de um sistema de participação e controle social que preveja a constituição de conselhos em todas as esferas de governo, a formação e capacitação técnica, de conselheiros e da sociedade, para participação plena e exercício do controle social das políticas urbanas; que exista integração de comissões, associações e conselhos para a efetivação das políticas urbanas; e que sejam criados instrumentos e mecanismos que possam facilitar o acesso a todas as informações sobre o Conselho da Cidade (atuação, composição, legislação pertinente), com o fim de conscientizar a sociedade sobre seus direitos de participar da gestão pública. É necessário, para tal:

- Que os municípios, os Estados e a União viabilizem estrutura física, financeira e profissionais para cursos e treinamentos de capacitação técnica e para conselheiros municipais, de forma descentralizada e regionalizada, com garantia à formação continuada e à participação popular, especialmente quanto às políticas setoriais, destinação de recursos e investimentos públicos, e alterações na legislação, através de palestras, reuniões e cursos em horários compatíveis com as possibilidades da comunidade; que também disponibilizem material informativo sobre as políticas públicas, preservação e responsabilização quanto aos espaços e equipamentos públicos, e que se promovam discussões voltadas à efetividade da legislação urbanística atual e sua aplicabilidade, visando à participação popular em conjunto com a administração pública, por meio da realização de audiências públicas em todas as esferas de governo;
- Que os CONCIDADES municipais promovam a integração entre as diferentes

políticas públicas incidentes na política urbana, participem na avaliação de propostas de infraestrutura acessível e grandes equipamentos urbanos, como também nas ações de negociação e/ou desapropriação de áreas de interesse público e coletivo, com a intenção de utilizar a infraestrutura acessível urbana existente, conforme art. 1.228 do Código Civil brasileiro.

4.2.4 EIXO 4 - Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano

4.2.4.1 1ª Proposta: Planejamento de políticas setoriais e definição de recursos

Implantação de sistema de banco de dados georreferenciado, com informações socioeconômicas sobre demandas para habitação (déficit habitacional, áreas para moradias, população em áreas de risco), saneamento, entre outras necessárias ao planejamento municipal; revisão dos parâmetros de enquadramento de programas do governo federal, a exemplo do PAC, MCMV e outros, para que todos os municípios sejam contemplados, inclusive as áreas rurais, garantindo equidade na distribuição dos recursos do MCMV, criando mecanismos que possibilitem a participação dos municípios de pequeno porte, e transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso:

- Incluir no PAC recursos para viabilizar infraestrutura de galerias pluviais no perímetro urbano;
- Criar fundos municipais para regularização fundiária, habitação de interesse social, para aquisição de áreas habitacionais de interesse social e para instalação de infraestrutura básica, com base na arrecadação municipal;
- Criar programa federal para coleta e disposição final de lixo municipal, com recursos para construção de aterros sanitários, aquisição de máquinas e equipamentos e construção de estrutura para reciclagem e aquisição de caminhões para o transporte do lixo;
- Ampliar o volume de recursos para implantação e manutenção de políticas públicas urbanas, para infraestrutura de equipamentos sociais (escolas, creches, postos de saúde, lazer, etc.) e alternativas para geração de renda;
- Isentar impostos PIS/COFINS e outros tributos nos serviços de obras de saneamento e de habitação de interesse social, e reverter o ICMS oriundo da conta de energia do setor de saneamento para o Sistema de Saneamento, criando tarifas menores de energia para este setor;
- Elevar o subsídio do grupo 1 para o valor único de R\$ 20.000,00, independente do número de habitantes por município;
- Incluir no MCMV verba para infraestrutura como: saneamento, água potável, luz, pavimentação, drenagem urbana, inclusive o direcionamento das águas pluviais.

4.2.4.2 2ª Proposta

Garantir o acesso dos trabalhadores assalariados rurais ao PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida), considerando as especificidades deste segmento.

4.2.4.3 3ª Proposta

Formular e implementar uma política nacional de saneamento rural coordenado pelo ministério das cidades e ministério da Saúde - FUNASA, que garanta as populações do campo o pleno acesso as obras e ações de saneamento básico (banheiro e fossa séptica) e abastecimento de água de qualidade.

4.2.4.4 4ª Proposta

Que os governos federal, estadual e municipal desenvolvam e implementem Leis e projetos a partir de já, para que as cidades com menos de vinte mil habitantes sejam preparadas no sentido de melhorar sua infraestrutura urbana e rural, no que se refere à habitação, saneamento básico, acessibilidade, educação, saúde e turismo, e que tenham benefícios fiscais e incentivos à geração de empregos e renda, com objetivo de atender à demanda que já esta ocorrendo e que vai aumentar mais a partir do êxodo urbano dos grandes centros e que trará o homem de volta para o interior ou para sua origem, em busca de melhores condições de vida.

5 MOÇÕES APROVADAS

Moção 1

A Plenária da 4ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná requer o imediato envio do documento final do Seminário realizado no dia 17 de março de 2010 (sobre a instituição por lei do Conselho Estadual das Cidades) à Procuradoria Geral do Estado, para que o redija na íntegra em formato de projeto de Lei de criação do Conselho Estadual das Cidades a ser enviado à Assembleia Legislativa, e que esta aprove ainda em 2010.

Moção 2

Moção de Repúdio

Proponente: Orlando Bonette – UMMP

Os delegados presentes na 4ª Conferência Estadual das Cidades, reunidos em Foz de Iguaçu nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2010, apresentam esta moção de repúdio ao Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, o Sr. Francisco Luiz dos Santos, por não ter viabilizado as condições básicas para garantir a participação dos delegados eleitos democraticamente durante o processo da Conferência Municipal. Enquanto movimentos sociais e sociedade civil organizada se mobilizam para garantir efetivamente a construção democrática e participativa de políticas públicas para a cidade, o Prefeito de Fazenda Rio Grande nega esse direito legal aos delegados. A falta de sensibilidade política do Sr. Francisco Santos interfere diretamente no processo quantitativo e qualitativo das mobilizações quando nega à sociedade o direito à participação em Fóruns ampliados e apropriados para discutir os graves problemas das Cidades. Sendo assim solicitamos o apoio de todos os delegados para que esse tipo de situação não venha macular o espírito de construção coletiva e muito menos abrir um precedente em outras conferências

Moção 3

Moção de Repúdio

Proponente: Carla Almeida – Representante da Universidade Estadual de Maringá – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Maringá; Márcio Lorin – Academia de Arquitetos e Engenheiros Euclides da Cunha; Jonas Braz – CUT/PR

À atitude da Administração Municipal de Maringá, que convocou uma Conferência Pública para aprovar alterações no Plano Diretor para o dia 21 de dezembro, às 08:00 horas da manhã, em uma segunda-feira, véspera de Natal. A data e o horário marcados dificultou sobremaneira a participação dos trabalhadores e trabalhadoras de Maringá que, em três (3) audiências marcadas para discutir o mesmo assunto anteriormente, haviam rejeitado as propostas de alteração do Plano Diretor apresentadas pela Prefeitura. No dia 21 de dezembro as mesmas propostas foram aprovadas, entretanto, sem participação popular efetiva. A grande maioria de presentes nesta Conferência era de representação governamental.

Moção 4

Moção de pedido de esclarecimento para conhecimento público

Proponente: Luiz Herlain

Os delegados presentes na 4ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná solicitam aos meios de comunicação em geral e à rede RPC – Rede Paranaense de Comunicação –,

em particular, para que o jornalismo investigativo esclareça em edições continuadas, com possibilidade de publicação, dentro das Leis Constitucionais do Direito de Expressões Individuais e Coletivas, as opiniões contrárias ao exercício de Cidadania Ativa das Lideranças Populares e Sociais, e a livre manifestação acadêmica e não acadêmica, para melhor compreensão dos Eleitores que escolherão os futuros mandatários do Paraná e do Brasil neste ano. Esta moção de pedido de esclarecimentos deve ser levada por comissão de delegados às empresas de comunicações para que a sociedade Paranaense seja esclarecida, com a devida transparência, junto às medidas das publicações do TRE. Nos casos de denúncias graves de corrupção, que sejam encaminhadas para as devidas averiguações e punição severa dos envolvidos pelos meios competentes, em todas as questões que envolvam as eleições deste ano.

Moção 5

Carta do Itaquí e outros bairros à Conferência Estadual

Proponente: CRESS

No dia 21 de março de 2010 reuniram-se na sede da Associação Comunidade Itaquí moradores de vários bairros de Curitiba e Região Metropolitana, e deliberaram pela redação da carta abaixo, fazendo com que sua mensagem circule onde quer que haja lutadores pela moradia digna.

Os moradores da periferia da Região Metropolitana de Curitiba cansaram de viver sem água potável. As crianças desses bairros não nasceram para beber água suja nem para tomar banho nas cavas geladas do Rio Iguazu e do Rio Passaúna. Suas mães e pais não aguentam mais madrugar aos domingos para apanhar água no córrego mais próximo, machucando a coluna com latas pesadas, só para poder lavar os uniformes que são obrigados a vestir no trabalho.

Os moradores da periferia desta Região cansaram de viver sem energia elétrica. Não querem mais que seus rapazes se matem porque a luz não é suficiente para abastecer dois vizinhos ao mesmo tempo. Não aguentam mais ser congelados nos banhos noturnos e não suportam mais passar medo tarde da noite, quando seus filhos, netos, maridos e esposas voltam do trabalho, nas ruas entrevadas.

Os moradores e trabalhadores das cidades do Paraná já estão saturados de ameaças vindas de empresas, jagunços, estelionatários, prefeituras e governos. Os moradores só insistem que precisam de uma casa para morar. Não mais toleram ações de reintegração de posse criminosas propostas por empreiteiros, nem policiais agindo sem identificação, na calada da noite, e muito menos grileiros farejando como hienas as casas em que moram.

Os moradores da "Capital Social" e dos municípios que a rodeiam não vão mais aceitar ser despejados dos terrenos para as calçadas, e depois das calçadas para o nada, e do nada para a morte. Não tolerarão mais assassinatos cometidos pela polícia covarde e pela covarde Guarda Municipal e pelos covardes jagunços das empreiteiras covardes. Sobretudo, os moradores de Curitiba, Piraquara, Pinhais, São José dos Pinhais, Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu e tantos outros municípios não aguentam mais ser tratados como não cidadãos enquanto produzem sem cessar a riqueza de suas cidades, de seu país e do mundo.

Unidos, os moradores da capital e da Região Metropolitana exigem moradia digna, transporte gratuito, água e luz de verdade e recursos públicos para todos.

Por todo o mundo, Curitiba é apontada como modelo, como ilha de prosperidade em um país pobre. É verdade que há riqueza, mas ela só existe às custas da exploração e do sofrimento da imensa maioria da população. São os dois milhões e meio de moradores

que não aparecem na coluna social, que não podem ir ao médico, ao cinema, ou ao Festival de Teatro, que não conhecem os parques e os cafés de que a Capital tanto se orgulha, mas que produzem cada centavo que enche os bolsos dos ricos.

Chega! Os Trabalhadores de Curitiba e Região Metropolitana denunciam aos que possam ouvir que não vão mais aguentar a opressão e a conivência das autoridades com ela. Hoje se inicia uma nova etapa da luta, e que os camaradas na mesma situação por todo o Paraná saibam que ela continuará e crescerá!

São José dos Pinhais, 21 de março de 2010.
Jardim Itaquí, Rio Ressaca, Jardim Sabará, Vila União, Jardim Alegria.

Moção 6

Moção de Recomendações ao CONCIDADES-Paraná

As delegadas e delegados participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades, realizada em Foz do Iguaçu – Paraná entre os dias 7 e 9 de abril do ano de 2010, propõem que:

O Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES Paraná, representado por conselheiras/conselheiros de todos os segmentos que o compõem, com o apoio de seu presidente e de sua secretaria executiva, trabalhe no sentido de obter compromissos e práticas, referentes à política e gestão urbanas, (i) das/dos candidatas/os aos poderes executivos e legislativo estadual e das/os candidatas/os, do Estado do Paraná, à Câmara e Senado Federal, neste ano de 2010; e, posteriormente, (ii) dos agentes públicos eleitos, ainda no ano de 2010; (iii) dos agentes públicos no exercício dos cargos eletivos, a partir do ano de 2011, por meio das seguintes atividades:

- 1- Encaminhar temas, questões e perguntas referentes à política e gestão urbanas para os debates, com candidatas/os programados por regiões, municípios, federações, entidades de classes, TV, etc. e participar desses debates;
- 2- Oferecer subsídios para o detalhamento do futuro plano de governo do poder executivo estadual e para a atuação parlamentar dos deputados estaduais, deputados federais e senadores que iniciarão seus mandatos e, também, do senador em meio de mandato;
- 3- Acompanhar o exercício do controle social em temas afetos à política e gestão urbanas junto às distintas instâncias públicas, mantendo comunicação permanente com a sociedade paranaense;
- 4- Auxiliar na construção de políticas de desenvolvimento urbano e regional para o Estado do Paraná, e garantir mecanismos de permanente participação e controle sociais por meios como audiências, conferências e debates públicos, iniciativa popular de projeto de lei e órgãos colegiados – conselhos, nas esferas estadual, regional e local;
- 5- Recomendar os meios necessários para a capacitação permanente das/os conselheiras/os do CONCIDADES Paraná, pessoal dos municípios e também lideranças comunitárias que integram os órgãos colegiados municipais de política e gestão urbanas, e para a consolidação da atuação do CONCIDADES Paraná, para a sua articulação, integração e compartilhamento de atuação com os demais conselhos atuantes na estrutura estadual;
- 6- Apoiar e fiscalizar a adoção, pelos municípios paranaenses, das diretrizes e instrumentos da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, nos processos permanentes de planejamento e gestão municipais, com a implementação dos Planos Diretores Municipais – PDMs, e Planos Setoriais – habitação de interesse social, saneamento, etc. –, incluindo seus planos de ações e investimentos nos instrumentos

orçamentários municipais (planos plurianuais – PPAs, leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e leis dos Orçamentos Anuais – LOAs) no contexto da gestão da informação e de boas práticas permanentes;

7- Contribuir para que a legislação e os procedimentos operacionais de implementação dos PDMS possibilitem o alcance da função social da propriedade urbana e do direito à cidade por meio de regularização fundiária urbana, acesso à moradia, prevenção de riscos – inclusive a adoção da agenda 21 local – reabilitação de áreas, mobilidade e acessibilidade urbanas, entre outros, todos concebidos sob os preceitos da prevenção e mediação de conflitos e da sustentabilidade, particularmente a socioambiental;

8- Identificar e recomendar às autoridades estaduais investimentos estruturantes e investimentos estratégicos para o Estado do Paraná e apoiar as respectivas possíveis parcerias, associações, consórcios e buscas de recursos financeiros junto a instâncias governamentais e não governamentais;

9- Defender o fortalecimento de estruturas governamentais estaduais responsáveis pela construção, implementação e monitoramento da política e gestão urbanas estaduais e de orientação, capacitação e financiamento aos municípios, e gerenciamento de recursos de fundo específico dirigido aos municípios (atuais Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, e vinculados, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, e Sistema de Financiamento aos Municípios – SFM/ Agência de Fomento do Paraná – AFPR);

10- Propor a criação de comissão de política e gestão urbanas na próxima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a exemplo da já existente comissão de desenvolvimento urbano – CDU, da Câmara Federal.

Mocção 7

Mocção de Repúdio à Assembleia Legislativa a ser encaminhada para a mesa diretora
Proponente: Instituto Ambiens

Os delegados presentes à 4ª Conferência Estadual das Cidades, realizada em Foz de Iguaçu nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2010, repudiam os fatos ocorridos na Assembleia Legislativa do Paraná no tocante a desvio de dinheiro público por meio de nomeação de servidores públicos e outras formas que ainda não foram esclarecidas. As denunciadas ilegalidades afrontam os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e a todos aqueles que são base do Estado Democrático e de Direito.

Os mesmos delegados lamentam que até agora não tenha sido esclarecido quem foi o responsável legal por todos os atos denunciados, quem determinou a edição de diários avulsos, qual a destinação dos recursos em tese desviados, a pedido de quem foram nomeados os funcionários que constavam na folha de pagamento e nada recebiam, se foram realizados recolhimentos previdenciários e retenções do Imposto de Renda, dentre outras perguntas ainda não respondidas.

Entendem os delegados que as investigações devem se dar de forma isenta, portanto, propõem que os ocupantes de cargos de direção da Assembleia Legislativa se afastem de seus cargos enquanto estiverem sendo realizadas as investigações.

Os presentes à Conferência esperam da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que adote posturas republicanas e assegure a plena investigação e punição dos responsáveis pelas ilegalidades.

Mocção 8

Moção Apoio a Aprovação do PL 3057/2000

Que seja remetido ao Congresso Nacional um requerimento ou ofício de solicitação de urgência para tramitação do projeto de lei 3.057/2000 sobre parcelamento de solo para fins urbanos e regularização fundiária urbana, que irá substituir a Lei nº 6.766/1979. Este projeto de lei já tramita há uma década e é compatível com as diretrizes e os instrumentos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001.

Moção 9

Proponente: Associação de Direito de Habitação de Cascavel, Antonio Guedes

Os participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades solicitam que o Conselho Estadual das Cidades colabore no sentido de resolver antiga demanda em relação ao direito de habitação digna a 250 famílias que aguardam há 15 anos a regularização da área ocupada. Esta solicitação vem ao encontro com o que preconiza o Estatuto da Cidade e as políticas de habitação do país.

Moção 10

Moção de Repúdio – Deputados Federais e Estaduais

Proponente: ONG, conselheira Maria Felomena, Sarandi

Nós da 4ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná repudiamos as propostas de alteração do Código Florestal e leis ambientais, diante dos desastres ambientais e climáticos no planeta e em especial no Brasil, além da falta de integração dos espaços urbanos e da falta de políticas públicas efetivas relacionadas ao meio ambiente sustentável.

Moção 11

Moção de repúdio

Os participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades vêm de público expressar seu espírito de insatisfação com as políticas públicas e privadas por não empregarem esforços para sanar a falta de flexibilidade para pessoa com deficiência, idosos, doenças crônicas e afins.

Moção 12

A calçada é direito de todos, garantindo a acessibilidade e a mobilidade urbana e rural, assegurada pela Constituição federal.

Sendo "direito de todos", entende-se que é dever do município executá-la de forma ecologicamente correta e padronizada, e mantê-la em bom Estado de conservação, garantindo assim o referido direito, e cobrando do proprietário conforme o sistema utilizado na cobrança de asfalto

Moção 13

Moção de Solicitação

Proponente: Terezinha Aparecida de Lima – IBDVA; José IBDVA; Ferrari Chagas.

Os delegados com deficiência presentes na 4ª Conferência Estadual das Cidades solicitam que as entidades de e para pessoas com deficiência, que trabalham e vivem

todo problema de mobilidade e acessibilidade urbanas nas habitações e em todos os setores da cidades, sejam incluídas nos segmentos de movimentos sociais e populares, dado que as mesmas não se enquadram nas normas de ONGs definidas pelo Conselho. Os delegados presentes na 4ª Estadual das Cidades apoiam os movimentos dos deficientes.

Moção 14

Proponente: Delegado Gilmar Scalabrini

Que os organismos gestores municipais de programas habitacionais dotem os contratos de aquisição da casa própria de cláusulas restritivas à comercialização do imóvel com prazo inferior a 5 anos, a partir da data da entrega das chaves; e que a fiscalização possa também ser feita pelos conselhos municipais.

Moção 15

Moção de Repúdio

Proponente: Delegado Ednilson Balkota

Exigir melhor fiscalização da COHAPAR em relação às empreiteiras que ganham as licitações para a construção das casas, posto que havendo falta de pagamento dos funcionários e o atraso das obras.

Moção 16

Proponente: Delegado Mauro Batista Paulo

Que sejam construídas as moradias do FNHIS a fundo perdido ou construídas com apoio da caixa, mas que não sejam cobrado juros, e que seja parcelado, no mínimo em 120 meses, somente o valor real das obras.

Moção 17

Discutir prévia e amplamente, em fóruns e debates, aprovação do modelo de gestão da Região Metropolitana de Curitiba, contida no projeto de Lei 212/08 em trâmite na Assembleia Legislativa, tendo como subsídio importante o conteúdo do debate nacional, especialmente da conferência a respeito da construção de um modelo de gestão das regiões metropolitanas brasileiras.

Justificativa: evitar a aprovação da Lei sem amplo debate prévio entre os diversos atores envolvidos e sem uma definição da questão metropolitana em nível nacional.

Moção 18

Moção de Apoio

Proponente: Pedro Paulo Costa

Considerando a urgente e necessária integração das políticas e programas públicos nos níveis microrregionais e Regiões Metropolitanas, nós delegados vimos expressar o nosso apoio à criação de mecanismos legais ou normativos de iniciativa do Governo Federal ou do Conselho Nacional de Cidades, que obriguem os gestores do Estado e municípios, em especial nas Regiões Metropolitanas, a implantarem instância de integração, planejamento e de deliberação sobre as políticas urbana e social, com a garantia de participação dos diversos segmentos que representam a sociedade.

Mocção 19

Proponente: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná

Os delegados presentes na 4ª Conferência Estadual das Cidades, realizada nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2010, consideram que o Paraná, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2000, tem 2.672.180 domicílios particulares permanentes. O déficit habitacional absoluto, segundo a fundação João Pinheiro de Minas Gerais, é de 260.648 domicílios, sendo 229.069 urbanos e 31.579 rurais. O déficit relativo do Estado é de 9,8%, o qual é composto da seguinte forma: 53,8% de coabitação familiar (idosos morando com filhos e vice-versa); 25,2% de ônus excessivo com aluguel (pagando acima das possibilidades); 19,6% de habitação precária (barracos) e 1,4% de reposição por depreciação (casas caindo aos pedaços).

O déficit também pode ser medido em relação à renda mensal: até 3 salários mínimos, 85,4%; de 3 a 5 salários mínimos, 8,2%; de 5 a 10 salários mínimos, 3,9%; e mais de 10 salários mínimos 1,2%.

Como se vê, quanto mais pobre o paranaense, quanto mais baixa sua renda mensal, é mais alto o percentual dos que não tem acesso à moradia própria.

Os dados citados podem ser acessados por qualquer paranaense que se interesse pelo assunto. Eles estão na página da COHAPAR na internet, ao lado de notícias que falam das grandes realizações da gestão do engenheiro civil e economista Rafael Valdomiro Greca de Macedo.

Conforme dados disponíveis na página da COHAPAR na internet, consta que esta empresa pública de economia mista tenha construído três mil e poucas casas, apesar de o governo federal ter liberado recursos para que fossem edificadas 44 mil residências.

Se não bastasse a inépcia da COHAPAR em utilizar recursos disponibilizados, há ainda o agravante de o povo do Paraná não ter acesso às informações sobre recursos do Fundo Estadual da Habitação de Interesse Social, verdadeira "caixa preta".

Diante disto propomos que seja instada a Companhia de Habitação do Paraná a que apresente ao Conselho Estadual das Cidades os valores existentes no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

Que o Conselho Estadual das Cidades faça uma avaliação da Política de Habitação do Estado, haja vista que a mesma tem sido conduzida de forma incompetente pela COHAPAR.

Que a COHAPAR apresente ao CONCIDADES, os motivos que a levaram a contratar pouco mais de 3.000 unidades habitacionais no Paraná.

Mocção 20

Mocção pela desburocratização da Caixa

Proponente:

Observatório de Políticas Públicas Paraná

Considerando que vários processos passam pela CAIXA, e as dificuldades apresentadas à sociedade civil através de seus movimentos sociais de luta por moradia, para obtenção de recursos, passam por processos demasiados burocratizados;

Considerando que a burocracia da CAIXA inviabilizou o Programa Crédito Solidário, sendo que pouquíssimos projetos foram aprovados devido aos inúmeros documentos solicitados;

Considerando que diversas construtoras estão buscando recursos pelo Programa Minha

Casa Minha Vida, para renda de 0 a 3 salários mínimos e estão oferecendo para as famílias os imóveis com valores superiores a R\$ 60.000,00, sendo que é possível construir com valores menores para habitações de 35,00m²; Considerando que as dimensões dos projetos-padrão oferecidos estão na faixa de 35,00 m², não atendendo a diferenças regionais, dimensões das famílias, padrões mínimos de espaços, nem poder aquisitivo; Pela desburocratização da CAIXA, apoio e assistência técnica para montagem dos processos de financiamentos de projetos, solicitados pelos movimentos sociais, com acompanhamento profissional para sua viabilização através da Lei Federal de Assistência Técnica, Lei 11.888/2008, reduzindo os valores pela administração própria, que possibilitarão a construção de 20% de unidades a mais, pois não haverão os lucros obtidos pelas construções.

Moção 21

Moção pela aprovação de leis estadual e municipais de Assistência Técnica
Entidade proponente: Observatório de Políticas Públicas Paraná
Considerando a aprovação da Lei Federal de Assistência Técnica, Lei 11.888/2008, que visa assegurar a assistência técnica pública e gratuita para projetos e construções de Habitação de Interesse Social para população de renda até 3 salários mínimos;
Considerando que deverão haver subsídios de origem Federal, Estadual e Municipal, que se vinculam aos Fundos e Áreas para Habitação de Interesse Social, sendo que a gestão deverá ser paritária por um Conselho instituído;
Considerando que deverão haver tabelas de preço que regulem esses serviços e seus cadastros locais para autogestão da Assistência Técnica, podendo ser organizado pelas entidades profissionais;
Considerando que não existe regulamentação nem critérios definidos para utilização dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, surge a necessidade de regulação para possibilitar que a clientela escolha a Assistência Técnica (o "arquiteto e engenheiro de família" para alguns), o qual será remunerado como os médicos o são pelo SUS;
Considerando que a agilização nas aplicações dessa Lei pode qualificar uma grande parte dos espaços não projetados do país, sujeitos a fundações que deslizam em encostas e a lajes que desabam sobre pessoas, evitando a morte catastrófica e danos permanentes por insalubridade entre pobres;
Pela imediata definição de critérios para acesso aos recursos da Assistência Técnica, Lei Federal 11.888/2008, e pela imediata aprovação de Lei Estadual e de Leis Municipais para implementação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que possibilitem o acesso da população de renda até 3 salários mínimos aos serviços profissionais para projeto e construção de habitação digna, com conforto ambiental e padrões de ergonomia adequados aos seus direitos de moradia.

Moção 22

Moção pela igualdade de direitos à moradia, saneamento e mobilidade para os trabalhadores rurais
Proponente: Observatório de Políticas Públicas Paraná
Considerando que os recursos liberados pelo INCRA para construção de habitação rural são de R\$ 8.000,00, sendo somente 15% desde valor a ser utilizado com mão de obra;
Considerando que os materiais de construção são vendidos nas mesmas lojas, com os

mesmos custos que para a moradia urbana;
Considerando que os trabalhadores rurais também tem direito à moradia digna, observadas as características específicas no seu uso;
Considerando que são agricultores e que não são pedreiros, os custos de mão de obra para a construção de suas habitações serão no mínimo os mesmos que os praticados para a construção da habitação urbana;
Pela imediata equiparação de recursos para projetos e construções de habitação rural, garantindo seu acesso aos recursos da Assistência Técnica pública e gratuita oferecidos pela Lei Federal 11.888/2008, e pela criação de Lei Estadual e Leis Municipais.

Moção 23

Proponente: Lucinéia Chiarelli

Que o assunto "Segurança Pública" seja incluído no Temário da próxima Conferência das Cidades.

Moção 24

Proponente: Moção Movimento das Águas Grandes

1. Estabelecer de comum acordo com os irmãos argentinos, brasileiros e paraguaios, com a mais ampla participação pública, um "Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável para a região internacional do Iguazu", constituída oficialmente pela resolução 41/97 do GMC – Grupo Mercado Comum, transformando-a em um Grande Centro Logístico e Turístico da América do Sul", e efetivamente seja considerada um centro de referencia para as questões ambientais de nosso MERCOSUL.

2. Visando otimizar os nossos recursos na forma compartilhada entre os Estados Parte do MERCOSUL, atendendo às diretrizes do FOCEM – Fundo de Convergência Estrutural de nosso Grupo Mercado Comum; aproveitar a vontade oficial manifesta nos governos do AR-BR-PY, em construir duas grandes pontes internacionais para unir o nosso território trinacional, posicionando-as de tal maneira a ser construir: um anel viário trinacional de raio entre 15 e 30 km de contorno e integração, protegendo e organizando nossa região, interligando os três grandes aeroportos internacionais existentes entre AR-BR-PY, interconectando perfeitamente o sistema de transporte hidroaéreo e rodoferroviário regional no contexto de nosso continente.

3. Estabelecer três parques ambientais conformando um complexo turístico cultural e de lazer, integrados através de um sistema teleférico de transporte de passageiros, que unindo os três marcos de fronteira da AR-BR-PY envolvendo as cataratas do Rio Mondai, o Museu científico Moises Bertoni e os parques Nacionais das Cataratas, lado argentino e brasileiro, conformando como se fosse um único parque, integrando a nossa mais rica biodiversidade, demonstrando ao mundo a convivência harmoniosa e pacífica que se pretende entre os povos, especialmente da nossa América Latina.

4. Constituir o Fórum Iguassu, organismo multilateral que reunirá a sociedade civil e os três níveis de governo dos três países, responsável pela definição da política de desenvolvimento regional, na forma integrada, tendo como base e sustentação, a participação pública nas tomadas de decisão através do movimento das águas grandes, a ser constituído juridicamente de comum acordo entre as partes, e caracterizado como um movimento da sociedade civil de interesse público internacional.

Que os Estados parte do MERCOSUL reconheçam como municípios das áreas de influência direta e sejam declarados estratégicos para o desenvolvimento sustentável do polo turístico internacional do Iguassu. Pelo lado AR os municípios norte de Misiones

especialmente dos municípios lindeiros ao parque nacional do Iguassu e do parque provincial de Misiones. Pelo lado BR, os municípios do oeste do Paraná, especialmente os municípios lindeiros ao lado de Itaipu, e juntos, os municípios lindeiros ao parque nacional de Iguazu. Pelo lado PY, os municípios do departamento do Alto Paraná e Canideia, especialmente os municípios lindeiros ao lago de Itaipu, e os que bordejam a área do Parque Nacional das cataratas do Rio Mondai e o Museu científico Moises Bertoni.

6 ORIGEM DAS PROPOSTAS NACIONAIS APROVADAS

A metodologia utilizada na sistematização das propostas apresentadas pelos municípios resultou em uma base de informações que permitiu uma série de leituras e correlações entre a origem territorial de sua procedência. A partir do mapeamento dos municípios proponentes foi possível visualizar sua distribuição no conjunto do território paranaense, correlacionando-a sua inclusão a associações de municípios às quais se vinculam, à inserção nas regiões definidas pelos Planos Regionais de Desenvolvimento Estratégico (PRDEs), integrantes da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional, ou ao volume populacional dos municípios proponentes, hierarquizados em classes de tamanho. Tais correlações retratam o grau de abrangência ou a circunscrição das propostas aprovadas em relação aos recortes determinados.

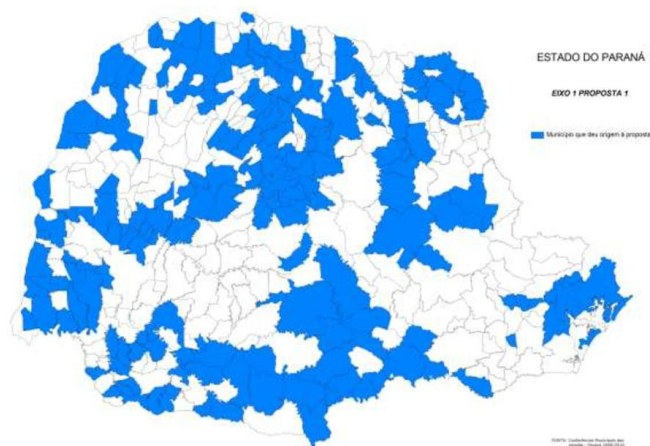
Foram, então, considerados os municípios proponentes de cada proposta aprovada nos grupos de trabalho e na plenária da 4ª Conferência Estadual das Cidades para encaminhamento à 4ª Conferência Nacional das Cidades, e mapeados segundo eixos e propostas. Ao mesmo tempo, foram compostas tabelas que organizam esses municípios segundo as associações a que pertencem e às classes de tamanho de sua população total em 2007: com menos de 25 mil habitantes; entre 25 e 50 mil; entre 50 e 100 mil; entre 100 e 500 mil, e com mais de 500 mil, caso em que inclui apenas Curitiba (Anexo 7).

Observou-se, de modo geral, uma distribuição das propostas no território, com marcante presença da maioria das associações de municípios – algumas vezes, a totalidade – em grande parte das propostas. Verificou-se que as regiões definidas pelo PRDE tiveram ampla cobertura de propostas, porém, a região Centro Expandido, em muitas das propostas, teve sua porção Centro/Norte Pioneiro com baixa ou sem representação de municípios. Em alguns casos, pelo teor das proposições, não se verificou a presença de municípios da região Leste.

Na sequência, serão tratadas individualmente as propostas de cada eixo, ilustradas pelo mapa correspondente que identifica os municípios que lhes deram origem.

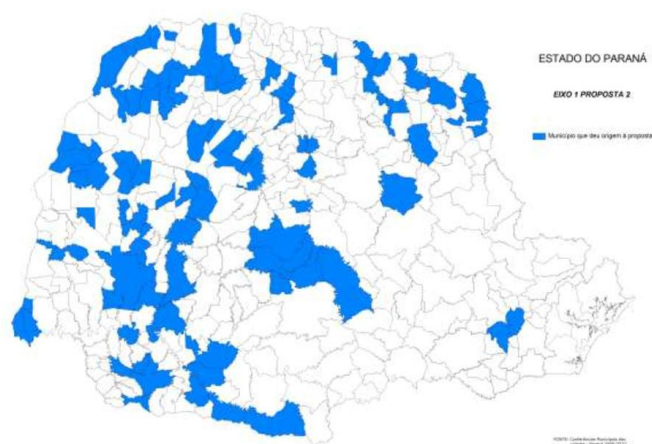
No eixo 1, "Criação e Implementação de Conselhos das Cidades, Planos, Fundos e seus Conselhos Gestores", a proposta com o maior número de proponentes foi a referente a "Conselhos Municipais", tendo originalmente 184 proposições, o que corresponde a 46% dos municípios do Paraná (mapa 1). Todas as associações de municípios contribuíram em sua proposição original, sendo que algumas com mais de 80% dos municípios constitutivos (casos da AMSULPAR e da AMUVI). Tal origem está bem distribuída territorialmente, entre as regiões do PRDE. Se em volume de municípios a classe daqueles com menos de 25 mil habitantes predomina com 150 proponentes, em termos relativos, 64% dos municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes manifestaram adesão à proposta, o que demonstra uma participação ampla da classe.

Mapa 1



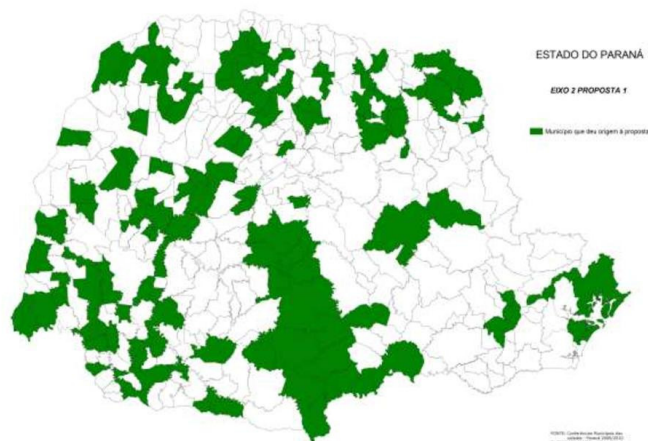
Ainda no eixo 1, a segunda proposta aprovada com o maior número de proponentes foi a referente a "Capacitação, Divulgação, Participação e Controle Social", tendo tido originalmente 96 municípios proponentes, correspondendo a 24% dos municípios do Paraná (mapa 2). Apenas duas associações de municípios não contribuíram em sua proposição original (casos da AMLIPA e AMSULPAR). Estão mais distribuídas nas porções Oeste e Sudoeste do Estado, com maiores vazios nas demais. Em termos das regiões do PRDE, cabe notar que também emana de grandes municípios da região Leste, como Curitiba e Araucária. Outra vez, os municípios da classe com menos de 25 mil habitantes predominam em volume, com 78 proponentes, porém, em termos relativos, há equilíbrio entre as classes, todas com participação entre 20 e 30% dos respectivos municípios.

Mapa 2



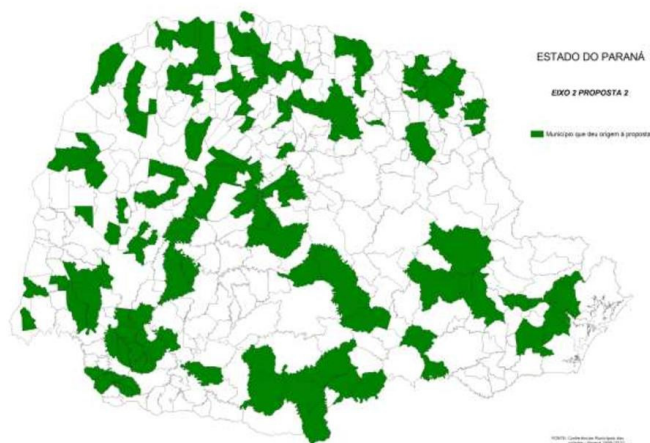
A primeira propostas do eixo 2, "Aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e Efetivação da Função Social da Propriedade do Solo Urbano", aprovada para a Conferência Nacional, que diz respeito à "Implementação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade", originou-se de 33% dos municípios paranaenses (mapa 03). Municípios esses que se vinculam a 11 associações de municípios. Provem de todas as regiões do PRDE, porém com maior concentração em algumas porções, já que traduz a vontade de 100% dos municípios da AMSOP e da Cantuquiriguaçu; de 90% dos da AMUCENTRO; e de 89% dos da AMSULPAR. Da mesma forma, representa entre 30 e 35% dos municípios de cada classe de tamanho de população, incluindo Curitiba.

Mapa 3



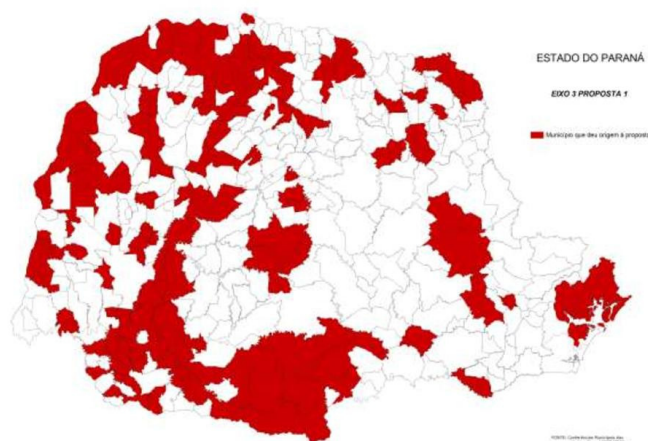
A segunda proposta do eixo 2, referente à "Implementação e Revisão dos Planos Diretores Municipais", foi encaminhada 30% dos municípios paranaenses (mapa 4), representados por todas as associações de municípios, exceto a AMSULPAR. A AMSULPAR é a com maior contribuição proporcional, com 77,8% dos respectivos municípios. Essa origem advém de todas as regiões do PRDE, mas minoritariamente da porção leste do Centro Expandido. O maior volume de proponentes inclui-se na classe dos municípios com menos de 25 mil habitantes, porém apenas a classe entre 50 e 100 mil se faz representar por mais de 50% dos respectivos municípios. Curitiba não referenda a proposta.

Mapa 4



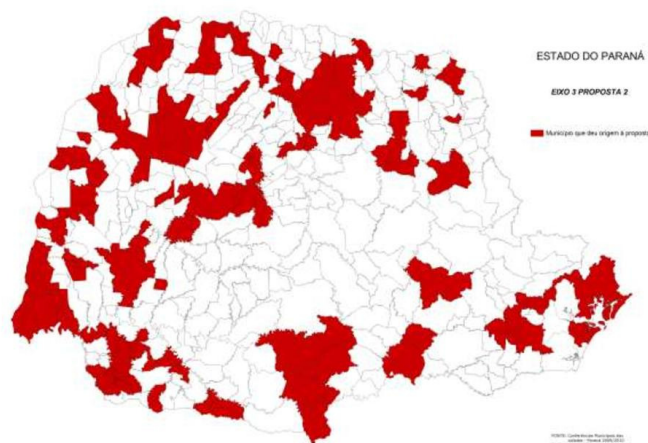
Com relação ao eixo 3, "Integração da Política Urbana no Território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento", a proposta com maior votação em plenária para ser encaminhada à Conferência Nacional foi a relativa ao planejamento e ações no setor "Saneamento", oriunda de 39% dos municípios paranaenses (mapa 5). Embora provenha de todas as associações de municípios, há algumas áreas de concentração, como ocorre na porção de incidência da AMSOP, com 66,7% dos municípios representados; da AMUNPAR e AMUSEP, ambas com mais de 60%; assim como da AMERIOS, com 53% dos respectivos municípios colocando-se como proponentes. É uma proposta com maior incidência nas classes de municípios com população inferior a 100 mil habitantes, nas quais, aproximadamente 40% dos municípios integrantes encaminharam a proposição. Verifica-se, mais uma vez, que a porção leste do Centro Expandido é a menos representada no encaminhamento da proposta.

Mapa 5



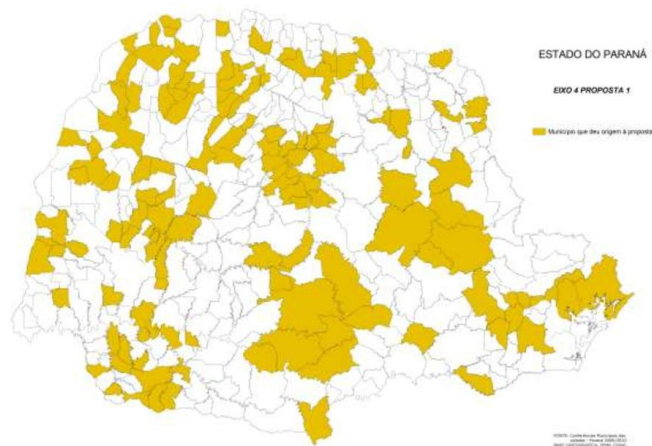
No mesmo eixo 3, a segunda proposta mais votada corresponde à "Mobilidade e Acessibilidade", tendo tido origem em 29% dos municípios do Estado (mapa 6). Encontra-se mais dispersa territorialmente, não estando representada apenas na AMSULEP. O Centro Expandido é a região do PRDE na qual ocorrem os maiores vazios, considerando a origem dos proponentes. Entre as classes de tamanho da população, as de maiores volumes são as que se fazem representar em maior proporção, particularmente aquela entre 100 e 500 mil habitantes, da qual 64,3% dos municípios encontram-se entre os proponentes.

Mapa 6



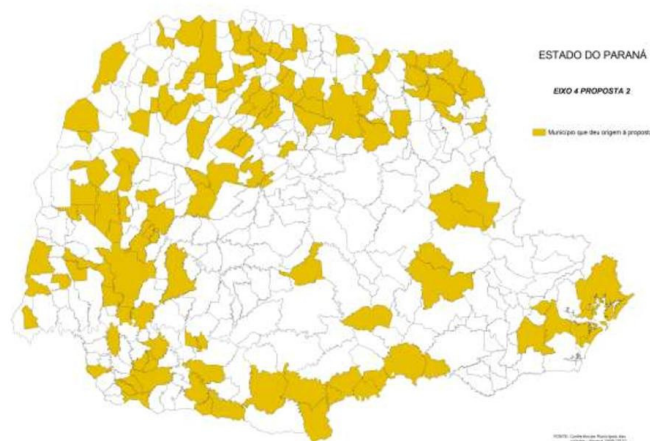
No eixo 4, "Relação entre os Programas Governamentais – como PAC e Minha Casa Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano", a primeira proposta para a Conferência Nacional, "Capacitação, Divulgação, Participação e Controle Social, teve origem em proposições de 34% dos municípios do Paraná (mapa 7), distribuindo-se equilibradamente por todas as regiões do PRDE. Faz-se representar em todas as associações de municípios, com maior expressão na AMUVI, da qual decorre de 65% dos respectivos integrantes. Também se faz presente em todas as classes de municípios por tamanho de população, inclusive Curitiba.

Mapa 7



A segunda proposta do eixo 4 refere-se à "Articulação entre as Políticas e Programas Urbanos e Rurais, e Prioridade aos Pequenos Municípios e aos Segmentos de População de Menor Renda. Foi enviada por 31% dos municípios paranaenses, encontrando-se bastante dispersa pelo território, com exceção na região do PRDE Centro Expandido (mapa 8). Municípios das associações AMSULEP e Cantuquiriguaçu não se fazem representar como proponentes, e embora a proposta se refira explicitamente a pequenos municípios, apenas 29,2% dos municípios da classe inferior a 25 mil habitantes responde pelo seu encaminhamento. As classes de municípios com população entre 50 e 500 mil habitantes participaram com mais de 50% dos respectivos municípios na proposição original – certamente, reforçando a prioridade aos segmentos de menor rendimento.

Mapa 8



ANEXO 1. DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



DECRETO Nº 5280 - 26/08/2009
Publicado no Diário Oficial Nº 8043 de 26/08/2009

Súmula: Fica convocada a 4ª Conferência Estadual das Cidades sob a coordenação da SEDU, SEPL, SEAB, SEMA, SEIM, SEEC, COHAPAR, SANEPAR, DETRAN IAP e o IPARDES.

Convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e com a participação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul - SEIM, da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES e demais órgãos e entidades envolvidos na temática da Conferência.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participação e Controle Social" e sob o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo a data e local, bem como aprovando o Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, ouvido o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ.

Art. 5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades e a participação de representantes na 4ª Conferência Nacional das Cidades serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes da organização da Conferência.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na realização e na participação de representantes das conferências municipais, regionais, estadual e nacional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FORTE NETTO,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



ANEXO 2. COORDENAÇÃO EXECUTIVA/ COMISSÃO PREPARATÓRIA ESTADUAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Adir Dos Santos Tormes	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP
Emerson Alex Luchiniski	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná – AMUNPAR
José Luiz Alvez Miguel	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI
Lindelma Furtado de Melo Chionpato	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR
Urania Flores da Cruz Freitas COORDENADORA	Poder Público Estadual	Gerência Regional da Secretaria de Patrimônio da União – GRPU/PR
Ary Talamani Júnior	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado e Planejamento e Coordenação Geral/Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico – SEPLI/IPARDES
Carmem Sueli Menna Barreto Gomes	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU
Jerson Godoy Leski	Observador(a) ONGs	Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná – AEANOPAR
Joel Tadeu Correa COORDENADOR ADJUNTO	Movimentos Sociais e Populares	Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM/FAMOPAR
Anselmo Schwertner	Movimentos Sociais e Populares	Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM
Emanuel Leem	Movimentos Sociais e Populares	Frente Afrobrasileira de Cultura e Estudos – FACE
Maria das Graças Silva de Souza	Movimentos Sociais e Populares	União Nacional por Moradia Popular – UNMP
Agostinho Celso Zanelo de Aguiar	Área profissional, acadêmica e de pesquisa	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR
Ronald Peixoto Drabik	Área empresarial	Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC
Ubiraitá Antônio Dresch	Área empresarial	Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Paraná – SINDUSCON/PR
Ana Carmem de Oliveira	Área de trabalhadores	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná – SINDARQ/PR
Denilson Pestana da Costa	Área de trabalhadores	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná – FETRACONSPAR
Anaclete Fernandes Magno	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA

58

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Osni Bazilio Mendes	Poder Público Municipal Executivo	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEQ
Luis Henrique Borgo	Poder Público Federal	Caixa Econômica Federal – CEF
Maria Helena Gusso Mattos	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento de Trânsito do Paraná – SESP/DETRAN
Carolina Caraiba Nazareth Alves	ONGs	Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos
Ana Cláudia Bento Graf	Observador(a) Órgão Governamental	Procuradoria Geral do Estado – PGE
Luis Carlos da Silva Herlain SECRETÁRIO	Movimentos Sociais e Populares	Central de Movimentos Populares - CMP
Carlos Alberto Lima	Movimentos Sociais e Populares	ACASCC
James de Paula França	Movimentos Sociais e Populares	Federação das Entidades de Deficiência Física do Estado do Paraná – DEFIPAR
Silvio José Gonçalves	Movimentos Sociais e Populares	Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM
Sérgio Ahrens	Área profissional, acadêmica e de pesquisa	Centro Nacional de Pesquisas de Florestas – CNPF Embrapa Florestas
Isaias Gonçalves Lopes	Área empresarial	Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR
Mirabel Caldeira Lopes	Área empresarial	Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI
Valdir Aparecido Mestriner	Área de trabalhadores	Central única dos Trabalhadores – CUT/ SINDURBANO/PR
Valter Fanini	Área de trabalhadores	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGE

59

ANEXO 3. CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Município	Data	Número de Participantes	Número de delegados eleitos
Abatiá	20/11/2009	N.D	5
Almirante Tamandaré	25/11/2009	21	10
Altônia	13/11/2009	106	5
Alto Paraíso	19/11/2009	N.D	5
Alto Paraná	27/11/2009	N.D	10
Alto Piquiri	27/11/2009	69	5
Amaporã	26/11/2009	52	8
Ampére	20/11/2009	107	5
Anahy	02/12/2009	N.D	2
Andirá	24/11/2009	N.D	6
Ângulo	24/11/2009	N.D	8
Antonina	20/10/2009	26	5
Apucarana	25/11/2009	N.D	35
Arapongas	10/12/2009	N.D	24
Arapoti	15/12/2009	N.D	9
Araruna	17/11/2009	88	5
Araucária	10/12/2009	100	18
Ariranha do Ivaí	24/11/2009	N.D	6
Assaí	03/12/2009	84	5
Assis Chateaubriand	18/11/2009	82	5
Astorga	26/11/2009	N.D	12
Atalaia	15/12/2009	N.D	10
Bandeirantes	25/11/2009	53	12
Barbosa Ferraz	25/11/2009	N.D	6
Barracão	27/11/2009	N.D	2
Bela Vista da Caroba	13/11/2009	N.D	10
Bela Vista do Paraíso	15/12/2009	N.D	10
Boa Esperança	06/11/2009	73	5
Boa Esperança do Iguaçu	26/11/2009	76	5
Boa Ventura do São Roque	14/12/2009	N.D	8
Boa Vista da Aparecida	27/11/2009	N.D	6
Bom Jesus do Sul	11/12/2009	45	7
Bom Sucesso do Sul	11/11/2009	N.D	4
Braganey	27/11/2009	N.D	10
Brazilândia do Sul	27/11/2009	N.D	10
Cafelândia	30/11/2009	N.D	10
Cafetal do Sul	11/12/2009	N.D	4
Cambará	10/12/2009	N.D	12
Cambe	05/12/2009	N.D	8
Campina da Lagoa	18/11/2009	N.D	4
Campina do Simão	10/12/2009	N.D	10
Campina Grande do Sul	20/11/2009	41	12
Campo Bonito	04/12/2009	35	10
Campo Largo	12/11/2009	N.D	42
Campo Mourão	14/11/2009	78	28
Candói	17/12/2009	N.D	10
Capinema	20/11/2009	48	10
Carambei	15/12/2009	44	10
Carlópolis	09/12/2009	N.D	10
Cascavel	01/12/2009	N.D	67
Castro	30/10/2009	N.D	16
Catanduvas	15/12/2009	N.D	8
Centenário do Sul	05/12/2009	25	10
Céu Azul	25/11/2009	31	6

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Chopinzinho	24/11/2009	88	10
Cianorte	10/12/2009	N.D	30
Cidade Gaúcha	15/12/2009	N.D	8
Civelândia	20/11/2009	71	10
Colombo	10/12/2009	N.D	34
Colorado	03/12/2009	N.D	12
Congonhinhas	24/11/2009	N.D	10
Corbélia	25/11/2009	N.D	8
Coronel Domingos Soares	20/01/2010	N.D	8
Coronel Vivida	16/11/2009	51	9
Cruzeiro do Iguaçu	16/11/2009	N.D	10
Cruzeiro do Oeste	27/11/2009	74	12
Cruzeiro do Sul	21/12/2009	31	2
Curitiba	27/11/2009	77	160
Curiúva	09/12/2009	N.D	10
Diamante D'Oeste	13/11/2009	N.D	8
Diamante do Norte	15/12/2009	N.D	6
Diamante do Sul	12/11/2009	N.D	5
Dois Vizinhos	10/12/2009	48	6
Douradina	15/12/2009	53	10
Doutor Camargo	08/12/2009	N.D	5
Enéas Marques	17/11/2009	N.D	10
Engenheiro Beltrão	08/12/2009	53	10
Entre Rios do Oeste	03/12/2009	33	10
Esperança Nova	20/11/2009	10	10
Farol	03/12/2009	N.D	10
Fazenda Rio Grande	15/12/2009	60	23
Fênix	10/12/2009	N.D	4
Figueira	27/11/2009	N.D	10
Floral	28/11/2009	N.D	10
Flor da Serra do Sul	27/11/2009	51	10
Floresta	26/11/2009	48	5
Flórida	04/12/2009	62	10
Foz do Iguaçu	12/12/2009	N.D	34
Francisco Alves	04/12/2009	N.D	10
Francisco Beltrão	11/12/2009	N.D	30
Goioerê	26/10/2009	N.D	12
Guaira	01/12/2009	52	10
Guairaça	10/12/2009	N.D	8
Guapirama	11/12/2009	N.D	1
Guaporema	27/11/2009	N.D	10
Guaraci	20/11/2009	63	10
Guaraniaçu	19/11/2009	N.D	10
Guarapuava	26/11/2009	N.D	50
Guaraqueçaba	23/10/2009	83	9
Guaratuba	20/10/2009	N.D	12
Ibaiti	13/11/2009	64	12
Ibema	20/11/2009	28	8
Ibiporã	10/11/2009	N.D	N.D
Icaraima	25/11/2009	54	10
Iguatu	10/12/2009	10	8
Inácio Martins	02/12/2009	52	10
Inajá	15/12/2009	10	10
Indianópolis	28/11/2009	N.D	10
Iporã	18/11/2009	N.D	10
Irati	15/12/2009	32	14
Iretama	04/12/2009	61	10
Itaipulândia	27/11/2009	38	10

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Itambaracá	15/12/2009	N.D	10
Itambé	07/12/2009	66	10
Itapejara do Oeste	20/11/2009	N.D	8
Itaúna do Sul	04/12/2009	N.D	10
Ivaté	11/12/2009	50	10
Jacarezinho	14/12/2009	65	12
Jaguapitã	03/12/2009	46	4
Jaguariaíva	13/11/2009	N.D	12
Janiópolis	25/11/2009	N.D	2
Japira	25/11/2009	34	10
Japurá	10/11/2009	85	6
Jardim Olinda	15/12/2009	121	4
Jataizinho	01/12/2009	30	6
Jesuítas	27/11/2009	N.D	10
Juranda	04/12/2009	23	10
Jussara	11/12/2009	29	10
Kaloré	09/12/2009	40	10
Leópolis	19/11/2009	100	4
Lindoeste	11/12/2009	35	10
Loanda	28/11/2009	N.D	10
Lobato	11/12/2009	N.D	9
Londrina	12/12/2009	N.D	56
Luiziana	20/11/2009	N.D	10
Mamboré	05/12/2009	N.D	10
Mandaguacu	28/11/2009	48	10
Mandaguari	10/11/2009	65	12
Manfrinópolis	26/11/2009	N.D	10
Mangueirinha	04/12/2009	N.D	2
Manoel Ribas	05/01/2010	N.D	8
Marechal Cândido Rondon	27/11/2009	110	12
Maria Helena	04/12/2009	119	10
Marialva	11/12/2009	9	10
Marilena	11/12/2009	N.D	10
Mariluz	15/12/2009	N.D	9
Maringá	12/11/2009	212	72
Mariópolis	19/11/2009	N.D	10
Maripá	11/12/2009	N.D	6
Marmeleiro	04/11/2009	70	10
Matelândia	13/11/2009	30	10
Matinhos	13/11/2009	N.D	10
Medianeira	05/11/2009	N.D	4
Mercedes	26/11/2009	N.D	10
Mirador	27/11/2009	100	12
Missal	30/11/2009	N.D	4
Moreira Sales	04/12/2009	48	12
Morretes	20/10/2009	N.D	10
Munhoz de Mello	14/12/2009	N.D	10
Nossa Senhora das Graças	11/12/2009	33	10
Nova América da Colina	07/12/2009	16	10
Nova Aurora	11/11/2009	50	10
Nova Esperança	14/12/2009	41	12
Nova Esperança do Sudoeste	12/11/2009	N.D	10
Nova Fátima	23/11/2009	16	10
Nova Londrina	12/12/2009	N.D	10
Nova Olímpia	10/12/2009	105	10
Nova Prata do Iguaçu	11/12/2009	N.D	10
Nova Santa Bárbara	11/12/2009	N.D	5
Nova Santa Rosa	19/11/2009	45	5

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Nova Tebas	06/11/2009	N.D	10
Ourizona	08/12/2009	18	10
Ouro Verde do Oeste	15/12/2009	N.D	10
Paçandu	30/10/2009	N.D	12
Palmas	09/12/2009	N.D	12
Palotina	11/12/2009	N.D	10
Paraiso do Norte	10/12/2009	N.D	10
Paranacity	11/12/2009	N.D	9
Paranaguá	20/10/2009	24	42
Paranavai	18/11/2009	44	30
Pato Bragado	01/12/2009	N.D	10
Pato Branco	18/11/2009	30	22
Peabiru	10/12/2009	55	10
Perobal	14/12/2009	100	10
Pérola	03/12/2009	N.D	10
Pinhalão	04/12/2009	N.D	2
Pinhal de São Bento	10/12/2009	78	10
Pinhão	20/11/2009	58	12
Piraí do Sul	10/12/2009	35	12
Pitanga	11/12/2009	N.D	12
Pitangueiras	15/12/2009	97	10
Planaltina do Paraná	08/12/2009	N.D	4
Planalto	12/11/2009	N.D	8
Ponta Grossa	08/12/2009	48	42
Pontal do Paraná	19/11/2009	N.D	10
Porto Rico	09/12/2009	41	10
Pranchita	11/12/2009	24	9
Presidente Castelo Branco	15/12/2009	46	10
Primeiro de Maio	04/12/2009	N.D	3
Prudentópolis	07/11/2009	35	32
Quarto Centenário	23/11/2009	N.D	8
Quatiguá	27/11/2009	N.D	10
Quatro Barras	18/01/2010	N.D	9
Quatro Pontes	16/11/2009	N.D	10
Quedas do Iguaçu	15/12/2009	N.D	12
Querência do Norte	01/12/2009	32	10
Quinta do Sol	11/12/2009	N.D	6
Ramilândia	11/12/2009	50	10
Rancho Alegre	14/12/2009	N.D	10
Rancho Alegre D'Oeste	02/12/2009	N.D	10
Realeza	10/12/2009	74	10
Renascença	17/11/2009	N.D	10
Reserva do Iguaçu	27/11/2009	70	10
Ribeirão Claro	12/11/2009	103	10
Rio Azul	14/12/2009	N.D	4
Rio Negro	30/11/2009	81	12
Rolândia	02/12/2009	63	11
Rondon	14/12/2009	49	10
Sabáudia	29/01/2010	35	4
Salgado Filho	03/12/2009	113	10
Salto do Itararé	15/12/2009	N.D	9
Salto do Lontra	29/10/2009	33	8
Santa Cecília do Pavão	11/12/2009	N.D	10
Santa Cruz de Monte Castelo	25/11/2009	N.D	10
Santa Fé	11/12/2009	123	10
Santa Helena	05/12/2009	202	12
Santa Isabel do Ivaí	01/12/2009	N.D	8
Santa Izabel do Oeste	11/12/2009	N.D	10

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Santa Lúcia	10/11/2009	N.D	5
Santa Maria do Oeste	10/12/2009	N.D	10
Santa Mônica	20/12/2009	9	10
Santana do Itararé	02/12/2009	N.D	3
Santa Tereza do Oeste	20/11/2009	56	10
Santa Terezinha de Itaipu	25/11/2009	5	6
Santo Antônio da Platina	02/12/2009	48	2
Santo Antônio do Caiuá	03/12/2009	N.D	3
Santo Antônio do Paraíso	04/12/2009	N.D	10
Santo Antônio do Sudoeste	27/11/2009	N.D	10
São Carlos do Ivaí	28/11/2009	N.D	N.D
São Jerônimo da Serra	15/12/2009	N.D	6
São João	20/11/2009	N.D	7
São João do Triunfo	10/12/2009	9	10
São Jorge d'Oeste	18/11/2009	42	10
São Jorge do Ivaí	25/11/2009	N.D	10
São Jorge do Patrocínio	20/11/2009	N.D	10
São José da Boa Vista	26/11/2009	57	10
São José das Palmeiras	25/11/2009	60	10
São José dos Pinhais	28/11/2009	150	72
São Manoel do Paraná	20/11/2009	48	5
São Miguel do Iguaçu	06/11/2009	N.D	12
São Pedro do Iguaçu	20/11/2009	50	10
São Pedro do Paraná	08/12/2009	N.D	10
São Tomé	20/11/2009	N.D	N.D
Sapopema	03/12/2009	N.D	7
Sarandi	21/11/2009	N.D	26
Saudade do Iguaçu	11/12/2009	N.D	10
Serranópolis do Iguaçu	17/11/2009	50	5
Sertaneja	17/11/2009	83	10
Sertanópolis	24/11/2009	N.D	10
Sulina	25/11/2009	N.D	10
Tamboara	27/11/2009	N.D	4
Tapejara	25/11/2009	61	10
Tapira	14/12/2009	43	10
Telêmaco Borba	12/12/2009	49	30
Terra Boa	24/11/2009	N.D	5
Terra Rica	27/11/2009	N.D	10
Tibagi	20/11/2009	N.D	10
Toledo	30/11/2009	N.D	32
Tomazina	09/12/2009	N.D	N.D
Três Barras do Paraná	26/11/2009	82	10
Tuneiras do Oeste	04/12/2009	50	10
Tupãssi	02/12/2009	69	10
Turvo	15/12/2009	103	10
Ubiratã	05/12/2009	71	8
Umuarama	04/12/2009	N.D	30
Uniflor	10/12/2009	N.D	10
Uraí	09/11/2009	21	10
Vera Cruz do Oeste	13/11/2009	119	10
Verê	20/11/2009	N.D	10
Wenceslau Braz	10/11/2009	N.D	2
Xambê	04/12/2009	N.D	2
Total de Municípios	281		

N.D – Informação não disponível.

Conferências realizadas por agrupamento.

Região: AMSULPAR

Municípios Envolvidos	Data	Número de Participantes	Número de delegados eleitos
Antônio Olinto	22/01/2010	N.D	10
Bituruna	22/01/2010	N.D	5
Cruz Machado	22/01/2010	N.D	10
General Carneiro	22/01/2010	N.D	5
Paula Freitas	22/01/2010	N.D	1
Paulo Frontin	22/01/2010	N.D	3
Porto Vitória	22/01/2010	N.D	8
São Mateus do Sul	22/01/2010	N.D	7
União da Vitória	22/01/2010	N.D	14
Total de Municípios	9		

Região: AMUVI

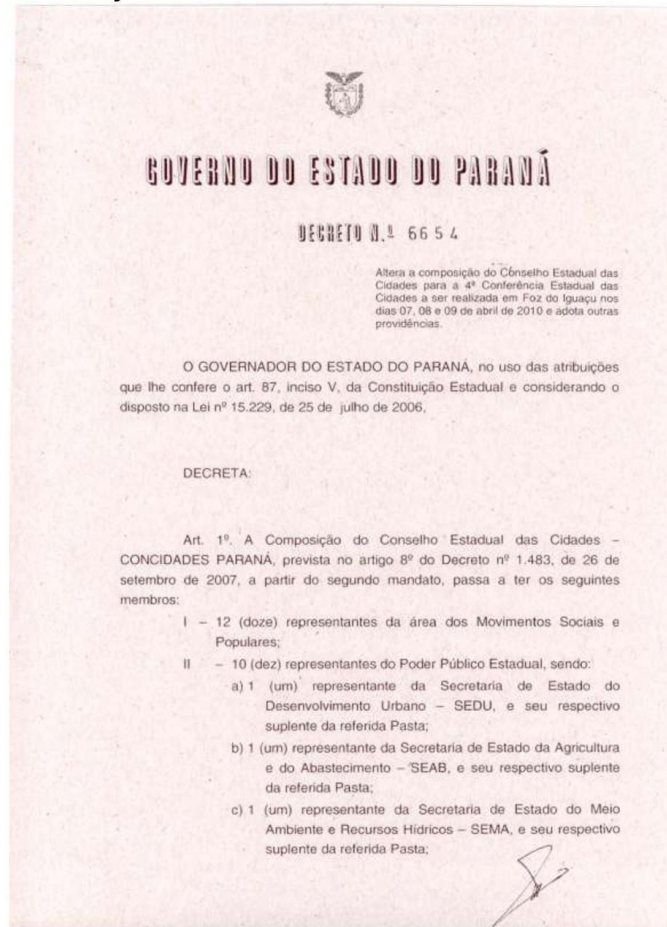
Municípios Envolvidos	Data	Número de Participantes	Número de delegados eleitos
Arapuã	29/01/2010	N.D	10
Bom Sucesso	29/01/2010	N.D	2
Borrazópolis	29/01/2010	N.D	10
Califórnia	29/01/2010	N.D	10
Cruzmaltina	29/01/2010	N.D	5
Faxinal	29/01/2010	N.D	3
Godoy Moreira	29/01/2010	N.D	8
Grandes Rios	29/01/2010	N.D	8
Ivaiporã	29/01/2010	102	12
Jardim Alegre	29/01/2010	N.D	10
Jandaia do Sul	29/01/2010	N.D	5
Lidianópolis	29/01/2010	N.D	8
Lunardelli	29/01/2010	N.D	9
Mariáandia do Sul	29/01/2010	N.D	2
Mauá da Serra	29/01/2010	N.D	4
Novo Itacolomi	29/01/2010	N.D	4
Rio Bom	29/01/2010	N.D	8
Rio Branco do Ivaí	29/01/2010	N.D	2
São João do Ivaí	29/01/2010	N.D	4
São Pedro do Ivaí	29/01/2010	N.D	5
Total de Municípios	20		

Conferências Regionais realizadas.

Região	Data	Municípios envolvidos	No. de Participantes
Litoral – Associação dos Municípios do Litoral Paranaense – AMLIPA	27/11/2009	Antonina Guaraqueçaba Guaratuba Matinhos Morretes Paranaguá Pontal do Paraná	N.D
Total de Conferências Regionais	01		

N.D – Informação não disponível.

ANEXO 4. DECRETO ESTADUAL Nº 6654 DE ALTERAÇÃO DE
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6654

ONG's.

Art. 2º A escolha destes conselheiros estaduais dar-se-á durante a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada em Foz do Iguaçu, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2010, de acordo com o Regulamento da Conferência.

Art. 3º A instalação dos Conselhos Regionais das Cidades ficará suspensa até a posse destes conselheiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 06 de abril de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

LUIZ FORTE NETTO,
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano

NESTOR CELSO IMTHON BUENO,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Ref. prot. nº 10.348.209-7
AM*

ANEXO 5. REGULAMENTO APROVADO NA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

REGULAMENTO DA 4.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES Foz do Iguaçu / Paraná, 07 a 09 de abril de 2010

Capítulo I – Do Credenciamento
Capítulo II – Dos Temas
Capítulo III – Da Organização
Seção I – Abertura
Seção II – Dos Grupos de Debate
Seção III – Da Plenária
Seção IV – Da Eleição dos Delegados
Seção V – Da Eleição do Conselho Estadual das Cidades
Capítulo IV – Das Votações
Seção I – Das Votações nos Grupos de Debate
Seção II – Das Votações nas Plenárias
Capítulo V – Das Disposições Gerais
Seção I – Da Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV

O presente regulamento define as regras de funcionamento da 4.ª Conferência Estadual das Cidades, convocada no Paraná por meio do Decreto Estadual n.º 5.280, de 26 de agosto de 2009, considerando o Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, bem como a Resolução Normativa n.º 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 1º - A Conferência Estadual das Cidades deverá, por meio do cumprimento deste regulamento, garantir os princípios democráticos para a efetiva participação de todos os envolvidos.

Art. 2º - A Conferência Estadual das Cidades será realizada nos dias 07 a 09 de abril de 2010, no Hotel Mercure Internacional, em Foz do Iguaçu, e será presidida pelo Governador do Estado e, na sua ausência, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Capítulo I Do Credenciamento

Art. 3º - O credenciamento para a 4.ª Conferência Estadual das Cidades será efetivado mediante confirmação de presença nos dias 07 e 08 de abril de 2010 para:

I – delegados titulares;
II – observadores.

§ 1º Os delegados compreendem:

I - os eleitos e indicados nas conferências municipais;
II - os indicados pelas entidades de âmbito estadual;
III - os conselheiros (titular e suplente) do Conselho das Cidades de âmbito estadual, como delegados natos.

§ 2º O total de delegados com direito a voz e voto do Estado do Paraná que poderá participar na Conferência Estadual é de no máximo 2.961 titulares, assim distribuídos:

I - 62 conselheiros (titular e suplente) do CONCIDADES-PR.
II - 2.719 delegados titulares advindos das Conferências Municipais;
III - 180 indicados pelas entidades da sociedade civil, dos movimentos sociais e órgãos públicos de atuação em âmbito estadual.

§ 3º As inscrições dos delegados acima mencionados foram realizadas pelos respectivos coordenadores das Conferências Municipais por meio do site da Conferência Estadual (www.4conferenciadascidades.pr.gov.br) quando do término da etapa municipal. Os demais delegados foram indicados e inscritos pelas entidades de âmbito estadual e validados pela Coordenação Estadual, mediante a postagem, até 17 de março de 2010, do documento da entidade demandante que formalizou essa indicação.

I - O horário de atendimento para confirmação de presença iniciará no dia 07 de abril, às 14 horas, prosseguindo até as 22 horas. No dia 08 de abril, as inscrições serão reiniciadas às 8 horas, sendo finalizadas às 14 horas.

II - A emissão de Certificado de participação somente será efetuada mediante solicitação do participante no momento de seu credenciamento, sendo que os certificados serão entregues no último dia da Conferência, no período da manhã.

Dos Grupos de Debate

Art. 10 - As propostas resultantes do processo de sistematização do material proveniente das Conferências municipais e regionais serão discutidas nos grupos de debate:

I - No número máximo de 2 (duas) propostas nacionais para cada um dos 4 (quatro) eixos temáticos, totalizando até 8 (oito) propostas paranaenses a serem levadas à Conferência Nacional;

II - As propostas de abrangência estadual, num total de no máximo 4 (quatro) para cada um dos eixos temáticos, serão encaminhadas para o CONCIDADES-PR e instâncias estaduais, servindo de diretrizes na construção da política estadual de desenvolvimento urbano e dando conhecimento à sociedade.

§ 1º Cada eixo temático será formado de no mínimo 1 (um) grupo de debate conforme citado no artigo 5º.

§ 2º Cada eixo temático terá um Motivador, indicado pela Coordenação Executiva, que será um especialista que comentará o tema em vinte minutos na Plenária, tendo como referência o texto-base nacional e as proposições temáticas sistematizadas das Conferências municipais e regionais.

§ 3º Cada um dos grupos deverá ser composto por delegados e observadores, bem como por um núcleo de apoio formado por quatro membros, quais sejam:

I - 01 Coordenador: indicado previamente pela Coordenação Executiva e referendado pelo grupo em questão, que terá como função dirigir os trabalhos do grupo, conduzindo os debates, controlando o tempo e estimulando a participação;

II - 01 Debatedor: indicado pelo CONCIDADES-PR, que auxiliará na organização e nas discussões do grupo;

III - 02 Relatores: sendo um indicado previamente pela Coordenação Executiva e o segundo eleito pelo grupo em questão. Serão responsáveis pelo controle dos pedidos de destaques encaminhados às duas proposições temáticas do grupo, apresentando ao final das discussões aqueles destaques a serem votados; pela digitação das alterações aprovadas e pela exposição das conclusões dos grupos temáticos na plenária.

Art. 11 - As propostas deverão ser concluídas nos grupos de debate dentro do tempo determinado na programação. Após a aprovação das propostas e eventuais moções, estas serão afixadas em edital em local de livre acesso.

Seção IV

Da Eleição dos Delegados

Art. 12 - Os delegados presentes na etapa estadual aprovarão as propostas sistematizadas, bem como elegerão, dentro de cada segmento, seus representantes para a Conferência Nacional, a ser realizada em Brasília.

§ 1º A eleição de delegados titulares e suplentes que representarão o Estado do Paraná na Conferência Nacional, por segmento, se dará no terceiro dia da Conferência e obedecerá à quantidade e proporcionalidade determinada pelo Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, que determina, no máximo, 80 (oitenta) delegados titulares, de acordo com o estabelecido no anexo III do Regimento Nacional:

I - poder público estadual – 11 delegados;

II - poder público municipal – 18 delegados;

III - movimento popular – 23 delegados;

IV - empresários – 9 delegados;

V - trabalhadores – 9 delegados;

VI - ONGs – 4 delegados;

VII - entidades profissionais, acadêmicas e conselhos federais – 6 delegados.

§ 2º Cada segmento deverá se reunir nos locais determinados, acompanhado por um representante indicado pela Coordenação Executiva que irá coordenar a escolha de um mediador e de um relator, os quais não poderão ser candidatos ao pleito, e terão a função de conduzir o processo eleitoral.

§ 3º Nos locais de votação dos segmentos haverá uma listagem dos delegados aptos a votarem, devendo ser assinada pelos presentes.

§ 4º Todos os segmentos deverão registrar o processo eleitoral em ata própria contendo:

I - nome do mediador;

II - nome do relator;

III - nome do representante indicado pela Coordenação Executiva;

IV - total de delegados presentes;

V - forma de eleição escolhida;

VI - relação nominal dos eleitos, indicando a entidade que representam.

§ 5º Os formulários a serem enviados para a 4ª Conferência Nacional deverão ser preenchidos no ato final da eleição e entregues ao representante da Coordenação Executiva.

§ 6º Ao término do processo eleitoral o representante da Coordenação Executiva deverá entregar a ata, a lista de presença e os formulários à Coordenação Executiva.

§ 7º Só poderá se candidatar o delegado que representar entidades ligadas ao desenvolvimento urbano.

proposta original;

c) A solicitação de inclusão da nova proposta será colocada para apreciação do grupo, após a votação dos destaques de alteração, seguindo a mesma regra de debate;

d) O relator apresentará as propostas ao grupo para apreciação e verificação se estas são compatíveis ou não com os objetivos da 4.ª Conferência Estadual das Cidades;

e) O coordenador concederá dois minutos para a defesa da inclusão da alteração e dois minutos para manutenção da proposta original;

f) Apresentadas as ponderações, o coordenador colocará em votação a inclusão das novas propostas e, conseqüentemente, a votação pela retirada de alguma das propostas originais, respeitando o limite determinado pelo Regimento Nacional, de duas proposições por Grupo Temático;

g) As propostas de abrangência estadual, num total de no máximo 4 (quatro) para cada um dos eixos temáticos, poderão ser escolhidas entre as de menor incidência, obtidas no processo de sistematização, ou, se novas, devem ser apresentadas diretamente por escrito ao grupo.

III - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO

Somente irão à plenária duas proposições, por grupo, para a Conferência Nacional, e até quatro para as políticas públicas do Estado.

Os grupos poderão levar a Plenária propostas suplentes, que serão submetidas a aprovação da plenária no caso de exclusão de alguma proposta oficial.

IV - MOÇÃO - Somente irá à plenária a moção que for aprovada, no Grupo de Debate, por 30% (trinta por cento) dos presentes.

§ 2º - Havendo mais de um grupo de discussão de um dos eixos temáticos, os responsáveis pela condução dos grupos compatibilizarão as propostas semelhantes.

Seção II

Das Votações na Plenária

Art. 19 - A dinâmica da plenária para votação dos assuntos se dará da seguinte forma:

I - A mesa da plenária será composta por um coordenador, um relator, um secretário e três auxiliares indicados pela Coordenação Executiva da 4.ª Conferência Estadual das Cidades, sendo que as propostas de cada eixo serão apresentadas por um dos responsáveis pela condução dos trabalhos do eixo, com a presença obrigatória do relator;

II - Os destaques em plenária seguirão o mesmo procedimento dos grupos de trabalho. Havendo pedido de destaque para determinada proposta, o solicitante deverá encaminhar a alteração por escrito ao coordenador da mesa. No caso das pessoas com deficiências ou analfabetos essa solicitação será verbal. Ao final da leitura das proposições o relator voltará aos itens destacados, confrontando-os com o texto original:

a) Os relatores poderão apresentar proposta compatibilizando o destaque com o texto original e colocando a proposta modificada em discussão;

b) Os relatores, reconhecendo a incompatibilidade do destaque com a proposta original, procederão à apresentação dos textos confrontados;

c) Em ambos os casos, o coordenador da mesa concederá dois minutos para a defesa da alteração e dois minutos para a manutenção da proposta original;

d) Apresentadas as ponderações, o coordenador colocará em votação a alteração ante a manutenção da proposta original.

III - Não será admitida a inclusão de novas propostas na sessão plenária.

IV - As moções, uma vez aprovadas no Grupo de Debate, serão lidas pela mesa e colocadas em votação, sem direito a destaque ou modificação, aprovadas por maioria simples dos presentes.

Capítulo V

Seção I

Da Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV

Art. 20 - Caberá à CERV, composta por Conselheiros do CONCIDADES-PR, desempenhar as atribuições que se encontram no Regimento da 4.ª Conferência Estadual, ficando responsável pela apreciação e definição dos recursos encaminhados por escrito nos seguintes procedimentos:

I - Credenciamento dos delegados;

II - Votação das propostas dos Grupos Temáticos em sessão plenária;

III - Eleição dos delegados para a Conferência Nacional;

IV - Eleição das entidades para o Conselho Estadual das Cidades;

V - Assessoramento aos Núcleos de Apoio.

Seção II

Das disposições gerais

Art. 21 - Os resultados da plenária da 4.ª Conferência Estadual das Cidades serão encaminhados para o Ministério das Cidades até o prazo de 10 (dez) dias após a sua realização e, posteriormente, divulgados à

sociedade por meio de relatório impresso e no *site* da Conferência.

Art. 22 - Será assegurado pela mesa coordenadora da plenária o direito à manifestação dos delegados, sendo também garantida a possibilidade de apresentar "Questão de Ordem" sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo 1º - As "Questões de Ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

Parágrafo 2º - O apontamento de questão de ordem pelo participante do grupo temático deve ser acompanhado pela indicação imediata da infringência de tópico específico deste regulamento com a citação do artigo para esclarecimento do público participante.

Art. 23 - A Coordenação Executiva, representada por no mínimo 8 (oito) participantes, deverá estar disponível para apoio à resolução de problemas e, caso estes não sejam solucionados, serão encaminhados para parecer definitivo pela CERV.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva Estadual e, caso esta não possa resolvê-los, serão encaminhados para parecer definitivo da CERV.

Art. 24 - Qualquer manifestação pacífica sobre temas correlatos à Conferência será permitida.

Parágrafo único - Não serão aceitas manifestações político-partidárias, religiosas, de caráter discriminatório, segregador ou xenófobo.

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2010.
Coordenação da 4.ª Conferência Estadual das Cidades

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Tipo	Delegado	Segmento	Entidade	Município
Titular	Claudio Cezar de Matos	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Loanda
Suplente	Silvia Midori Sasaki	Poder Executivo Municipal	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Paranavaí
Titular	Cleber Marcondes Lourenço	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Campo Mourão
Suplente	Daise Michelle Falbot Ferreira	Poder Executivo Municipal	Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Campo Mourão
Titular	Diniz Afonso	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Maringá
Titular	José Carlos Santos	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Telêmaco Borba
Suplente	Jocemara Aparecida dos Santos	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Ponta Grossa
Titular	Lindelma Furtado de Melo Chiompato	Poder Executivo Municipal	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema	Londrina
Suplente	Rosaly Tikako Nishimura	Poder Executivo Municipal	Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina	Londrina
Titular	Luiz Affonso Ribeiro da Silveira	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Paranaguá
Suplente	Luzia Becker Gaspari	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Antonina
Titular	Márcio Valdiney Silvestre Maia	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Umuarama
Suplente	Jaíves Gomes de Souza	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Altônia
Titular	Marilda Thomé Paviani	Poder Executivo Municipal	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Cascavel
Suplente	Maisa Camem Khun Fazzolari	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal Secretaria da Habitação e Urbanismo	Toledo
Titular	Miguel Ostojia Roguski	Poder Executivo Municipal	Secretaria Municipal de Planejamento	Curitiba
Suplente	Cláudio José Menna Barreto Gomes	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal SEMU - Planejamento	Curitiba
Titular	Sérgio Luiz Caetano	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Irati
Suplente	Sandra Maria de Almeida	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Irati
Titular	Taila Falleiros Lemos Schmitt	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Guarapuava

76

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Tipo	Delegado	Segmento	Entidade	Município
Suplente	Andréia Del Gobo	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Nova Tebas
Titular	Telma Cristina de Paula Gonçalves	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Ribeirão Claro
Suplente	Valmir de Andrade	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal	Figueira
Titular	Antônio Roberto de Souza	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Wenceslau Braz
Suplente	Carlos Alberto Saubier de Andrade	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Carlópolis
Titular	Celestino Denardim	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Braganey
Suplente	Paulino Roberto Rodrigues	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Cascavel
Titular	Humberto Jose Henrique	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Maringá
Titular	Joseete Dubiaski da Silva	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Curitiba
Suplente	João Luiz Simões Cordeiro	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Curitiba
Titular	Neri Rafael Mangoni	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Telêmaco Borba
Suplente	Ivo Santos	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Francisco Beltrão
Titular	Ubiratan Pedroso	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	São José dos Pinhais
Suplente	Severino Barbosa da Silva	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores	Colombo
Titular	Alceu Valdomiro Blaca do Nascimento	Movimentos Sociais	Confederação Nacional das Associações de Moradores	Guarapuava
Suplente	Dalby Geovani Karkle	Movimentos Sociais	Associação de Moradores	Guarapuava
Titular	Amarildo Geraldo Costa	Movimentos Sociais	Associação de Moradores Chácara Jaraguá	Paranavaí
Suplente	Sérgio Rinaldo	Movimentos Sociais	Associação de Moradores Jardim Alvorada	Campo Mourão
Titular	Anselmo Schwertner	Movimentos Sociais	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Foz do Iguaçu

77

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Tipo	Delegado	Segmento	Entidade	Município
Suplente	Moisés Rodrigues	Movimentos Sociais	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Foz do Iguaçu
Titular	Antonio da Silva	Movimentos Sociais	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Cascavel
Suplente	Antônio Lângaro Sobrinho	Movimentos Sociais	Associação de Moradores	São Miguel do Iguaçu
Titular	Aparecido da Silva Castro	Movimentos Sociais	Associação de Bairros FEABAM	Maringá
Suplente	Afonso Francisco Suriano	Movimentos Sociais	Associação de Bairros FEABAM	Maringá
Titular	Carlos Emar Mariucci	Movimentos Sociais	Associação de Reflexão e Ação Social	Maringá
Suplente	Valquíria Aparecida Francisco	Movimentos Sociais	Associação Maria do Ingá Direitos da Mulher	Maringá
Titular	Elisandra Leila Furtado	Movimentos Sociais	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Maringá
Suplente	Emanuel Silveira Barreto Filho	Movimentos Sociais	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Cascavel
Titular	Elizabeth Bueno Candido	Movimentos Sociais	Central de Movimentos Populares	Guaira
Suplente	Zilda Maria Cavalari	Movimentos Sociais	Central de Movimentos Populares	Londrina
Titular	Emanuel Lém	Movimentos Sociais	Frente Afrobrasileira de Cultura e Estudos	Londrina
Suplente	Tercilio Guedes de Araújo Santos	Movimentos Sociais	Central de Movimentos Populares	Curitiba
Titular	Honorina Irene Silva Santo	Movimentos Sociais	Central de Movimentos Populares	Londrina
Suplente	Darcy Alves Sanches	Movimentos Sociais	Associação das Mulheres Nova Conquista	Londrina
Titular	Izael Aquino da Silva	Movimentos Sociais	Confederação Nacional das Associações de Moradores	Curitiba
Suplente	Luinni Forghieri	Movimentos Sociais	Associação Moradores da Região Central do Fazendinha	Curitiba
Titular	Joel Tadeu Corrêa	Movimentos Sociais	Federação das Associações de Moradores de Londrina	Londrina
Suplente	Selma M. Assis	Movimentos Sociais	Grupo de Apoio da Zona Especial de Interesse Social	Londrina
Titular	Juliana de Jesus Maciel	Movimentos Sociais	Central de Movimentos Populares	Ponta Grossa
Suplente	Rita Gabre	Movimentos Sociais	União pela Moradia Popular	Ponta Grossa

78

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Tipo	Delegado	Segmento	Entidade	Município
Titular	Mari Segato Babinski	Empresários	Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	Pato Branco
Suplente	Mariza Aparecida Alberty	Empresários	Empreendimento Imobiliário Carambei LTDA	Carambei
Titular	Hélio Bampi	Empresários	Federação das Indústrias do Estado do Paraná	Curitiba
Suplente	Soraia Mechioretto	Empresários	Federação das Indústrias do Estado do Paraná	Curitiba
Titular	Jair Euclides Capristo	Empresários	Federação das Indústrias do Estado do Paraná	São José dos Pinhais
Suplente	Valdecir Neves Ribeiro	Empresários	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Pecuária	São José dos Pinhais
Titular	Jefferson Wanderlei Pallú	Empresários	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária	Campo Largo
Suplente	Ernesto Rodolfo Wiens	Empresários	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Pecuária	São José dos Pinhais
Titular	Mabelino Schardosin	Empresários	Associação Comercial e Empresarial	Saudade do Iguaçu
Suplente	Antonio Jacob Neto	Empresários	Associação Comercial e Empresarial	Saudade do Iguaçu
Titular	Mirabel Caldeira Lopes	Empresários	Associação Comercial e Industrial	Foz do Iguaçu
Suplente	Nílso Rafagnin	Empresários	Associação Comercial e Industrial	Foz do Iguaçu
Titular	Ronald Peixoto Drabik	Empresários	Associação Comercial e Industrial	Cascavel
Suplente	Oneri Tadeu Santos	Empresários	Associação Comercial e Industrial	Cascavel
Titular	Ubiraitã Antonio Dresch	Empresários	Sindicato das Indústrias do Estado do Paraná	Curitiba
Suplente	Érico Morbis	Empresários	Federação das Indústrias do Estado do Paraná	Curitiba
Suplente	Andréa Luiza Currealinho Braga	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Regional de Serviço Social	Curitiba
Suplente	Fernanda Rossetto	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região	Curitiba
Titular	Antonio Marcos Donigão	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana	Apucarana
Suplente	Antonio Borges dos Reis	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Curitiba

81

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



Tipo	Delegado	Segmento	Entidade	Município
Titular	Carlos Hardt	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Curitiba
Suplente	José Ricardo Vargas de Faria	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Universidade Federal do Paraná	Curitiba
Titular	Gilberto Piva	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Curitiba
Suplente	Aldino Beal	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Curitiba
Titular	Janaina de Fátima Chudzik	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Curitiba
Titular	José Luis Aparecido da Silva	Ent. Prof, acad. e cons. prof.	Conselho Regional de Corretores de Imóveis	Carlópolis
Titular	Cleide Maria Luz Santiago	ONGs	CMDCA Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua	Maringá
Suplente	Fernanda Serrato Podzwato	ONGs	Instituto Ambiens de Pesquisa, Educação e Planejamento	Curitiba
Titular	Hélio de Oliveira	ONGs	Associação de Defesa e Educação Ambiental	Francisco Beltrão
Suplente	Oscar de Lima Ramos	ONGs	Associação de Defesa do Meio Ambiente de Umuarama	Umuarama
Titular	João Maria Ferrari Chagas	ONGs	Associação dos Deficientes Visuais de Campo Mourão	Campo Mourão
Suplente	Paulo Sérgio Cachuba	ONGs	Associação dos Deficientes Físicos	Guarapuava
Titular	Luis Antonio de Oliveira Rosa	ONGs	Centro de Estudos Pol. e Culturais Ernesto Che Guevara	Curitiba
Suplente	José Abel Brina Olivo	ONGs	Observatório Social	Guarapuava

82

ANEXO 7. ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

EIXO 1 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	10	4	1	100%	40,00	10,00
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	19	6	1	100%	31,58	5,26
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranaense	22	9	1	100%	40,91	4,55
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios	32	10	15	100%	31,25	46,88
AMLPA - Associação dos Municípios do Litoral	7	4	0	100%	57,14	0,00
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	13	3	5	100%	23,08	38,46
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná	48	24	13	100%	50,00	27,08
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	42	23	13	100%	54,76	30,95
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná	8	1	0	100%	12,50	0,00
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	9	9	0	100%	100,00	0,00
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	20	10	8	100%	50,00	40,00
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	25	11	6	100%	44,00	24,00
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	28	16	12	100%	57,14	42,86
AMUSEP - Associação dos Municípios do Sertão do Paranaense	30	14	5	100%	46,67	16,67
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	26	22	4	100%	84,62	15,38
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	21	4	2	100%	19,05	9,52
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná	16	2	1	100%	12,50	6,25
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	23	12	9	100%	52,17	39,13
TOTAL	399	184	96	100%	46,12	24,06

CLASSES DE TAMANHO DA POPULAÇÃO TOTAL (IBGE, 2007)	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
Inferior a 25 mil habitantes	332	150	78	100%	45,18	23,49
De 25 mil a menos de 50 mil habitantes	35	18	9	100%	51,43	25,71
De 50 mil a menos de 100 mil habitantes	17	11	5	100%	64,71	29,41
De 100 mil a menos de 500 mil habitantes	14	5	3	100%	35,71	21,43
Superior a 500 mil habitantes (Curitiba = 1.797.408 hab)	1	0	1	100%	0,00	100,00
TOTAL	399	184	96	100%	46,12	24,06

EIXO 2 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	10	2	2	100%	20,00	20,00
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	19	2	3	100%	10,53	15,79
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranaense	22	3	6	100%	13,64	27,27
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios	32	8	9	100%	25,00	28,13
AMLPA - Associação dos Municípios do Litoral	7	3	2	100%	42,86	28,57
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	13	7	4	100%	53,85	30,77
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná	48	20	15	100%	41,67	31,25
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	42	16	16	100%	38,10	38,10
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná	8	0	0	100%	0,00	0,00
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	9	8	7	100%	88,89	77,78
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	20	10	4	100%	50,00	20,00
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	25	10	8	100%	40,00	32,00
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	28	10	11	100%	35,71	39,29
AMUSEP - Associação dos Municípios do Sertão do Paranaense	30	13	13	100%	43,33	43,33
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	26	3	4	100%	11,54	15,38
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	21	4	5	100%	19,05	23,81
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná	16	3	2	100%	18,75	12,50
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	23	10	9	100%	43,48	39,13
TOTAL	399	132	120	100%	33,08	30,08

CLASSES DE TAMANHO DA POPULAÇÃO TOTAL (IBGE, 2007)	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
Inferior a 25 mil habitantes	332	103	95	100%	31,02	28,61
De 25 mil a menos de 50 mil habitantes	35	14	12	100%	40,00	34,29
De 50 mil a menos de 100 mil habitantes	17	8	9	100%	47,06	52,94
De 100 mil a menos de 500 mil habitantes	14	6	4	100%	42,86	28,57
Superior a 500 mil habitantes (Curitiba = 1.797.408 hab)	1	1	0	100%	100,00	0,00
TOTAL	399	132	120	100%	33,08	30,08

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



EIXO 3 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	10	2	1	100%	20,00	10,00
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	19	3	3	100%	15,79	15,79
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paraganema	22	6	8	100%	27,27	36,36
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios	32	17	13	100%	53,13	40,63
AMLIPA - Associação dos Municípios do Litoral	7	3	3	100%	42,86	42,86
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	13	4	2	100%	30,77	15,38
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná	48	22	16	100%	45,83	33,33
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	42	28	18	100%	66,67	42,86
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná	8	1	0	100%	12,50	0,00
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	9	4	5	100%	44,44	55,56
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	20	4	5	100%	20,00	25,00
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	25	7	4	100%	28,00	16,00
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	28	17	8	100%	60,71	28,57
AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense	30	18	10	100%	60,00	33,33
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	28	4	4	100%	15,38	15,38
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	21	2	7	100%	9,52	33,33
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná	16	4	2	100%	25,00	12,50
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	23	10	7	100%	43,48	30,43
TOTAL	399	156	116	100%	39,10	29,07

CLASSES DE TAMANHO DA POPULAÇÃO TOTAL (IBGE, 2007)	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
Inferior a 25 mil habitantes	332	131	88	100%	39,46	26,51
De 25 mil a menos de 50 mil habitantes	35	14	10	100%	40,00	28,57
De 50 mil a menos de 100 mil habitantes	17	8	8	100%	47,06	47,06
De 100 mil a menos de 500 mil habitantes	14	3	9	100%	21,43	64,29
Superior a 500 mil habitantes (Curitiba = 1.797.408 hab)	1	0	1	100%	0,00	100,00
TOTAL	399	156	116	100%	39,10	29,07

RELATÓRIO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES



EIXO 4 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná	10	3	1	100%	30,00	10,00
AMCG - Associação dos Municípios da Região dos Campos Gerais	19	7	4	100%	36,84	21,05
AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paraganema	22	6	7	100%	27,27	31,82
AMERIOS - Associação dos Municípios da Região de Entre Rios	32	13	11	100%	40,63	34,38
AMLIPA - Associação dos Municípios do Litoral	7	2	4	100%	28,57	57,14
AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná	13	4	1	100%	30,77	7,69
AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná	48	15	21	100%	31,25	43,75
AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná	42	15	16	100%	35,71	38,10
AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná	8	1	0	100%	12,50	0,00
AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense	9	2	8	100%	22,22	88,89
AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná	20	5	8	100%	25,00	40,00
AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro	25	6	9	100%	24,00	36,00
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	28	12	8	100%	42,86	28,57
AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense	30	10	14	100%	33,33	46,67
AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí	28	17	3	100%	60,38	11,54
ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	21	7	2	100%	33,33	9,52
CANTUQUIRIGUAÇU - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná	16	3	0	100%	18,75	0,00
COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	23	9	8	100%	39,13	34,78
TOTAL	399	137	125	100%	34,34	31,33

CLASSES DE TAMANHO DA POPULAÇÃO TOTAL (IBGE, 2007)	Número de Municípios			Participação % no total		
	TOTAL	proposta 1	proposta 2	TOTAL	proposta 1	proposta 2
Inferior a 25 mil habitantes	332	115	97	100%	34,64	29,22
De 25 mil a menos de 50 mil habitantes	35	9	11	100%	25,71	31,43
De 50 mil a menos de 100 mil habitantes	17	7	10	100%	41,18	58,82
De 100 mil a menos de 500 mil habitantes	14	5	7	100%	35,71	50,00
Superior a 500 mil habitantes (Curitiba = 1.797.408 hab)	1	1	0	100%	100,00	0,00
TOTAL	399	137	125	100%	34,34	31,33